



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE

FLS Nº: 659

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONERAÇÃO, SICRO JANEIRO/2024 CE SEM DESONERAÇÃO  
DATA: MAIO DE 2024

COMPOSIÇÕES UNITARIAS DE PREÇO - SICRO JANEIRO/2024 CE SEM DESONERAÇÃO

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Ceará		Produção da equipe		1,00000 un
Custo Unitário de Referência		Janeiro/2024				Valores em reais (R\$)
2003387		Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais				
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
				Custo horário total de equipamentos		
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
				Custo horário total de mão de obra		
				Custo horário total de execução		
				Custo unitário de execução		
				Custo do FIC		-
				Custo do FIT		-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
				Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,14000	m³	465,4800		65,1672
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,10000	m²	79,5100		7,9510
				Custo total de atividades auxiliares		73,1182
				Subtotal		73,1182
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário	
			LN	RP	P	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		73,12

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Ceará		Produção da equipe		1,00000 m
Custo Unitário de Referência		Janeiro/2024				Valores em reais (R\$)
2003391		Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais				
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
				Custo horário total de equipamentos		
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	Servente	0,02400	h	20,6604		0,4958
				Custo horário total de mão de obra		0,4958
				Custo horário total de execução		0,4958
				Custo unitário de execução		0,4858
				Custo do FIC		-
				Custo do FIT		-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	0,00033	t	0,0000		0,0000
				Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
4805755	Apiloamento manual	0,15000	m²	30,9900		4,6485
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,13700	m³	465,4800		63,7708
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,20000	m³	41,8800		8,3760
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	1,10000	m²	79,5100		87,4610
				Custo total de atividades auxiliares		164,2563
				Subtotal		164,7521
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário	
			LN	RP	P	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		164,75

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Ceará		Produção da equipe		1,00000 m
Custo Unitário de Referência		Janeiro/2024				Valores em reais (R\$)
2003269		Sarieta triangular de concreto - STC 73-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais				
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
				Custo horário total de equipamentos		
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
				Custo horário total de mão de obra		
				Custo horário total de execução		
				Custo unitário de execução		
				Custo do FIC		-
				Custo do FIT		-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
				Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
4805756	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	0,98390	m²	4,6500		4,5751

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0610267356

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931  
Portaria 0107007/2021-GP

GABRIEL  
FERNANDO  
LEITE:0615604  
7301

Assinado digitalmente por GABRIEL FERNANDO LEITE:06156047301  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Rua Dom Pedro II, 203, Crato/CE.  
Data: 2024.06.10 16:22:29-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONERAÇÃO, SICRO JANEIRO/2024 CE SEM DESONERAÇÃO

DATA: MAIO DE 2024

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO - SICRO JANEIRO/2024 CE SEM DESONERAÇÃO						
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,07280	m³		465,4800	33,8869
2003842	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1,700 kg/m³ - espessura de 1 cm	0,10310	kg		68,6100	7,0737
2004519	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - 0,10 m² ≤ seção < 0,15 m²	0,12760	m³		26,5700	3,3903
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,17000	m²		79,5100	13,5167
3108022	Guia de madeira de 2,5 x 8,0 cm - confecção e instalação	0,49200	m		5,3500	2,6322
Custo total de atividades auxiliares						65,0749
Subtotal						65,0749
<b>E - TEMPO FIXO</b>		<b>Código</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Unitário</b>
Custo unitário total de tempo fixo						
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>LN</b>	<b>RP</b>	<b>P</b>
Custo unitário total de transporte						
Custo unitário direto total						65,07
<b>SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO</b>						
Custo Unitário de Referência				Ceará Janeiro/2024	Produção da equipe	4,15000 m
804029   Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais						Valores em reais (R\$)
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Horário</b>	<b>Custo Horário Total</b>
			<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Produtivo</b>	<b>Improdutivo</b>
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Tm - 136 kW	1,00000	1,00	0,00	315,0812	123,2323
Custo horário total de equipamentos						315,0812
<b>B - MÃO DE OBRA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Custo Horário</b>		<b>Custo Horário Total</b>
P9824	Servente	3,00000	h	20,6604		61,9812
Custo horário total de mão de obra						61,9812
Custo horário total de execução						377,0624
Custo unitário de execução						98,8584
Custo do FIC						-
Custo do FIT						-
<b>C - MATERIAL</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>		<b>Custo Unitário</b>
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	1,00000	m	320,0000		320,0000
Custo unitário total de material						320,0000
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>		<b>Custo Unitário</b>
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,00550	m³	474,0600		2,6073
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,30800	m³	401,7800		123,7482
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,70000	m²	79,5100		55,6570
Custo total de atividades auxiliares						182,0125
Subtotal						592,0709
<b>E - TEMPO FIXO</b>		<b>Código</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Unitário</b>
Custo unitário total de tempo fixo						
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>LN</b>	<b>RP</b>	<b>P</b>
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m - Guindauto 20 Tm	0,54462	tkm	5914584	5914599	5914614
Custo unitário total de transporte						
Custo unitário direto total						592,87
<b>SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO</b>						
Custo Unitário de Referência				Ceará Janeiro/2024	Produção da equipe	1,00000 un
804385   Boca de BSTC D = 0,80 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconasas						Valores em reais (R\$)
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Horário</b>	<b>Custo Horário Total</b>
			<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Produtivo</b>	<b>Improdutivo</b>
Custo horário total de equipamentos						
<b>B - MÃO DE OBRA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Custo Horário</b>		<b>Custo Horário Total</b>
Custo horário total de mão de obra						
Custo horário total de execução						
Custo unitário de execução						
Custo do FIC						-
Custo do FIT						-
<b>C - MATERIAL</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>		<b>Custo Unitário</b>
Custo unitário total de material						
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>		<b>Custo Unitário</b>
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	2,14000	m³	465,4800		996,1272
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	11,17000	m²	79,5100		888,1267
Custo total de atividades auxiliares						1.884,2539
Subtotal						1.884,2539
<b>E - TEMPO FIXO</b>		<b>Código</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Unitário</b>
Custo unitário total de tempo fixo						
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>LN</b>	<b>RP</b>	<b>P</b>
Custo unitário total de transporte						
Custo unitário direto total						1.884,25

OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONERAÇÃO, SICRO JANEIRO/2024 CE SEM DESONERAÇÃO

DATA: MAIO DE 2024

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO - SICRO JANEIRO/2024 CE SEM DESONERAÇÃO

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Ceará		Produção da equipe		1,00000 un
Custo Unitário de Referência		Janeiro/2024				Valores em reais (R\$)
2003477	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais					
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>						
	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
				Custo horário total de equipamentos		
<b>B - MÃO DE OBRA</b>						
	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
				Custo horário total de mão de obra		
				Custo horário total de execução		
				Custo unitário de execução		
				Custo do FIC		-
				Custo do FIT		-
<b>C - MATERIAL</b>						
	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário		
				Custo unitário total de material		
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>						
	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário		
4805755	Apioamento manual	5,00000	m³	30,9900	154,9500	
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	12,08000	kg	11,6700	140,9736	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	2,20000	m³	465,4800	1.024,0560	
1107896	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,09200	m³	488,9800	44,9862	
4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	15,00000	m³	52,3500	785,2500	
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	21,68000	m²	79,5100	1.723,7768	
				Custo total de atividades auxiliares		3.873,9926
				Subtotal		3.873,9926
<b>E - TEMPO FIXO</b>						
	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo		
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>						
	Quantidade	Unidade	LN	RP	P	Custo Unitário
				DMT		
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		3.873,99



**OBJETO:** MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

**LOCAL:** DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.

**TABELAS DE REFERÊNCIA:** SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONERAÇÃO, SICRO JANEIRO/2024 SEM DESONERAÇÃO

**DATA:** MAIO DE 2024

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO - SINAPI 04/2024 SEM DESONERAÇÃO**

**94294 - EXECUÇÃO DE ESCORAS PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF\_01/2024 - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0256000	27,9000	0,71
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0256000	21,9400	0,56
				Total:	1,27
SERVIÇOS					
94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0156000	468,8600	7,31
				Total:	7,31
				<b>Total Simples:</b>	<b>8,58</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>8,58</b>

**97961 - CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSOES**

**INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF\_12/2020 - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,8543	27,9000	386,53
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,8855	21,9400	238,82
				Total:	625,35

**EQUIPAMENTOS**

5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0528	143,5100	7,57
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	H	0,1075	61,9300	6,65
				Total:	14,22

**MATERIAIS**

660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	28,3500	3,3200	94,12
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0105	9,5200	0,09
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2294	11,6800	2,67
4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2728	4,0800	1,11
5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM	KG	0,0242	13,5200	0,32
6193	MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,8556	17,6600	15,10
25067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	61,8757	5,3500	331,03
43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	1,0000	43,1900	43,19
43440	CONJUNTO PRE-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M), QUADRO (1,10 X 0,52 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPA	UN	1,0000	496,5300	496,53
				Total:	984,16



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 663

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONERAÇÃO, SICRO JANEIRO/2024 SEM DESONERAÇÃO

DATA: MAIO DE 2024

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO - SINAPI 04/2024 SEM DESONERAÇÃO

SERVIÇOS

87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0588	527,7700	31,03
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,5972	608,8800	363,62
89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,0299	1.083,2000	32,38
89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,0831	1.045,6900	86,89
89996	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	0,9872	11,2500	11,10
89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	3,3318	10,7000	35,65
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,2768	503,6300	139,40
97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE E AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,0616	2.484,4600	153,04
101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	2,0800	3,1800	6,61

Total: 859,72

Total Simples: 2.483,45

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 1.433,51

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-2  
Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347698/CE  
RNP 0619267356

OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONERAÇÃO, SICRO JANEIRO/2024 SEM DESONERAÇÃO

DATA: MAIO DE 2024

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO - SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO**

**C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	20,2600	40,5200
					Total: 40,5200
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	31,8800	31,8800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,0900	72,4050
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,9900	2,3985
					Total: 146,4941
					<b>Total Simples: 187,01</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 187,01</b>

**C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATÉ 5000 M2) - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	81,5126	0,0815
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,0020	1,1752	0,0024
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	2,3202	0,0046
					Total: 0,0885
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,0040	21,1000	0,0844
12382	NIVELADOR	H	0,0020	29,6400	0,0593
12445	TOPOGRAFO	H	0,0020	35,6000	0,0712
					Total: 0,2149
					<b>Total Simples: 0,30</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 0,30</b>

**C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,6000	20,2600	12,1560
					Total: 12,1560
					<b>Total Simples: 12,16</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 12,16</b>

**C2939 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,6500	20,2600	13,1690
					Total: 13,1690
					<b>Total Simples: 13,17</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 13,17</b>

**C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,0500	26,8600	1,3430
12543	SERVENTE	H	0,5000	20,2600	10,1300
					Total: 11,4730
					<b>Total Simples: 11,47</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**OBJETO:** MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

**LOCAL:** DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.

**TABELAS DE REFERÊNCIA:** SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONERAÇÃO, SICRO JANEIRO/2024 SEM DESONERAÇÃO

**DATA:** MAIO DE 2024

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO - SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO**

**Valor BDI:** 0,00  
**Valor Geral:** 11,47

**C1073 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ PEDRAS NATURAIS - M2**

MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2391	PEDREIRO	H	0,3900	26,8600	10,4754
I2543	SERVENTE	H	2,7500	20,2600	55,7150
<b>Total:</b>				66,1904	
<b>Total Simples:</b>				66,19	
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>	
<b>Valor BDI:</b>				0,00	
<b>Valor Geral:</b>				66,19	

**C1049 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - M3**

MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2391	PEDREIRO	H	1,3000	26,8600	34,9180
I2543	SERVENTE	H	13,0000	20,2600	263,3800
<b>Total:</b>				298,2980	
<b>Total Simples:</b>				298,30	
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>	
<b>Valor BDI:</b>				0,00	
<b>Valor Geral:</b>				298,30	

**C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	126,2282	0,0000
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	312,0711	0,0867
<b>Total:</b>				0,0867	
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0006	20,2600	0,0113
<b>Total:</b>				0,0113	
<b>Total Simples:</b>				0,10	
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>	
<b>Valor BDI:</b>				0,00	
<b>Valor Geral:</b>				0,10	

**C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3**

MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2543	SERVENTE	H	2,6500	20,2600	53,6890
<b>Total:</b>				53,6890	
<b>Total Simples:</b>				53,69	
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>	
<b>Valor BDI:</b>				0,00	
<b>Valor Geral:</b>				53,69	

**C0710 - CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0098	176,6602	1,7313
I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0098	233,4827	2,2881
<b>Total:</b>				4,0194	
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0196	20,2600	0,3971
<b>Total:</b>				0,3971	
<b>Total Simples:</b>				4,42	
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>	
<b>Valor BDI:</b>				0,00	

Italo Samuel Gonçalves Leite  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344859 RNP 061887931  
 Portaria 0107007/2024-CP

Gabriel Fernando Leite  
 Engenheiro Civil  
 CREA 347898/CE  
 RNP 0619267356

OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONERAÇÃO, SICRO JANEIRO/2024 SEM DESONERAÇÃO

DATA: MAIO DE 2024

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO - SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO**

Valor Geral: 4,42

**C2531 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0370	176,6602	6,5364
				Total:	6,5364
					<b>Total Simples: 6,54</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 6,54</b>

**C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVEANTE	H	1,7000	20,2600	34,4420
				Total:	34,4420
					<b>Total Simples: 34,44</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 34,44</b>

**C0928 - CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0300	281,2220	8,4367
				Total:	8,4367
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVEANTE	H	0,0300	20,2600	0,6078
				Total:	0,6078
					<b>Total Simples: 9,04</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 9,04</b>

**C3146 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0000	73,4441	0,0000
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0018	85,3841	0,1556
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0008	4,8946	0,0037
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	126,2282	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0008	39,6218	0,0299
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0089	216,8311	1,9274
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0026	232,0866	0,6086
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0037	6,8842	0,0254
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0044	312,0711	1,3870
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0037	127,1449	0,4690
				Total:	4,6066
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVEANTE	H	0,0222	20,2600	0,4502
				Total:	0,4502
					<b>Total Simples: 5,06</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 5,06</b>

**C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	30,1123	1,5056
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	116,6595	1,1666



OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONERAÇÃO, SICRO JANEIRO/2024 SEM DESONERAÇÃO

DATA: MAIO DE 2024

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO - SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO**

					Total:	2,6722
<b>MAO DE OBRA</b>						
I0445	CALCETEIRO	H	0,3000	26,8600		8,0580
I2543	SERVENTE	H	0,6000	20,2600		12,1560
					Total:	20,2140
<b>MATERIAIS</b>						
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	70,0000		10,5000
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	113,2500		16,9875
					Total:	27,4875
<b>SERVIÇOS</b>						
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0430	563,3833		24,2255
					Total:	24,2255
					<b>Total Simples:</b>	<b>74,60</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>74,60</b>

**C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - M**

					Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>								
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	26,8600			4,0290	
I2543	SERVENTE	H	0,3000	20,2600			6,0780	
					Total:		10,1070	
<b>MATERIAIS</b>								
I2520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1,0000	11,6100			11,6100	
					Total:		11,6100	
<b>SERVIÇOS</b>								
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	5,8130			1,4533	
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0200	53,6890			1,0738	
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	472,6298			0,3308	
					Total:		2,8579	
					<b>Total Simples:</b>		<b>24,57</b>	
					<b>Encargos Sociais:</b>		<b>INCLUSO</b>	
					<b>Valor BDI:</b>		<b>0,00</b>	
					<b>Valor Geral:</b>		<b>24,57</b>	

**C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO C/REJUNTAMENTO - M2**

					Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>								
I0445	CALCETEIRO	H	0,9000	26,8600			24,1740	
I2543	SERVENTE	H	1,0500	20,2600			21,2730	
					Total:		45,4470	
<b>MATERIAIS</b>								
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0072	119,5800			0,8610	
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	70,0000			8,4000	
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,6800	0,7100			1,9028	
					Total:		11,1638	
					<b>Total Simples:</b>		<b>56,61</b>	
					<b>Encargos Sociais:</b>		<b>INCLUSO</b>	
					<b>Valor BDI:</b>		<b>0,00</b>	
					<b>Valor Geral:</b>		<b>56,61</b>	

**C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M**

					Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>								
I2391	PEDREIRO	H	0,1800	26,8600			4,8348	
I2543	SERVENTE	H	0,3600	20,2600			7,2936	
					Total:		12,1284	



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONERAÇÃO, SICRO JANEIRO/2024 SEM DESONERAÇÃO

DATA: MAIO DE 2024

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO - SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO**

**MATERIAIS**

10971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1,0000	15,8600	15,8600
				Total:	15,8600

**SERVIÇOS**

C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0010	649,2933	0,6493
				Total:	0,6493

**Total Simples:** 28,64  
**Encargos Sociais:** INCLUSO  
**Valor BDI:** 0,00  
**Valor Geral:** 28,64

**C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	10,0000	20,2600	202,6000
				Total:	202,6000

**MATERIAIS**

I0109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	83,5800	65,0252
I0280	BRITA	M3	0,9658	100,5000	97,0629
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,7100	156,2000
				Total:	318,2881

**Total Simples:** 520,89  
**Encargos Sociais:** INCLUSO  
**Valor BDI:** 0,00  
**Valor Geral:** 520,89

**C3447 - LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,0750	20,2600	1,5195
				Total:	1,5195

**Total Simples:** 1,52  
**Encargos Sociais:** INCLUSO  
**Valor BDI:** 0,00  
**Valor Geral:** 1,52

Italo Samuel Gonçalves Danta  
Secretário de Infraestrutura  
CREAJCE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107/07/2024-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DE CRATO/CE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONERAÇÃO, SICRO JANEIRO/2024 SEM DESONERAÇÃO

DATA: MAIO DE 2024

<b>BDI:</b>
20,09%

**COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
18600	ALMOXARIFE	HxMÉS	0,00	R\$ 4.965,16	R\$ -
18599	APONTADOR	HxMÉS	0,00	R\$ 5.104,16	R\$ -
18598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HxMÉS	0,00	R\$ 3.702,42	R\$ -
18596	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	HxMÉS	0,00	R\$ 3.701,73	R\$ -
18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	HxMÉS	0,00	R\$ 3.702,42	R\$ -
18601	CADISTA	HxMÉS	0,00	R\$ 5.851,46	R\$ -
18650	CAMINHÃO LEVE DE CARROCERIA (92HP) C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA P/ TRANSPORTES NO CANTEIRO DE OBRA	UNxMÉS	0,00	R\$ 11.742,55	R\$ -
18610	COMPUTADOR	UNxMÉS	0,00	R\$ 170,00	R\$ -
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÉS	0,00	R\$ 5.848,14	R\$ -
<b>18590</b>	<b>ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA</b>	<b>HxMÉS</b>	<b>0,70</b>	<b>R\$ 6.963,71</b>	<b>R\$ 4.874,60</b>
18602	ENFERMEIRO	HxMÉS	0,00	R\$ 9.302,54	R\$ -
18960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HxMÉS	0,00	R\$ 36.639,33	R\$ -
18585	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÉS	0,00	R\$ 25.381,61	R\$ -
<b>18584</b>	<b>ENGENHEIRO JUNIOR</b>	<b>HxMÉS</b>	<b>0,40</b>	<b>R\$ 19.999,74</b>	<b>R\$ 7.999,90</b>
18583	ENGENHEIRO PLENO	HxMÉS	0,00	R\$ 25.381,61	R\$ -
18582	ENGENHEIRO SENIOR	HxMÉS	0,00	R\$ 32.108,96	R\$ -
18609	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	UNxMÉS	0,00	R\$ 2.850,00	R\$ -
18608	EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	UNxMÉS	0,00	R\$ 2.800,00	R\$ -
18597	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	HxMÉS	0,00	R\$ 7.699,78	R\$ -
110257	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 C/FRANQUIA DE 4.000 PÁGINAS (EXCEDENTE = R\$ 0,05 CENTAVOS POR PÁGINA) 1.200 X 1.200 DPI; MEMÓRIA RAM 512 MB; CICLO MENSAL DE 80.000 PÁGINAS; INCLUI MANUTENÇÃO, SUPRIMENTOS E PEÇAS, EXCETO PAPEL	MÉS	0,00	R\$ 200,00	R\$ -
G0409	INSPEÇÃO DE DUTOS N1-SNQC (CEGÁS)	MÉS	0,00	R\$ 6.958,58	R\$ -
G0406	INSPEÇÃO DE LÍQUIDO PENETRANTE LP-N2-G-SNQC/END (CEGÁS)	MÉS	0,00	R\$ 6.958,58	R\$ -
18594	LABORATORISTA	HxMÉS	0,00	R\$ 6.233,01	R\$ -
18603	MOTORISTA	HxMÉS	0,00	R\$ 3.750,73	R\$ -
18589	MÉDICO DO TRABALHO	HxMÉS	0,00	R\$ 12.898,98	R\$ -
18593	NIVELADOR	HxMÉS	0,00	R\$ 5.299,77	R\$ -
110255	PLANO DE TELEFONIA + INTERNET	MÉS	0,00	R\$ 100,00	R\$ -
18612	PLOTTER	UNxMÉS	0,00	R\$ 320,00	R\$ -
18604	SERVENTE	HxMÉS	0,00	R\$ 3.657,84	R\$ -
18614	TELEFONE MÓVEL	UNxMÉS	0,00	R\$ 230,00	R\$ -
18592	TOPOGRAFO	HxMÉS	0,00	R\$ 7.590,57	R\$ -
18587	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	HxMÉS	0,00	R\$ 6.562,59	R\$ -
18588	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÉS	0,00	R\$ 6.090,10	R\$ -
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÉS	0,00	R\$ 6.745,98	R\$ -
18617	VIGIA	HxMÉS	0,00	R\$ 3.687,34	R\$ -

TOTAL SIMPLES	R\$	12.874,50
TOTAL 07 MESES	R\$	90.121,50
FRAÇÃO DE 100%		901,22
FRAÇÃO DE 100% COM BDI (20,09%)	R\$	1.082,28

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

Italo Samuel Gonçalves L. Leite  
Secretário de Infraestrutura  
CREANCE 344359 RNP 0618879311  
Portaria 0107007/2021-GP

GABRIEL  
FERNANDO  
LEITE:061560  
47301

Assinado digitalmente por  
GABRIEL FERNANDO  
LEITE:06156047301  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: Rua Dom Pedro II,  
203, Crato/CE.  
Data: 2024.06.18 12:46:56-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2





# COMPOSIÇÃO DO BDI

*Gabriel Fernando Leite*  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONERAÇÃO, SICRO JANEIRO/2024 SEM DESONERAÇÃO  
DATA: MAIO DE 2024

**COMPOSIÇÃO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO**

Cálculo do BDI - sem desoneração sobre a folha de pagamento.  
Parâmetros conforme Acórdão nº 2622/2013 - TCU Plenário.

**TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	VALOR ADOTADO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
R	RISCO	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
DF	DESPESA FINANCEIRA	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
L	LUCRO	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
T	TRIBUTOS	6,15%	6,15%	6,15%	6,15%

TRIBUTOS	VALOR
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
ISS	2,50%
TOTAL	6,15%

Declaramos que conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS, para este tipo de obra é de 50% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável é de 5,00%.

**FÓRMULA DO BDI**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

**BDI = 20,09%**

**GABRIEL  
FERNANDO  
LEITE:061560  
47301**

Assinado digitalmente por  
GABRIEL FERNANDO  
LEITE:06156047301  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: Rua Dom Pedro II,  
203, Crato/CE.  
Data: 2024.06.10 16:53:15-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**Gabriel Fernando Leite**  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

**Crato Samuel Gonçalves Dantas**  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP



# CRONOGRAMA

  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DE CRATO/CE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONERAÇÃO, SICRO JANEIRO/2024 SEM DESONERAÇÃO

DATA: MAIO DE 2024

BDI:

20,09%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 06	MÊS 07	TOTAL
			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	108.228,00	11.234,45	20.280,69	21.837,77	20.669,42	21.265,64	12.940,03	108.228,00
			10,38%	18,74%	20,18%	19,10%	19,65%	11,96%	100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	70.806,95	17.701,74	17.701,74	17.701,74	17.701,73			70.806,95
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			100,00%
3	MOVIMENTO DE TERRA	53.099,67	15.929,90	10.619,93	10.619,93	7.964,95	7.964,96		53.099,67
			30,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%		100,00%
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	2.882.629,27	288.262,93	576.525,85	576.525,85	576.525,85	576.525,85	288.262,94	2.882.629,27
			10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	100,00%
5	DRENAGEM	778.307,36	77.830,74	116.746,10	155.661,47	116.746,10	155.661,47	155.661,48	778.307,36
			10,00%	15,00%	20,00%	15,00%	20,00%	20,00%	100,00%
6	SERVIÇOS DIVERSOS	65.943,67			16.485,92	16.485,92	16.485,92	16.485,91	65.943,67
					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
TOTAL COM BDI (R\$)		3.959.014,92	410.959,76	741.874,31	798.832,68	756.093,97	777.903,84	473.350,36	3.959.014,92
TOTAL COM BDI (%)		100%	10,38%	18,74%	20,18%	19,10%	19,65%	11,96%	
TOTAL ACUMULADO (R\$)		410.959,76	1.152.834,07	1.951.666,75	2.707.760,72	3.485.664,56	3.959.014,92		
TOTAL ACUMULADO (%)			10,38%	29,12%	49,30%	68,39%	88,04%	100,00%	

João Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
REACE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

GABRIEL  
FERNANDO  
LEITE:06156047301

Assinado digitalmente por GABRIEL  
FERNANDO LEITE:06156047301  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Rua Dom Pedro II, 203,  
Crato/CE.  
Data: 2024.06.18 13:15:31-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



# ENCARGOS SOCIAIS

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPVCE 04/2024 SEM DESONI

DATA: MAIO DE 2024

BDI:  
 20,09%

ENCARGOS SOCIAIS - SICRO JANEIRO/2024 CEARA - SEM DESONERAÇÃO

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)								
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9
P9801	Ajudante	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9802	Ajudante especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9803	Almoxarife	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9804	Apontador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9805	Armador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9806	Auxiliar administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9807	Bombeiro hidráulico	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9808	Carpinteiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9809	Encarregado administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9810	Eletricista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9811	Encarregado especializado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9812	Engenheiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9814	Operacional	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9815	Jardineiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9819	Engenheiro supervisor	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9821	Pedreiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9822	Pinor	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9823	Serralheiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9824	Servente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9825	Soldador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9826	Chefe setor de franquias	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9827	Vigia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9830	Montador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9837	Oceanógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9840	Encarregado geral	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9842	Faxineiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9843	Operador de equipamento leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9845	Operador de equipamento pesado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9846	Operador de equipamento especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9847	Perfurador de tubulão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9848	Desenhista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9850	Copeiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9851	Médico do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9852	Blasler	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9853	Pré-marcador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9854	Recepcionista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9856	Marinheiro de convés	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9858	Laboratorista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9859	Trabalhador de via	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9861	Selecionador de material pótreo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9866	Motorista de caminhão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9870	Motorista de veículo leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9871	Motorista de veículo especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9875	Encarregado de turma	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9878	Secretária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9880	Piloto fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9882	Técnico especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9885	Frentista de túnel	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,60%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9889	Técnico de qualidade	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-

Gabriel Fernando Leite  
 Engenheiro Civil  
 CREA 34789/CE  
 RNP 0619267356

Italo Samuel Gonçalves Leite  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE-344593 RNP 061587931  
 Portaria 0107007/2021-08

GABRIEL  
 FERNANDO  
 LEITE:0615604730  
 1

Assinado digitalmente por GABRIEL FERNANDO LEITE:0615604730  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: Rua Dom Pedro II, 303, Crato/CE  
 Data: 2024.06.10 16:24:04-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 678

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028, SINAP/CE 04/2024 SEM DESONI

DATA: MAIO DE 2024

BDI:
20,09%

ENCARGOS SOCIAIS - SICRO JANEIRO/2024 CEARA - SEM DESONERAÇÃO

Código	Descrição	Unidade	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	
P9892	Auxiliar de biester	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9896	Porteiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9900	Comprador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9903	Auxiliar técnico	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9907	Comandante de longo curso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9908	Imediato	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9909	Oficial de náutica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9910	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9913	Draguista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9915	Maquinista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9920	Mestre fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9924	Mergulhador raso dependente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9930	Eletricista com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	12,00%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9947	Técnico florestal	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9949	Topógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9950	Auxiliar de topografia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9953	Eletricista - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9954	Servente - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9955	Engenheiro chefe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-
P9972	Técnico de betumeira	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-

Italo Samuel Gonçalves  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061807  
Portaria 0107007/2024

Jabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0610267356



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONI

DATA: MAIO DE 2024

BDI:
20,09%

ENCARGOS SOCIAIS - SICRO JANEIRO/2024 CEARÁ - SEM DESONERAÇÃO

Código	Descrição	Unid.	Encargos Trabalhistas (%)									
			B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10
P9801	Ajudante	h	17,60%	4,87%	-	0,85%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9802	Ajudante especializado	h	17,60%	4,87%	-	0,85%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9803	Almoxtafie	mês	-	-	5,61%	0,87%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,02%	-
P9804	Apontador	mês	-	-	-	0,85%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,01%	-
P9805	Armador	h	17,76%	4,91%	-	0,87%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9806	Auxiliar administrativo	mês	-	-	5,13%	0,85%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,13%	-
P9807	Bombeiro hidráulico	h	18,12%	5,01%	2,65%	0,87%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9808	Carpinteiro	h	17,71%	4,90%	-	0,85%	0,06%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9809	Encarregado administrativo	mês	-	-	7,24%	0,87%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,06%	-
P9810	Eletricista	h	18,30%	5,06%	4,04%	0,85%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9811	Encarregado especializado	mês	-	-	5,48%	0,86%	0,06%	0,07%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9812	Engenheiro	mês	-	-	6,76%	0,87%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,04%	-
P9814	Operacional	mês	-	-	0,41%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9815	Jardineiro	h	18,47%	5,11%	5,37%	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	-
P9819	Engenheiro supervisor	mês	-	-	6,76%	0,87%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,04%	-
P9821	Pedreiro	h	17,95%	4,96%	1,36%	0,85%	0,06%	0,08%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9822	Pintor	h	18,18%	5,03%	3,10%	0,87%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9823	Serralheiro	h	18,33%	5,07%	4,26%	0,87%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9824	Servente	h	17,60%	4,87%	-	0,85%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9825	Soldador	h	18,06%	5,00%	2,19%	0,87%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,01%	-
P9826	Chefe setor de finanças	mês	-	-	9,44%	0,88%	0,06%	0,04%	9,25%	0,74%	0,15%	-
P9827	Vigia	mês	-	-	1,96%	0,85%	0,06%	0,08%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9830	Montador	h	17,97%	4,97%	1,46%	0,87%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	-	-	1,58%	0,87%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,01%	-
P9837	Oceanógrafo	mês	-	-	8,15%	0,79%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,11%	-
P9840	Encarregado geral	mês	-	-	5,48%	0,86%	0,06%	0,07%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9842	Faxineiro	mês	-	-	5,73%	0,87%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,13%	-
P9843	Operador de equipamento leve	h	17,89%	4,95%	0,92%	0,85%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9845	Operador de equipamento pesado	h	17,89%	4,95%	0,92%	0,85%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9846	Operador de equipamento especial	h	17,89%	4,95%	0,92%	0,85%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9847	Perfurador de tubulão	h	17,60%	4,87%	-	0,85%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9848	Desenhista	mês	-	-	4,48%	0,87%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,10%	-
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	-	-	7,66%	0,79%	0,05%	0,07%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9850	Copeiro	mês	-	-	7,02%	0,87%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,17%	-
P9851	Médico do trabalho	mês	-	-	4,88%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,05%	-
P9852	Blastar	h	18,27%	5,06%	3,80%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	-	-
P9853	Pré-mercador	h	17,60%	4,87%	-	0,85%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9854	Recapocista	mês	-	-	4,44%	0,87%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,21%	-
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	-	-	8,60%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9856	Marinheiro de convés	h	18,50%	5,23%	8,80%	0,79%	0,06%	0,06%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	-	-	8,60%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9858	Laboratorista	mês	-	-	1,58%	0,87%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,01%	-
P9859	Trabalhador de via	h	17,60%	4,87%	-	0,85%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9861	Selecionador de material pétreo	h	17,60%	4,87%	-	0,85%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	-	-	4,96%	0,88%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,05%	-
P9866	Motorista de caminhão	h	18,02%	4,98%	1,87%	0,85%	0,06%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	-	-	4,89%	0,87%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,08%	-
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	-	-	5,48%	0,85%	0,06%	0,07%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9870	Motorista de veículo lava	h	18,36%	5,08%	4,51%	0,87%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9871	Motorista de veículo especial	h	18,02%	4,98%	1,87%	0,85%	0,06%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9875	Encarregado de turma	mês	-	-	5,48%	0,85%	0,06%	0,07%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	-	-	3,31%	0,87%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,10%	-
P9878	Secretária	mês	-	-	7,97%	0,88%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,21%	-
P9880	Piloto fluvial	mês	-	-	8,97%	0,79%	0,05%	0,05%	9,22%	0,74%	0,01%	-
P9882	Técnico especializado	h	18,42%	5,10%	4,89%	0,87%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,08%	-
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	-	-	7,24%	0,87%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,06%	-
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	-	-	5,48%	0,86%	0,06%	0,07%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9885	Frentista de túnel	h	17,60%	4,87%	-	0,85%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9889	Técnico da qualidade	mês	-	-	5,52%	0,87%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,07%	-
P9892	Auxiliar de blastar	h	18,27%	5,06%	3,80%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	-	-
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	-	-	5,48%	0,85%	0,06%	0,07%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9896	Porteiro	mês	-	-	5,10%	0,87%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,03%	-
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	-	-	0,96%	0,88%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	-
P9900	Comprador	mês	-	-	7,64%	0,87%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,08%	-
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	-	-	5,48%	0,86%	0,06%	0,07%	9,23%	0,74%	0,00%	-

Italo Samuel Gonçalves Costa  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344359 RNP 061887931-1  
 Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
 Engenheiro Civil  
 CREA 347898CE  
 RNP 0619267356





ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONI

DATA: MAIO DE 2024

BDI:
20,09%

ENCARGOS SOCIAIS - SICRO JANEIRO/2024 CEARA - SEM DESONERAÇÃO

Identificador	Descrição	Unidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
P9903	Auxiliar técnico	mês	-	-	4,89%	0,87%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,08%	-
P9907	Comandante de longo curso	mês	-	-	8,97%	0,79%	0,05%	0,05%	9,22%	0,74%	0,01%	-
P9908	Imediato	mês	-	-	8,97%	0,79%	0,05%	0,05%	9,22%	0,74%	0,01%	-
P9909	Oficial de náutica	mês	-	-	8,10%	0,79%	0,05%	0,07%	9,23%	0,74%	0,06%	-
P9910	Oficial de máquinas	mês	-	-	9,60%	0,79%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,02%	-
P9913	Draguista	mês	-	-	8,97%	0,79%	0,05%	0,05%	9,22%	0,74%	0,01%	-
P9915	Maquinista	h	18,82%	5,23%	6,65%	0,88%	0,06%	0,06%	9,23%	0,74%	-	-
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	-	-	5,48%	0,85%	0,06%	0,07%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9920	Mestre fluvial	mês	-	-	8,97%	0,79%	0,05%	0,05%	9,22%	0,74%	0,01%	-
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	18,62%	5,15%	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	18,62%	5,15%	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9924	Mergulhador raso dependente	h	18,62%	5,15%	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	18,62%	5,15%	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9926	Mergulhador raso auxiliar da superfície	h	18,62%	5,15%	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9927	Frenista de tunel com periculosidade	h	17,60%	4,87%	-	0,85%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9930	Eletricista com periculosidade	h	18,30%	5,06%	4,04%	0,85%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	18,62%	5,15%	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	17,89%	4,95%	0,92%	0,85%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	-	-	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	18,02%	4,98%	1,87%	0,85%	0,06%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	17,89%	4,95%	0,92%	0,85%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	17,89%	4,95%	0,92%	0,85%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	18,90%	5,23%	8,80%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	17,89%	4,95%	0,92%	0,85%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	-	-	6,76%	0,87%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,04%	-
P9947	Técnico florestal	mês	-	-	0,95%	0,88%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	-
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	-	-	4,51%	0,87%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9949	Topógrafo	mês	-	-	1,01%	0,87%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9950	Auxiliar de topografia	mês	-	-	1,01%	0,87%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	-	-	4,88%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,05%	-
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	-	-	1,36%	0,85%	0,06%	0,08%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9953	Eletricista - mensalista	mês	-	-	4,04%	0,85%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9954	Servente - mensalista	mês	-	-	-	0,85%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-
P9955	Engenheiro chefe	mês	-	-	6,76%	0,87%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,04%	-
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	18,02%	4,98%	1,87%	0,85%	0,06%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-
P9972	Técnico de balneária	mês	-	-	2,74%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-





ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONI

DATA: MAIO DE 2024

BDI:
20,09%

ENCARGOS SOCIAIS - SICRO JANEIRO/2024 CEARA - SEM DESONERAÇÃO

Código	Descrição	Unid.	Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)
			C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9801	Ajudante	h	8,32%	0,25%	12,31%	4,27%	0,93%	12,32%	0,76%	109,43%
P9802	Ajudante especializado	h	8,32%	0,25%	12,31%	4,27%	0,93%	12,32%	0,76%	109,43%
P9803	Almoxarife	mês	4,49%	0,12%	6,71%	3,73%	0,93%	6,14%	0,41%	76,07%
P9804	Apostador	mês	8,06%	0,24%	12,32%	3,55%	0,93%	4,05%	0,73%	77,69%
P9805	Armador	h	7,59%	0,23%	12,32%	4,28%	0,93%	12,43%	0,69%	109,05%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	4,82%	0,13%	7,20%	3,72%	0,93%	5,97%	0,43%	76,21%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	6,48%	0,18%	9,67%	4,38%	0,93%	13,58%	0,58%	109,49%
P9808	Carpinteiro	h	7,80%	0,24%	12,31%	4,27%	0,93%	12,36%	0,71%	109,00%
P9809	Encarregado administrativo	mês	3,71%	0,09%	5,08%	3,78%	0,93%	6,75%	0,33%	75,86%
P9810	Eletricista	h	5,54%	0,15%	8,27%	4,43%	0,93%	14,13%	0,50%	109,14%
P9811	Encarregado especializado	mês	4,58%	0,13%	6,83%	3,73%	0,93%	6,05%	0,41%	75,90%
P9812	Engenheiro	mês	4,06%	0,10%	5,56%	3,77%	0,93%	6,56%	0,36%	76,05%
P9814	Operacional	mês	7,98%	0,22%	11,90%	3,56%	0,93%	4,21%	0,72%	78,05%
P9815	Jardineiro	h	4,65%	0,13%	6,95%	4,48%	0,93%	14,88%	0,42%	109,63%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	4,06%	0,10%	5,56%	3,77%	0,93%	6,56%	0,36%	76,05%
P9821	Peckeiro	h	7,34%	0,20%	10,95%	4,33%	0,93%	12,97%	0,66%	109,42%
P9822	Pintor	h	6,18%	0,17%	9,22%	4,39%	0,93%	13,77%	0,56%	109,42%
P9823	Serralheiro	h	5,40%	0,15%	8,06%	4,44%	0,93%	14,27%	0,49%	109,30%
P9824	Servente	h	8,32%	0,25%	12,31%	4,27%	0,93%	12,32%	0,76%	109,43%
P9825	Soldador	h	6,78%	0,19%	10,13%	4,36%	0,93%	13,38%	0,61%	109,55%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	2,46%	0,05%	2,89%	3,86%	0,93%	7,65%	0,22%	75,82%
P9827	Vigia	mês	6,93%	0,19%	10,35%	3,61%	0,93%	4,76%	0,62%	77,14%
P9830	Montador	h	7,27%	0,20%	10,86%	4,33%	0,93%	13,07%	0,66%	109,64%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	7,19%	0,20%	10,74%	3,60%	0,93%	4,65%	0,65%	77,46%
P9837	Oceanógrafo	mês	3,04%	0,08%	4,16%	3,81%	0,93%	7,12%	0,27%	75,78%
P9840	Encarregado geral	mês	4,58%	0,13%	6,83%	3,73%	0,93%	6,05%	0,41%	75,90%
P9842	Faxineiro	mês	4,42%	0,12%	6,60%	3,74%	0,93%	6,21%	0,40%	76,14%
P9843	Operador de equipamento leve	h	7,53%	0,21%	11,39%	4,31%	0,93%	12,79%	0,69%	109,50%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	7,53%	0,21%	11,39%	4,31%	0,93%	12,79%	0,69%	109,50%
P9846	Operador de equipamento especial	h	7,53%	0,21%	11,39%	4,31%	0,93%	12,79%	0,69%	109,50%
P9847	Perfurador de tubulão	h	8,32%	0,25%	12,31%	4,27%	0,93%	12,32%	0,76%	109,43%
P9848	Desenhista	mês	5,25%	0,14%	7,85%	3,70%	0,93%	5,75%	0,47%	78,57%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	3,40%	0,09%	4,64%	3,79%	0,93%	6,89%	0,30%	75,78%
P9850	Copeiro	mês	3,88%	0,10%	5,31%	3,78%	0,93%	6,59%	0,35%	76,06%
P9851	Médico do trabalho	mês	4,98%	0,14%	7,44%	3,71%	0,93%	5,91%	0,45%	76,67%
P9852	Blaster	h	5,70%	0,16%	8,51%	4,42%	0,93%	14,20%	0,51%	109,80%
P9853	Pré-manzador	h	8,32%	0,25%	12,31%	4,27%	0,93%	12,32%	0,76%	109,43%
P9854	Recepcionista	mês	5,28%	0,15%	7,89%	3,70%	0,93%	5,76%	0,48%	76,69%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	2,94%	0,07%	3,71%	3,82%	0,93%	7,25%	0,26%	75,68%
P9856	Marinheiro de convés	h	2,78%	0,06%	3,50%	4,60%	0,93%	16,31%	0,25%	109,47%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	2,78%	0,06%	3,50%	3,83%	0,93%	7,33%	0,25%	75,59%
P9858	Laboralista	mês	7,19%	0,20%	10,74%	3,60%	0,93%	4,65%	0,65%	77,46%
P9859	Trabalhador de via	h	8,32%	0,25%	12,31%	4,27%	0,93%	12,32%	0,76%	109,43%
P9861	Selecionador de material pétreo	h	8,32%	0,25%	12,31%	4,27%	0,93%	12,32%	0,76%	109,43%
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	4,93%	0,14%	7,36%	3,71%	0,93%	5,96%	0,44%	76,69%
P9866	Motorista de caminhão	h	7,00%	0,19%	10,44%	4,35%	0,93%	13,19%	0,63%	109,38%
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	4,97%	0,14%	7,43%	3,71%	0,93%	5,88%	0,45%	76,39%
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	4,58%	0,13%	6,83%	3,73%	0,93%	6,05%	0,41%	75,90%
P9870	Motorista de veículo leve	h	5,23%	0,14%	7,80%	4,45%	0,93%	14,38%	0,47%	109,26%
P9871	Motorista de veículo especial	h	7,00%	0,19%	10,44%	4,35%	0,93%	13,19%	0,63%	109,38%
P9875	Encarregado de turma	mês	4,58%	0,13%	6,83%	3,73%	0,93%	6,05%	0,41%	75,90%
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	6,04%	0,17%	9,02%	3,66%	0,93%	5,31%	0,54%	76,96%
P9878	Secretária	mês	3,18%	0,08%	4,36%	3,81%	0,93%	7,12%	0,28%	76,13%
P9880	Piloto fluvial	mês	2,64%	0,06%	3,33%	3,83%	0,93%	7,38%	0,23%	75,45%
P9882	Técnico especializado	h	4,97%	0,14%	7,43%	4,46%	0,93%	14,57%	0,45%	109,34%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	3,71%	0,09%	5,08%	3,78%	0,93%	6,75%	0,33%	75,86%
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	4,58%	0,13%	6,83%	3,73%	0,93%	6,05%	0,41%	75,90%
P9885	Frentista de túnel	h	8,32%	0,25%	12,31%	4,27%	0,93%	12,32%	0,76%	109,43%
P9889	Técnico de qualidade	mês	4,56%	0,13%	6,80%	3,73%	0,93%	6,12%	0,41%	76,17%



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONI

DATA: MAIO DE 2024

BDI:

20,09%

ENCARGOS SOCIAIS - SICRO JANEIRO/2024 CEARA - SEM DESONERAÇÃO

P9892	Auxiliar de blasteir	h	5,70%	0,16%	8,51%	4,42%	0,93%	14,20%	0,51%	109,80%
P9893	Encamegado de pavimentação	mês	4,58%	0,13%	6,83%	3,73%	0,93%	6,05%	0,41%	75,90%
P9896	Porteiro	mês	4,84%	0,13%	7,22%	3,72%	0,93%	5,95%	0,44%	76,24%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	7,61%	0,21%	11,38%	3,59%	0,93%	4,49%	0,69%	78,18%
P9900	Comprador	mês	3,42%	0,09%	4,68%	3,80%	0,93%	6,90%	0,31%	75,74%
P9901	Encamegado de superestrutura ferroviária	mês	4,58%	0,13%	6,83%	3,73%	0,93%	6,05%	0,41%	75,90%
P9903	Auxiliar técnico	mês	4,97%	0,14%	7,43%	3,71%	0,93%	5,89%	0,45%	76,39%
P9907	Comandante de longo curso	mês	2,64%	0,06%	3,33%	3,83%	0,93%	7,38%	0,23%	75,45%
P9908	Imediato	mês	2,64%	0,06%	3,33%	3,83%	0,93%	7,38%	0,23%	75,45%
P9909	Oficial de náutica	mês	3,08%	0,08%	4,21%	3,81%	0,93%	7,09%	0,27%	75,72%
P9910	Oficial de máquinas	mês	2,30%	0,05%	2,70%	3,86%	0,93%	7,63%	0,20%	75,40%
P9913	Draguista	mês	2,64%	0,06%	3,33%	3,83%	0,93%	7,38%	0,23%	75,45%
P9915	Merquista	h	2,90%	0,07%	3,67%	4,60%	0,93%	16,28%	0,26%	109,65%
P9916	Encamegado de conservação rodoviária	mês	4,58%	0,13%	6,83%	3,73%	0,93%	6,05%	0,41%	75,90%
P9920	Mestre fluvial	mês	2,64%	0,06%	3,33%	3,83%	0,93%	7,38%	0,23%	75,45%
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	4,13%	0,10%	5,65%	4,52%	0,93%	20,34%	0,38%	126,61%
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	4,13%	0,10%	5,65%	4,52%	0,93%	15,38%	0,37%	109,64%
P9924	Mergulhador raso dependente	h	4,13%	0,10%	5,65%	4,52%	0,93%	15,38%	0,37%	109,64%
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	4,13%	0,10%	5,65%	4,52%	0,93%	20,34%	0,38%	126,61%
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	4,13%	0,10%	5,65%	4,52%	0,93%	20,34%	0,38%	126,61%
P9927	Fretilista de túnel com periculosidade	h	8,32%	0,25%	12,31%	4,27%	0,93%	12,32%	0,76%	109,43%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	5,54%	0,15%	8,27%	4,43%	0,93%	14,13%	0,50%	109,14%
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	4,13%	0,10%	5,65%	4,52%	0,93%	20,34%	0,38%	126,61%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	7,63%	0,21%	11,39%	4,31%	0,93%	12,79%	0,69%	109,50%
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	4,13%	0,10%	5,65%	3,76%	0,93%	8,64%	0,38%	90,38%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	7,00%	0,19%	10,44%	4,35%	0,93%	13,19%	0,63%	109,38%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	7,63%	0,21%	11,39%	4,31%	0,93%	12,79%	0,69%	109,50%
P9939	Operador de equipamento leve com insubrididade	h	7,63%	0,21%	11,39%	4,31%	0,93%	16,96%	0,71%	125,70%
P9942	Merineiro de convés com periculosidade	h	2,78%	0,06%	3,50%	4,60%	0,93%	16,31%	0,25%	109,47%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	7,63%	0,21%	11,39%	4,31%	0,93%	12,79%	0,69%	109,50%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	4,06%	0,10%	5,56%	3,77%	0,93%	6,56%	0,36%	76,05%
P9947	Técnico florestal	mês	7,61%	0,21%	11,38%	3,58%	0,93%	4,49%	0,68%	78,18%
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	5,23%	0,14%	7,80%	3,70%	0,93%	5,73%	0,47%	76,42%
P9949	Topógrafo	mês	7,57%	0,21%	11,30%	3,58%	0,93%	4,44%	0,68%	77,65%
P9950	Auxiliar de topografia	mês	7,57%	0,21%	11,30%	3,58%	0,93%	4,44%	0,68%	77,65%
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	4,98%	0,14%	7,44%	3,71%	0,93%	7,82%	0,47%	90,60%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	7,34%	0,20%	10,95%	3,59%	0,93%	4,54%	0,66%	77,35%
P9953	Eletricista - mensalista	mês	5,54%	0,15%	8,27%	3,68%	0,93%	5,53%	0,50%	76,44%
P9954	Servente - mensalista	mês	8,32%	0,25%	12,31%	3,55%	0,93%	4,05%	0,76%	77,97%
P9955	Engenheiro chefe	mês	4,06%	0,10%	5,56%	3,77%	0,93%	6,56%	0,36%	76,05%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	7,00%	0,19%	10,44%	4,35%	0,93%	13,19%	0,63%	109,38%
P9972	Técnico de batimetria	mês	6,41%	0,18%	9,56%	3,64%	0,93%	5,08%	0,58%	77,24%

Italo Samuel Gonçalves  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-  
Portaria 0107007/2021-CP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 019267356



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 681  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONI  
DATA: MAIO DE 2024

<b>BDI:</b>
20,09%

**ENCARGOS SOCIAIS - SICRO JANEIRO/2024 CEARA - SEM DESONERAÇÃO**

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

- Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna "Total (%)" em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
- Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.

Legenda:

Classificação	Parcela	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou SESI
	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feriados
	B3	Férias Gozadas + 1/3
	B4	Auxílio Enfermidade
	B5	Auxílio Acidente de Trabalho
	B6	Licença Paternidade
	B7	13º Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reciclagem Tecnológica
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
Grupo D - Reincidências (%)	D1	Reincidência de A sobre B
	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

Italo Samuel Gonçalves Dias  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNº 0618879  
Portaria 0107007/2024-CE

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 622  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONERAÇÃO, SICRO JANEIRO/2024 SEM DESONERAÇÃO

DATA: MAIO DE 2024

BDI:
20,09%

ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI 04/2024 CEARÁ - SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	36,80	36,80
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	49,69	19,86
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,86	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,86	0,64
B4	13º SALARIO	11,10	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,66	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,56	10,18
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	9,75	7,32
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,56	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,94	0,71
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,65	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	18,78	7,68
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,29	7,31
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		115,02	71,66

Italo Samuel Gonçalves  
Secretário de Infra-  
CREACE 344559 RN:  
Portaria 01/2024

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.E.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE CRATO/CE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 04/2024 SEM DESONERAÇÃO, SICRO JANEIRO/2024 SEM DESONERAÇÃO

DATA: MAIO DE 2024

BDI:

20,09%

ENCARGOS SOCIAIS - SEINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	36,80	36,80
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDENCIA DE A	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDENCIA DE A	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,49	0,37
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>114,15</b>	<b>71,31</b>

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344.889 RNP 061887931-  
Portaria 1107007/2021-CP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS





## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1.0 OBJETIVO:

Este projeto básico diz respeito ao serviço de execução de calçamento (agregado adquirido), referente a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

### 2.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação “in loco”, antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e quaisquer “similares” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

### 3.0 DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

### 4.0 FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

## 5.0 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

## 6.0 DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1. Placas padrão de obra:

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 3,00 x 4,00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

#### 1.2. Locação da obra com auxílio topográfico (área até 5.000m<sup>2</sup>):

A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e ocorrência de diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

Deverá ser global, com o uso de topografia. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito a fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra.

Após atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação.

O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

#### 1.3. Retirada de pavimentação em paralelepípedo ou pedra tosca (m<sup>2</sup>)

Executar a retirada de pavimentação em pedra tosca conforme o projeto e remoção do entulho.

#### 1.4. Retirada de pavimentação em bloco de concreto (m<sup>2</sup>)

Executar a retirada de pavimentação em bloco de concreto conforme o projeto e remoção do entulho. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na

Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições.

### 1.5. Retirada de meio fio de pedra granítica

Executar a retirada de meio fio de pedra granítica danificado conforme o projeto e remoção do entulho.

### 1.6. Demolição de revestimento c/ pedras naturais

Executar a demolição e remoção do revestimento com pedras naturais existentes no trecho indicado em projeto. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

### 1.7. Demolição de concreto simples

O item caracteriza-se pela demolição e remoção de concreto existente e será composto pelo fornecimento de mão-de-obra para a execução dos seguintes serviços: desmonte, demolição e fragmentação de piso em concreto, incluindo sub-bases ou lastros e carga mecanizada. O item será medido pela área aferida no local, antes da demolição do piso (m<sup>2</sup>).

## 2. MOVIMENTO DE TERRA

### 2.1. Reconformação/patrolagem da plataforma

Terraplenagem para nivelamento do terreno. Será executada em todo o trecho e objetiva o nivelamento do terreno com desaferro e aterro.

### 2.2. Escavação manual solo de 1a.cat. Prof. Até 1.50m

A escavação será executada manualmente para colocação do meio-fio, serão feitas conforme alinhamento do projeto altura e largura respectivamente.

As escavações serão executadas adotando-se todas as providências cuidados necessários segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas integridade dos logradouros redes públicas de água, esgoto, energia telefone.

### 2.3. Carga mecanizada de terra em caminhão basculante

O material proveniente de escavação deverá ser removido para fora da área, em local estabelecido pela FISCALIZAÇÃO. Os materiais não aproveitáveis deverão ser transportados pela CONTRATADA e levados a um local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

Caso os materiais sejam reaproveitados deverão ser transportados e colocados pela CONTRATADA em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. O serviço de carga e descarga em caminhão basculante deverá ser executado mecanicamente

Luiz Samuel Gonçalves Danta

Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CREAM Nº 344559 RNP 061887931-1  
Praça Dom Pedro II, 203 - Centro - CEP 63100-005 - Crato, Ceará, Brasil  
Portaria 0107007/2021-88  
Telefone: + 55 (88) 2156-3259 | www.crato.ce.gov.br



#### 2.4. Transporte de Material, exceto rocha em caminhão até 1km

O material escavado pode, a critério da fiscalização, ser reservado, no todo ou em parte, para posterior aproveitamento. Quando não ocorrer a reserva, o material deve ser transportado para o depósito de material excedente por conta do executante.

O controle qualitativo da escavação deve ser feito visualmente pela fiscalização, avaliando-se as características de acabamento das obras executadas.

#### 2.5. Reaterro c/compactação manual s/controle, material da vala

Os trabalhos de reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20cm, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas fendas, trincas e desníveis por recalque, das camadas aterradas.

O reaterro será executado nas aberturas de valas para passagem de tubulação e elementos de fundação.

Não será aproveitado como reaterro o material escavado de vala cujo solo seja de 2a categoria parcial e rocha. Os materiais remanescentes de escavações cuja aplicação não seja possível na obra serão retirados para locais apropriados, a critério da fiscalização.

#### 2.6. Corte e aterro compensado s/controle do grau de compactação

O material escavado pode, a critério da fiscalização, ser reservado, no todo ou em parte, para posterior aproveitamento. Quando não ocorrer a reserva, o material deve ser transportado para o depósito de material excedente por conta do executante.

O controle qualitativo da escavação deve ser feito visualmente pela fiscalização, avaliando-se as características de acabamento das obras executadas.

#### 2.7. Compactação de aterros 100% P.N

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N. A compactação dos materiais de empréstimo deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.





### 3. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

#### 3.1. Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento (agregado adquirido)

O assentamento da pavimentação deverá ser feito com pedra tosca adquirida c/rejuntamento (agregado adquirida), em toda extensão das ruas contempladas, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidos em projeto para dar melhor condição de tráfego aos veículos e caminhões que trafegam naquela rua.

Antes do rejuntamento deverá ser executada uma compactação mecanizada com auxílio de um compactador de placas. Será executada do meio fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja reestabelecido o nível normal. O assentamento da pedra tosca deverá ser feito através do auxílio de piquetes, ao longo do seu eixo, espaçados de 10 em 10m no máximo. Nesses piquetes é marcado o nível da rua. A seção transversal corresponde a cada um dos piquetes que com exatidão reproduzirá o abaulamento constante no projeto. Para fazer a pedra tosca posicionar-se de maneira correta, o calceteiro fará uso de um martelo e terá cautela para não prejudicar a pedra que esteja corretamente assentada, o rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida.

A profundidade mínima da junta entre as pedras deverá ser de 7cm. Antes do espalhamento da argamassa deve se molhar as pedras. A argamassa utilizada no rejuntamento deverá atingir uma coloração uniforme e ser rigorosamente bem traçada. A qualidade da argamassa depende tanto das características de tais componentes, como do preparo correto. A mistura da argamassa deverá ser feita no local da obra manualmente ou em betoneira.

#### 3.2. Meio Fio de pedra granítica.

Previu-se a construção de canaletas em concreto recravadas com meio-fio granítico em laterais da via, além das recravas intermediárias, onde possuem esgoto aparente, especificados em projeto.

Devidamente nivelada com o pavimento, de tal forma que não ocorra limitações com o tráfego de veículos futuro. Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos, utilizando argamassa de cimento e areia traço 1:4 com areia produzida para rejuntamento. Também deverá ser obedecido os comprimentos e posicionamentos especificados em projeto e memória de cálculo dos travamentos do pavimento.

Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559-RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356

### 3.3. **Recomposição de pavimentação em paralelepípedo c/ rejuntamento**

Sobre o local onde será retirado as peças, o arrancamento deve ser executado com auxílio de alavanca e de demais ferramentas apropriadas.

Os paralelepípedos arrancados deverão ser limpos e devidamente armazenados até o término do serviço.

Deverá ser executado o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra; e em seguida o reassentamento manual dos paralelepípedos, de modo que mantenham o espaçamento entre si de, no máximo, 15mm.

O rejuntamento deverá ser feito com pó de pedra, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido, para o preenchimento das juntas entre os paralelepípedos, e remoção dos excessos.

A compressão da área do pavimento será realizada com o emprego da placa vibratória e após a compressão, é realizado um novo lançamento de pó de pedra e remoção dos excessos.

## 4. **DRENAGEM**

### 4.1. **Meio Fio Pré Moldado (0,07x0,30x1,00) m c/Rejuntamento**

Nos locais indicados em projeto, deverão ser assentados meios fios de concreto pré-moldado, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, cuidado especial deverá ser tomado para garantir um perfeito alinhamento e nivelamento dos meios fios.

### 4.2. **Concreto não estrutural preparo manual**

Execução de lastro das canaletas de concreto com largura conforme projeto, na espessura de 0,10m, nas áreas referentes, no projeto, às sarjetas que servirão para direcionamento de águas pluviais. Deverá ser garantida o caimento longitudinal que garanta que a água não ficará acumulada ao longo da rua.

### 4.3. **Execução de escoras de concreto para contenção de guias pré-fabricadas.**

**Af\_06/2016**

A escoras de concreto serão assentadas sobre base firme, evitando-se que as guias pré-fabricadas fiquem sem apoio e possam vir a sofrer descolamento do trecho e criarem-se assim possíveis retrabalhos.

**4.4. Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais****4.5. Descida d'água em calha pré-moldada de concreto d= 0,40m**

O dispositivo de entrada para descida d'água (EDA-02) terá a finalidade de captar e encaminhar as águas pluviais para a drenagem existente. Para a execução deverá ser realizada inicialmente a escavação e a montagem das fôrmas, conforme detalhamento em projeto. Por fim, será realizada a concretagem com concreto que deverá atingir a resistência à compressão característica de 15MPa aos 28 dias, conforme as dimensões e especificações constantes em projeto.

**4.6. Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais**

Sarjeta Triangular de concreto – STC 73-15, incluindo escavação, materiais e serviço.

**4.7. Corpo de BSTC D= 0,80M PA-1- Areia, Brita e pedra de mão comerciais**

Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto. Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça. Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas. Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe. O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente. Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

**4.8. Boca de para BSTC D=0,80m - Escondida 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas**

Boca para bueiro simples tubular em concreto para tubo de DN 800mm, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais.

**4.9. Caixa para boca de lobo combinada com grelha retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,3x1x1,2 m. Af\_12/2020**

Será executada conforme especificações e detalhamentos indicados em projeto.



**4.10. Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais**

As caixas coletoras de sarjeta têm a função de receber a descarga de sarjetas e direcioná-las por meio de outra sarjeta ou outros dispositivos, mudando o sentido deste escoamento. As caixas coletoras serão de alvenaria de tijolos e concreto no fundo da caixa, de acordo com os projetos, obedecendo às prescrições das Normas NBR-9649 e 9814, no que couber.


A argamassa de assentamento da alvenaria será de cimento e areia, traço 1:3 em volume. A regularização poço destinado à instalação da caixa coletora será feita com uma camada de brita de 10cm. A tampa a ser utilizada na caixa coletora, do tipo grelha de concreto deve ser preparada após a conclusão da caixa coletora, e devidamente ajustada às suas dimensões finais.

## **5. SERVIÇOS DIVERSOS**

### **5.1. Limpeza de piso em área urbanizada**

A obra deverá ser entregue devidamente limpa e em condições apropriadas para uso imediato. Deverão ser retirados entulhos e restos de materiais para vistoria da fiscalização.

Crato (CE), Maio de 2024

  
**Gabriel Fernando Leite**  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 347898-CE

  
**Ítalo Samuel Gonçalves Dantas**  
Secretário de Infraestrutura  
Portaria 0107007/2021 GP

# RELATÓRIO FOTOGRAFICO

  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

DATA: MAIO/2024

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**DISTRITO PONTA DA SERRA**

**ACESSO A VILA SANTO EXPEDITO**



6 de jun. de 2024 08:36:42  
24M 454853 9209898

INÍCIO



6 de jun. de 2024 08:41:23  
24M 455537 9209873

FINAL

**COMPLEMENTO DA RUA SANTO EXPEDITO**



6 de jun. de 2024 08:54:15  
24M 452512 9231624

INÍCIO



6 de jun. de 2024 09:05:59  
24M 452512 9231624

FINAL

**DISTRITO DOM QUINTINO**

**LADEIRA DO BARRO VERMELHO**



6 de jun. de 2024 10:06:24  
24M 448112 9224967

INÍCIO



6 de jun. de 2024 10:06:24  
24M 448112 9224967

FINAL

Italo Samuel Gonçalves  
Secretário de Infraestrutura  
CRENCE 344559 RNP 06188793  
Portaria 010700712024

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 397898CE  
RNP 0619267356

**GABRIEL  
FERNANDO  
LEITE:0615604  
7301**

Assinado digitalmente por  
GABRIEL FERNANDO  
LEITE:06156047301  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Rua Dom Pedro II,  
203, Crato/CE.  
Data: 2024.06.10 15:16:26-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

DATA: MAIO/ 2024

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DISTRITO MONTE ALVERNE

LADEIRA DO SANGRA DOURO DO UMARI



INÍCIO



FINAL

TRAVESSA PADRE CÍCERO



INÍCIO



FINAL

ACESSO AO SÍTIO TABOCAS - TRECHO 01



INÍCIO



FINAL

Italo Samuel Gonçalves  
Secretário de Infraestrut.  
CREA/CE 344559 RNP 0618879  
Portaria 0107007/2024.00

Oriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619257356



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

DATA: MAIO/ 2024

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ACESSO AO SÍTIO TABOCAS - TRECHO 02



INÍCIO



FINAL

BAIRRO GRANGEIRO

RUA ABDORAL JAMACARU



INÍCIO

RUA FRANCISCO HIDELMARIO RODRIGUES DE LIMA



INÍCIO



FINAL

Italo Samuel Gonçalves  
Secretário de Infraestrutura  
CREAJCE 344559 RNP 06188793  
Portaria 010700712021-GP

Gabriel Fernando Leiri  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267256





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

DATA: MAIO/ 2024

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**RUA JUSCELINO KUBITSCHKE**



INÍCIO



FINAL

**SÍTIO RODEADOR**

**TRAVESSA ANTÔNIO MACIEL DA SILVA**



INÍCIO



FINAL

**RUA DA PRAINHA**



INÍCIO



FINAL

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-  
Portaria 0107007/2021-GP





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

DATA: MAIO/2024

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**RUA DO SUCESSO**



INÍCIO



FINAL

**TRAVESSA DA PRAINHA**



INÍCIO



FINAL

**BAIRRO PINTO MADEIRA**

**RUA DA CASA PENIEL**



INÍCIO



FINAL

  
Italo Samuel Gonçalves Daltro  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-4  
Portaria 0107007/2021-GP

  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

DATA: MAIO/2024

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

BAIRRO GISÉLIA PINHEIRO

RUA EDUARDO DE ALENCAR- TRECHO I



INÍCIO



FINAL

RUA EDUARDO DE ALENCAR- TRECHO II



INÍCIO



FINAL

RUA MAURÍCIO TELES



INÍCIO



FINAL

  
Manoel Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

DATA: MAIO/2024

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DISTRITO SANTA FÉ

RUA SDO, PALMEIRINHA DOS CORREIAS



INÍCIO



FINAL

SÍTIO LAGOA RASA

ACESSO AO SÍTIO LAGOA RASA



INÍCIO



FINAL

BAIRRO SERTÃOZINHO

RUA DALVA MARIA (CONTINUAÇÃO)



Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

DATA: MAIO/ 2024

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**BAIRRO VILA LOBO**

**RUA JOÃO BALDUINO DE SOUSA**



INÍCIO



FINAL

**BAIRRO SÃO JOSÉ**

**RUA JOÃO MIGUEL DE SOUSA**



INÍCIO



FINAL

**RUA MARIA NIZETE SANTOS**



INÍCIO



FINAL

  
Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

DATA: MAIO/ 2024

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**RUA SDO 3**



**RUA CINTIA SINDO**



**BAIRRO ALTO DA PENHA**

**RUA SDO**



Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-4  
Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356





PREFEITURA DO  
**CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**OBRA: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**  
**DATA: MAIO/ 2024**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**SÍTIO SERRARIA**

**RUA SDO**



**INÍCIO**



**FINAL**

**SEMINÁRIO**

**TRAVESSA ASSARÊ (CONTINUAÇÃO)**



**DISTRITO CAMPO ALEGRE**

**ACESSO AO SÍTIO CAJAZEIRAS**



**INÍCIO**



**FINAL**

Italo Samuel Gonçalves Leite  
Secretário de Infraestrutura  
CREAVCE 344559 RNP 061887931-  
Portaria 0107007/2021-CP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MAPP 2467 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

DATA: MAIO/2024

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SÍTIO BAIXIO VERDE, DISTRITO BELA VISTA


RUA ANTÔNIO JOSÉ DE MELO



INÍCIO



FINAL

  
Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344599 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 34789RCE

SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DO  
**CRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 721

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# LICENÇA AMBIENTAL

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
**Nº 032/2024 - COORD. AMB.**

LI

PROCESSO Nº  
202406101535VALIDADE:  
11. JUNHO. 2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições e com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) à:

1. RAZÃO SOCIAL/NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA)	2. CNPJ/CPF 07.587.975/0001-07
3. ENDEREÇO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N, CENTRO	
4. MUNICÍPIO CRATO/CE	5. CEP 63.100-347

6. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO  
PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, TOTALIZANDO UMA INTERVENÇÃO DE 37.331,73M<sup>2</sup> CONTEMPLANDO AS SEGUINTE RUAS/LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DO CRATO.

RESUMO POR BAIRRO, RUAS E M<sup>2</sup>

ITEM	BAIRROS/DISTRITOS	RUAS	ÁREA (M <sup>2</sup> )
<b>DISTRITO PONTA DA SERRA</b>			
01		ACESSO À VILA SANTO EXPEDITO	3.919,95
02		COMPLEMENTO DA RUA SANTO EXPEDITO	511,85
<b>DISTRITO DOM QUINTINO</b>			
03		LADEIRA DO BARRO VERMELHO	1.913,80
<b>DISTRITO MONTE ALVERNE</b>			
04		LADEIRA DO SANGRADOURO DO AÇUDE UMARI	1.279,20
05		TRAV. PADRE CÍCERO	499,14
06		ACESSO AO SÍTIO TABOCAS – TRECHO 1	1020,69
07		ACESSO AO SÍTIO TABOCAS – TRECHO 2	751,38
<b>BAIRRO GRANGEIRO</b>			
08		RUA ABDORAL RODRIGUES JAMACARU	880,00
09		RUA FRANCISCO HIDELMARIO DE LIMA	1.854,02
10		RUA JUSCELINO KUBITSCHK	2.541,00
<b>SÍTIO RODEADOR</b>			
11		TRAV. ANTONIO MARCIEL DA SILVA	141,54
12		RUA DA PRAINHA	2.080,00
13		RUA DO SUCESSO	668,20
14		TRAV. DA PRAINHA	208,66
<b>BAIRRO PINTO MADEIRA</b>			
15		RUA DA CASA DE PENIEL	901,64
<b>BAIRRO GISÉLIA PINHEIRO</b>			
16		RUA EDUARDO DE ALENCAR -TRECHO 1	161,00
17		RUA EDUARDO DE ALENCAR -TRECHO 2	506,94
18		RUA MAURÍCIO TELES	171,31
<b>DISTRITO SANTA FÉ</b>			
19		RUA SDO - PALMEIRINHA DOS CORREIAS	1.450,00
<b>SÍTIO LAGOA RASA</b>			
20		ACESSO AO SÍTIO LAGOA RASA	2.922,06
<b>BAIRRO SERTÃOZINHO</b>			





21	RUA DALVA MARIA (CONTINUAÇÃO)	490,80
<b>BAIRRO VILA LOBO</b>		
22	RUA JOÃO BAUDUÍNODE SOUSA	310,29
<b>BAIRRO SÃO JOSÉ</b>		
23	RUA JOÃO MIGUEL DE SOUSA	1.822,38
24	RUA MARIA NIZETE SANTOS	604,58
25	RUA ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS	180,96
26	RUA SDO 1	476,40
27	RUA SDO 2	419,30
28	RUA SDO 3	239,40
29	RUA CÍNTIA SINDÓ	494,90
<b>BAIRRO ALTO DA PENHA</b>		
30	RUA SDO	99,38
<b>SÍTIO SERRARIA</b>		
31	RUA SDO	1.122,65
<b>BAIRRO SEMINÁRIO</b>		
32	TRAV. ASSARÉ (CONTINUAÇÃO)	230,04
<b>DISTRITO CAMPO ALEGRE</b>		
33	ACESSO AO SÍTIO CAJAZEIRAS	5.634,00
<b>SÍTIO BAIXIO VERDE</b>		
34	RUA ANTÔNIO JOSÉ DE MELO	824,27
<b>TOTAL</b>		<b>37.331,73M²</b>

**7. EXIGÊNCIAS:**

- **Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença:**
  - Publicação do recebimento desta licença, conforme modelo disponibilizado pela SEMMA;
  - Afixação no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo fornecido pela SEMMA;
- Implantar medidas de Segurança do Trabalho, visando garantir a segurança e saúde dos funcionários, inclusive fornecendo e exigindo o uso efetivo e permanente dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;
- Acondicionar e destinar adequadamente, os resíduos de construção civil, resultantes da obra;
- Implantar a Política de Logística Reversa (Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010);
- Seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR;
- Obter o Alvará de Construção;
- Realizar a sinalização da obra, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- Por ocasião das escavações da obra, em caso de achados arqueológicos ou paleontológicos fortuitos, deverá paralisar imediatamente a atividade e comunicar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a Agência Nacional de Mineração (ANM) e aos órgãos municipais e estaduais de meio ambiente;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- Cumprir rigorosamente a legislação vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento deverá ser submetida à prévia análise da Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA;
- Fica ciente que poderá responder civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente licença ambiental;
- Não havendo conclusão da obra até o prazo máximo desta Licença, deverá **solicitar a renovação da presente licença até 090 (noventa) dias, antes do seu vencimento** fixado na respectiva licença, ficando esta, automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do Órgão Municipal do Meio Ambiente (Art. 51, § 3º - Lei Municipal nº 2.638/2010).

**8. PARECER TÉCNICO Nº 11060953003131.****9. OBSERVAÇÕES**



- ✓ **Atividade Cód. 26.08 – Vias Terrestre Urbanas e Rurais – Manutenção e Restauração\_ Atividade não sujeita a Licença de Operação;**
- ✓ *A concessão da presente licença não impedirá que a SEMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a legislação de controle vigente;*
- ✓ *O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:*
  - I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;*
  - II - omissão ou falsa informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;*
  - III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;*
- ✓ *A licença expedida perderá a validade se violadas quaisquer das condições estabelecidas;*
- ✓ *Expede-se a presente licença, sem prejuízo de demais licenças, autorizações e alvarás legalmente exigíveis.*

**10. LOCAL / DATA EMISSÃO**

Crato/CE, 11 de junho de 2024.

**George Érico de Alencar Braga Borges**

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE  
PORTARIA Nº 1509006/2021 – GP





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 711  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ART**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20241434658

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE INICIAL  
FLS Nº: 717  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Responsável Técnico

GABRIEL FERNANDO LEITE

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619267356

Registro: 347898CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CRATO

LARGO JÚLIO SARAIVA

Complemento:

Cidade: CRATO

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

Nº: S/N

CEP: 63100347

ART Vinculada: CE20221018594

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 6.900,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

LARGO Júlio Saraiva

Complemento:

Cidade: Crato

Data de Início: 01/05/2024

Previsão de término: 01/08/2024

Coordenadas Geográficas: -7.230756, -39.412917

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE CRATO

Nº: S/N

Bairro: CENTRO

UF: CE

CEP: 63100347

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

37.331,73

m2

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

37.331,73

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

37.331,73

m2

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

37.331,73

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, REFERENTE AO MAPP 2467, COM ÁREA APROXIMADA DE 37.331,73 m2.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Gabriel Fernando Leite*

GABRIEL FERNANDO LEITE - CPF: 061.560.473-01

Local

data

MUNICÍPIO DE CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 10/06/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217134958

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A11Z4  
Impresso em: 11/06/2024 às 09:45:48 por: , ip: 186.249.83.159

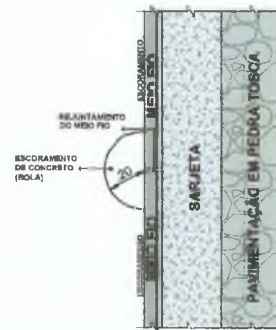
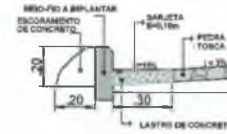
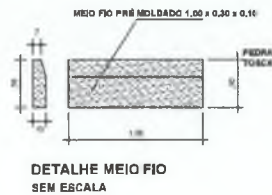
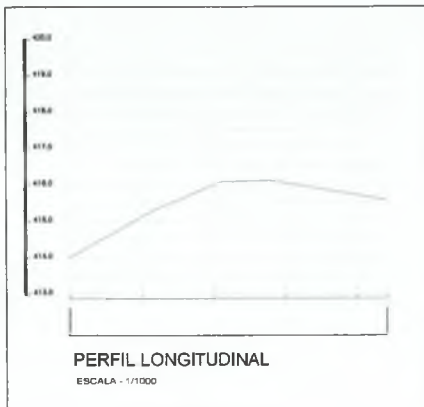
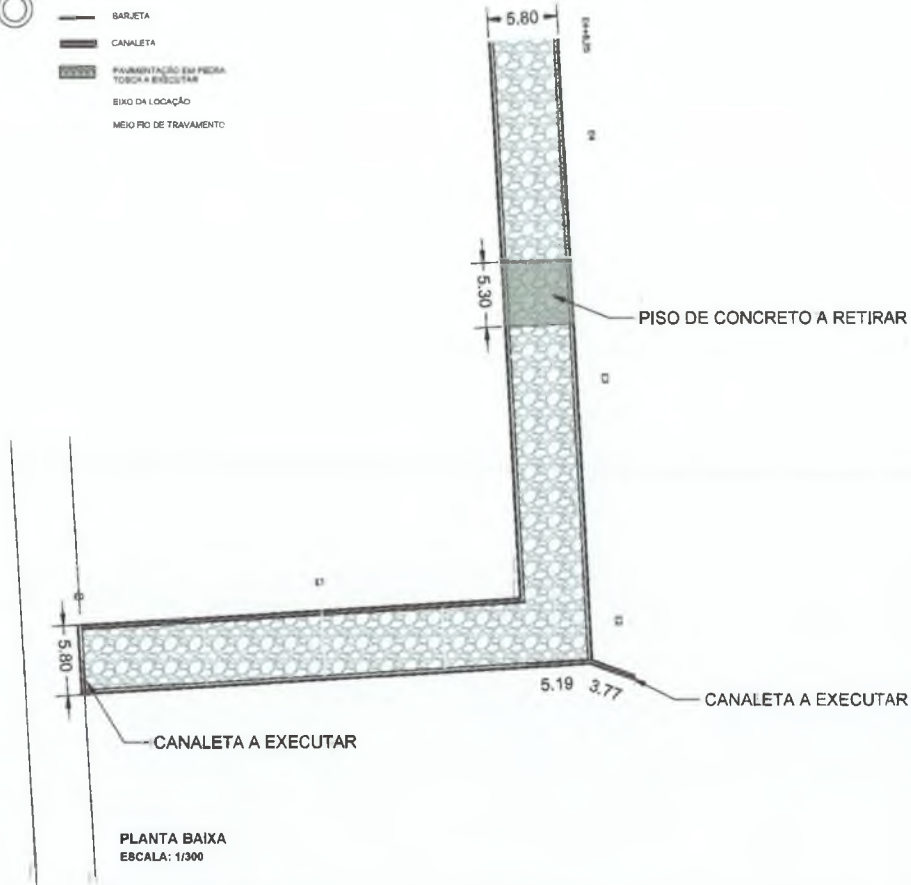




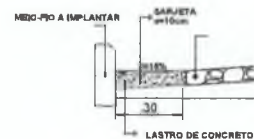
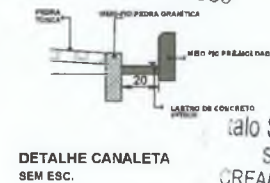
# PROJETOS

  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

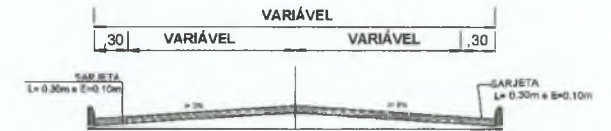
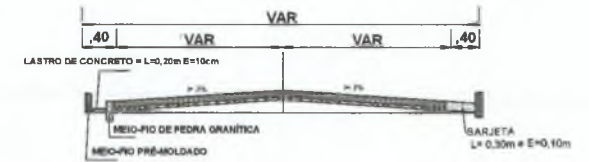
- LEGENDA**
- SARJETA
  - CANALETA
  - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E ESCURAS
  - EIXO DA LOCAÇÃO
  - MEIO FIO DE TRAVAMENTO



**Gabriel Fernando Leite**  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356



**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
SEM ESCALA



**PERFIL TRANSVERSAL - E1+16,56 A E4+8,25**  
SEM ESC.

COORDENADAS GEográfICAS	
INÍCIO	FINAL
463513,33 E 9212649,81 S	463590,23 E 9212700,76 S

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA CANALETA	30,33 m <sup>2</sup>
ÁREA DA SARJETA	40,27 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	441,28 m <sup>2</sup>

**João Samuel Gonçalves Dantas**  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: COMPLEMENTO DA RUA SANTO EXPEDITO - PONTA DA SERRA - CRATO/CE  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE





**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

ESCALA INDICADA	PROPOSTA ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ÁREA TOTAL: 511,85 m <sup>2</sup>	DATA: MAIO/2024	GABRIEL FERNANDO LEITE:06156047301

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**FLS Nº. 119**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**

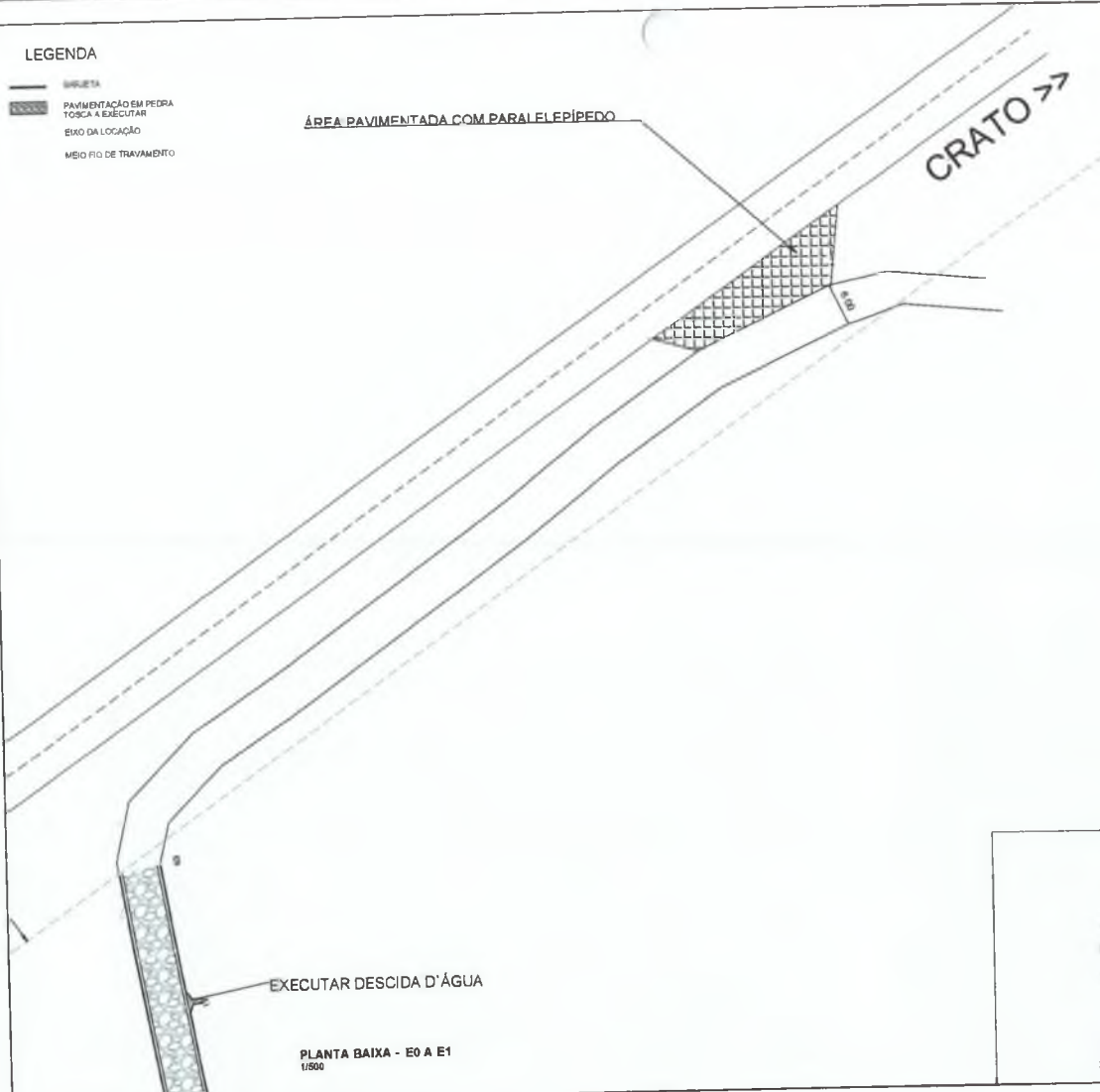


**LEGENDA**

-  SARJETA
-  PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR
-  EIXO DA LOCAÇÃO
-  MEIO-FIO DE TRAVAMENTO

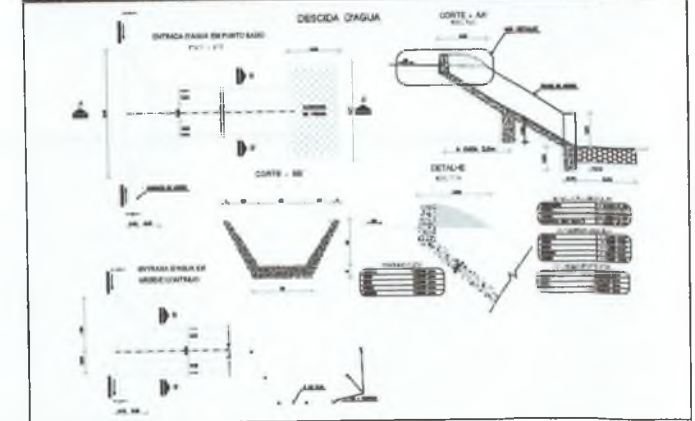
ÁREA PAVIMENTADA COM PARALELEPÍPEDO

CRATO ->

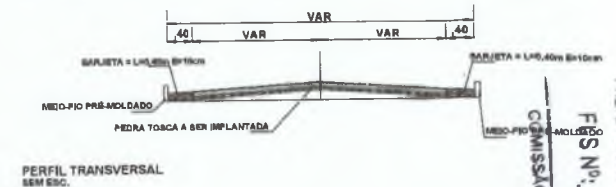


EXECUTAR DESCIDA D'ÁGUA

PLANTA BAIXA - E0 A E1  
1/500



DET. MEIO FIO  
SEM ESCALA



PERFIL TRANSVERSAL  
SEM ESC.

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	957,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	4.010,15 m <sup>2</sup>

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
448917,81 E 9201865,61 S	448911,44 E 9201162,0 S

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 F.S. Nº: 215  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
 Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
 Engenheiro Civil  
 CREA 34789/CE  
 RNP 0610267356

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

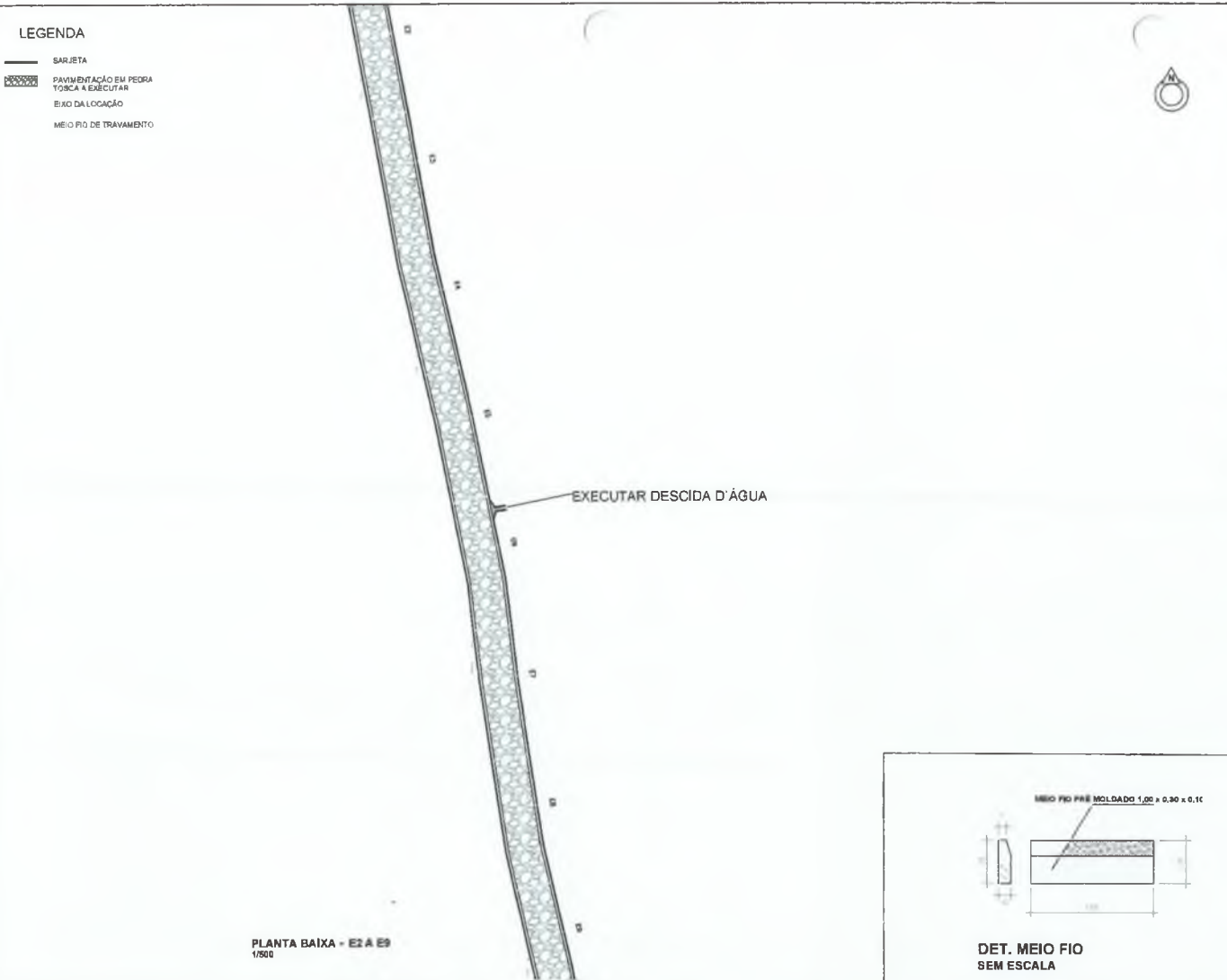
LOCAL: ACESSO AO SÍTIO CAJAZEIRAS - CAMPO ALEGRE - CRATO - CE  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

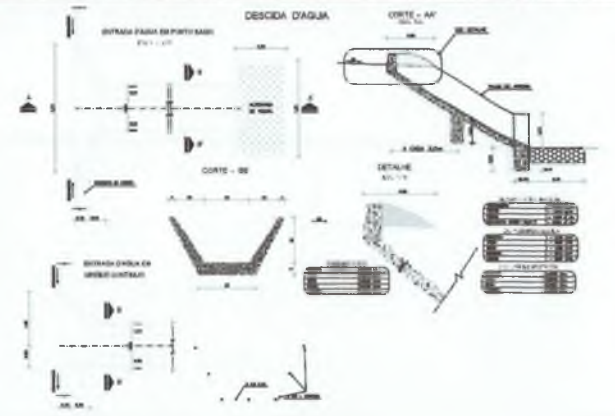
ESCALA	INDICADA	REVISÃO	01/07	RESPONSÁVEL TÉCNICO	GABRIEL FERNANDO LEITE
ÁREA TOTAL	4.867,15 m <sup>2</sup>	DATA	MAIO / 2024		

**LEGENDA**

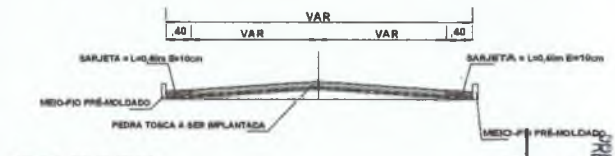
- SARJETA
- ▨ PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR
- EIXO DA LOCAÇÃO
- MEIO FIO DE TRAVAMENTO



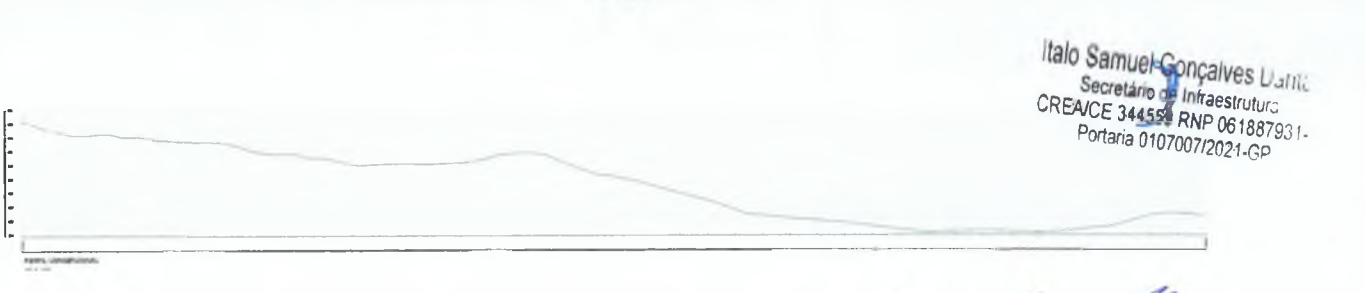
PLANTA BAIXA - E2 A E9  
1/500



DET. MEIO FIO SEM ESCALA



PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.



QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	957,00 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	4.010,15 m²

COORDENADAS GEOGRÁFICAS			
INÍCIO	FINIS	INÍCIO	FINIS
448317,81 E 920188,81 S	448511,64 E 920110,70 S	448317,81 E 920188,81 S	448511,64 E 920110,70 S

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 34455 RNP 061887931-  
Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: ACESSO AO SÍTIO CAJAZEIRAS - CAMPO ALEGRE - CRATO - CE  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE





**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL**

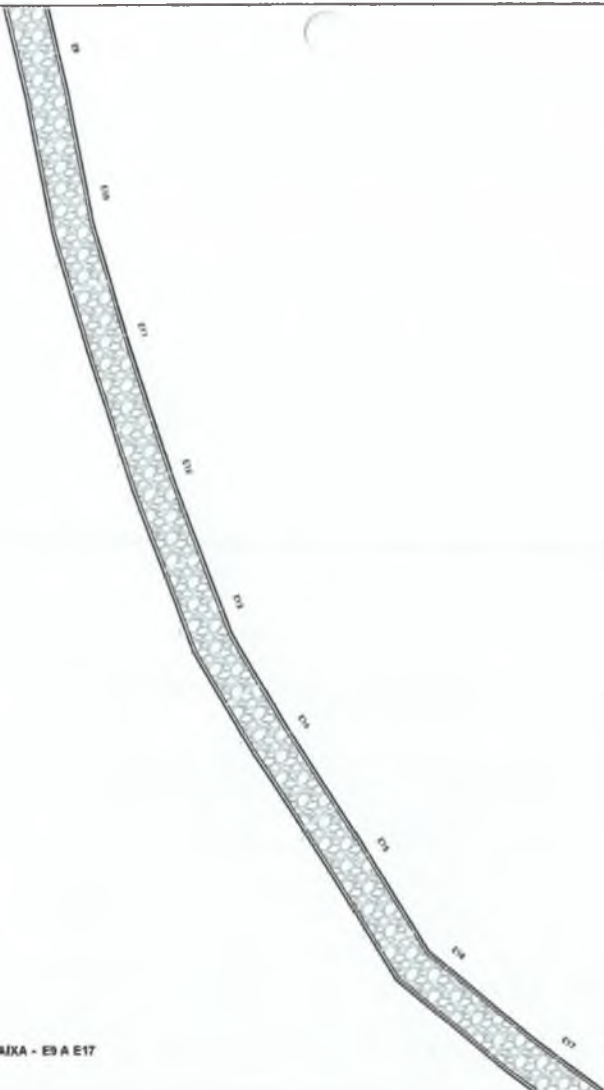
ESCALA	INDICADA	PREZIOSA	02/07	RESPONSÁVEL TÉCNICO	GABRIEL FERNANDO LEITE
ÁREA TOTAL	4.867,15 m²	DATA	MAIO / 2024	INSCRIÇÃO	0619267356

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FLS Nº. 111  
 PARECER Nº. 111

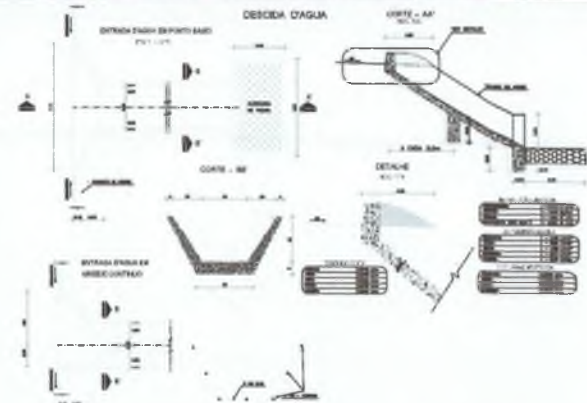


**LEGENDA**

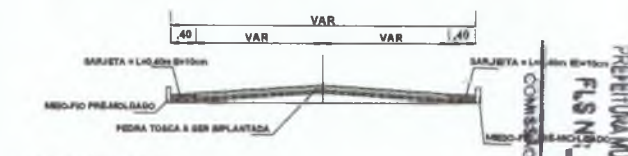
-  SARJETA
-  PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR
-  EIXO DA LOCAÇÃO
-  MEIO FIO DE TRAVAMENTO



PLANTA BAIXA - E9 A E17  
1/500



DET. MEIO FIO SEM ESCALA



PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.



Italo Samuel Gonçalves Dant.  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344539 RNP 061887931  
Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347888CE  
RNP 8119267356

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	887,00 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	4.010,16 m²

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
448317,91 E 9201865,81 S	448311,64 E 92014102,70 S

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

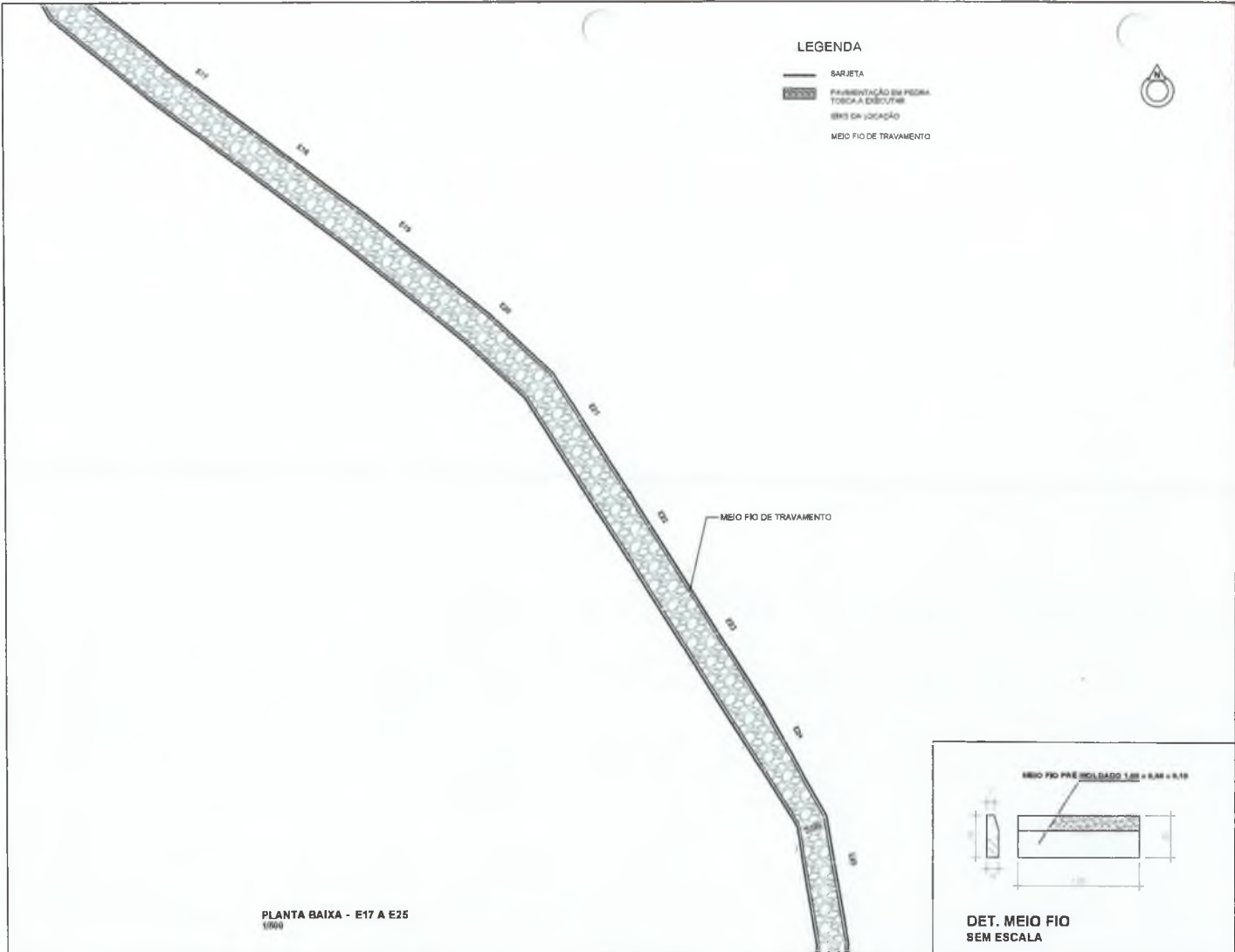
LOCAL: ACESSO AO SÍTIO CAJAZEIRAS - CAMPO ALEGRE - CRATO - CE  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA: INDICADA	PROJETO: 03/07	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL FERNANDO LEITE.0615604730
ÁREA MÉDIA: 4.887,15 m²	DATA: MAIO/2024	PROJETO: 03/07

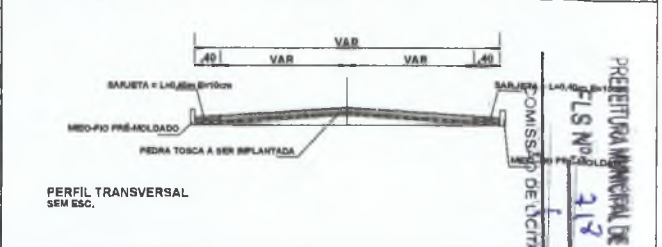
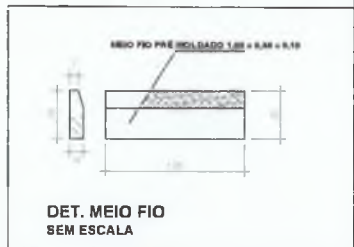
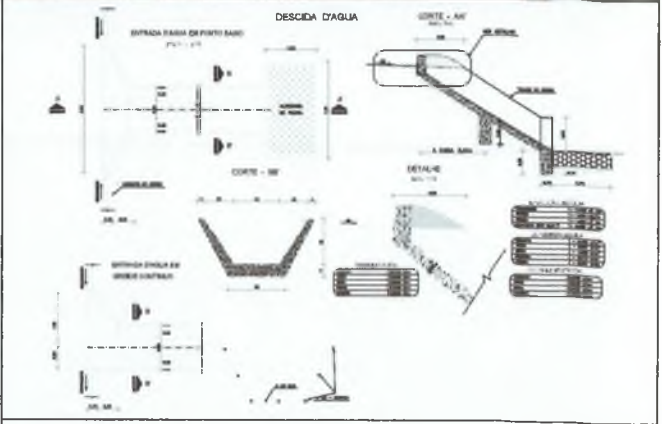
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 FLS. N.º 717  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO





- LEGENDA**
- SARJETA
  - ▨ PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A ESCURTAR
  - ▨ IMBUIÇÃO
  - ▨ MEIO FIO DE TRAVAMENTO

PLANTA BAIXA - E17 A E25  
1/100



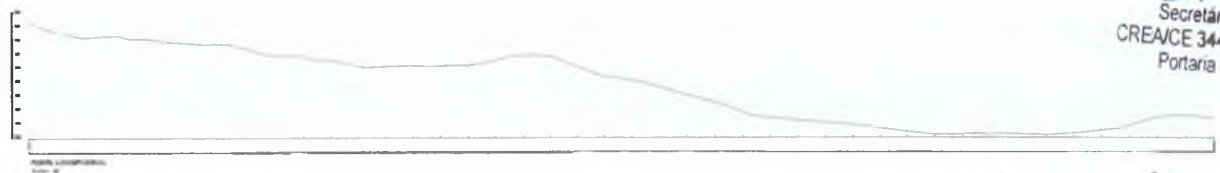
**QUADRO DE QUANTIDADES**

ÁREA DA SARJETA	887,08 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	4.810,18 m <sup>2</sup>

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

INÍCIO	FINAL
448317,91 E 9201865,81 S	448811,44 E 9201102,70 S

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-0  
Portaria 0107007/2021-GP



Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

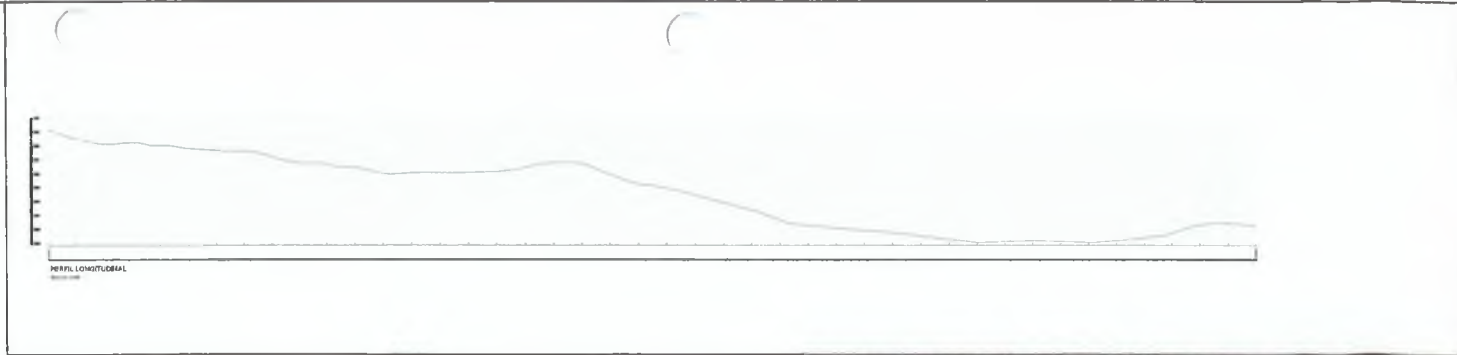
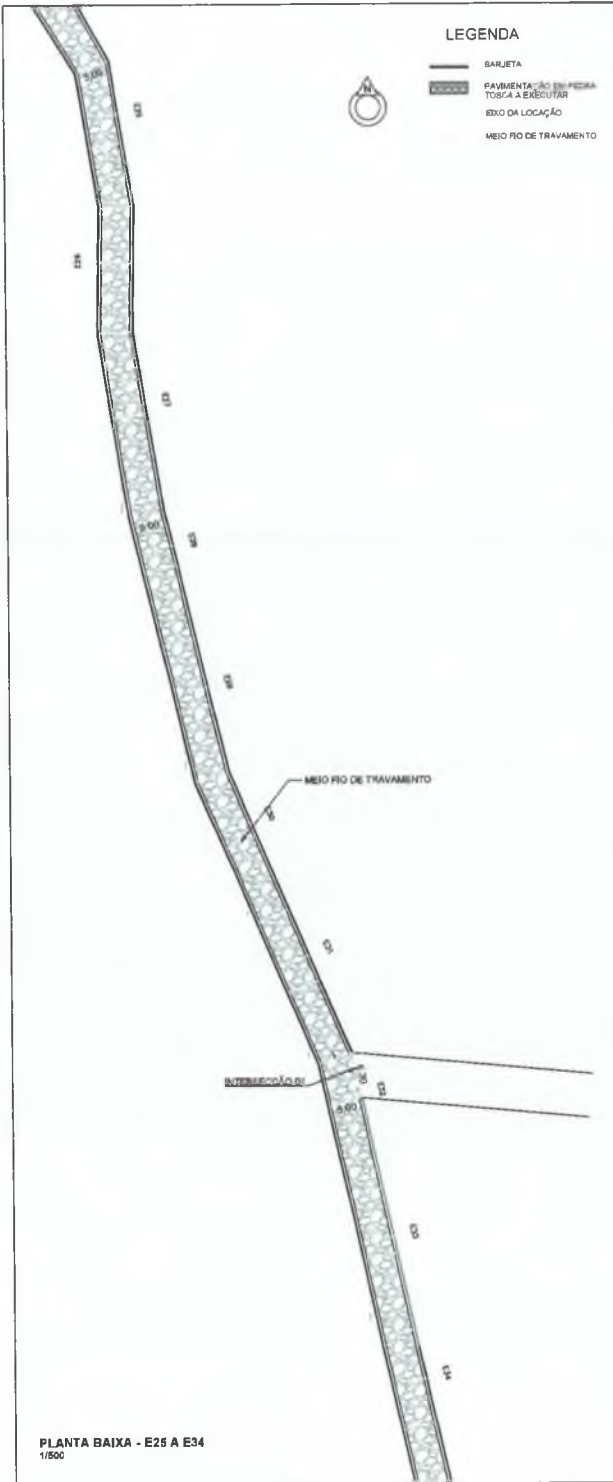
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: ACESSO AO SÍTIO CAJAZEIRAS - CAMPO ALEGRE - CRATO - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL**

ESCALA: INDICADA	PROPOSTA: 04/07	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL FERNANDO LEITE.061560473016
ÁREA MÉDIA: 4.867,15 m <sup>2</sup>	DATA: MAIO / 2024	



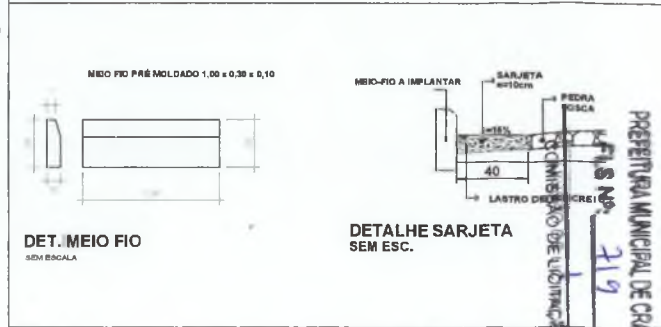
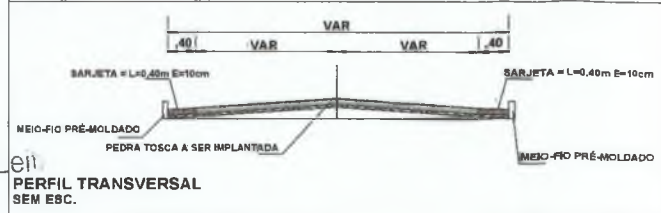
QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
448317,91 E 9201865,81 S	448511,44 E 9201102,70 S



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



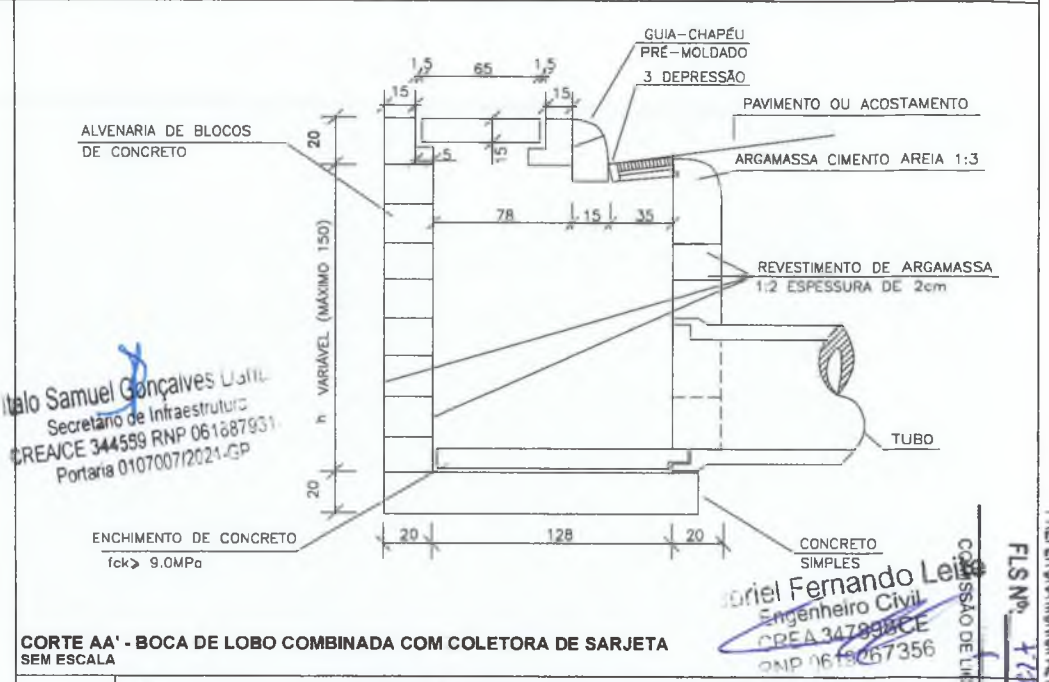
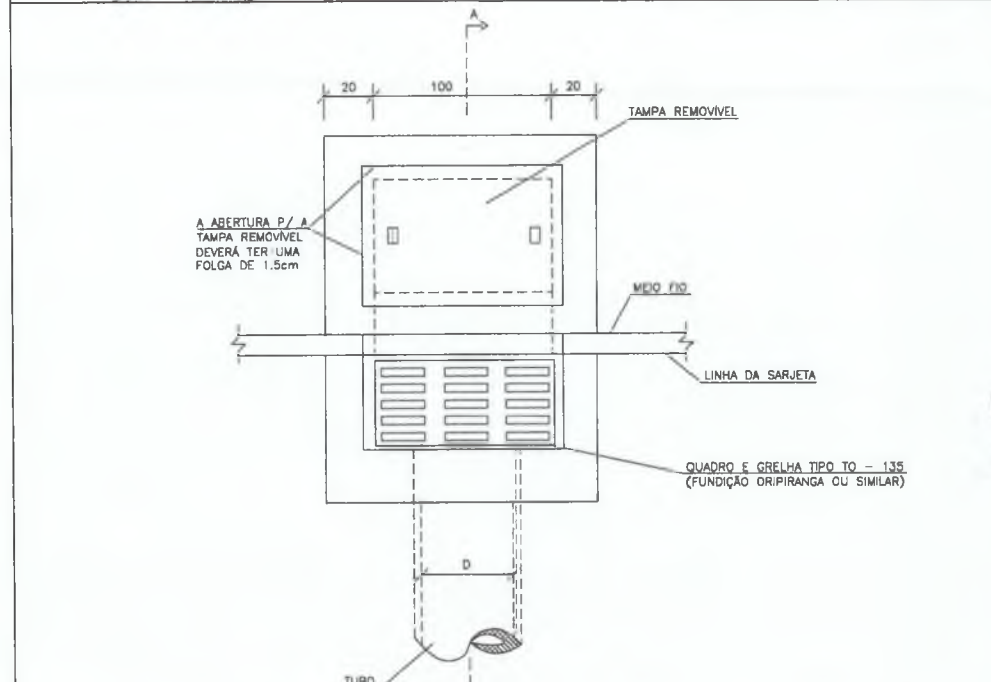
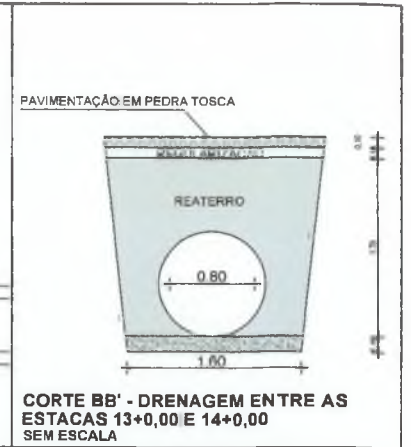
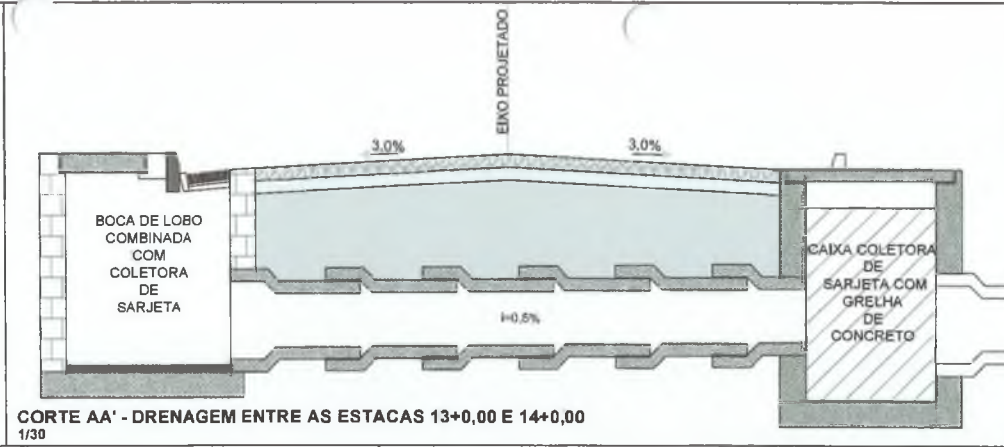
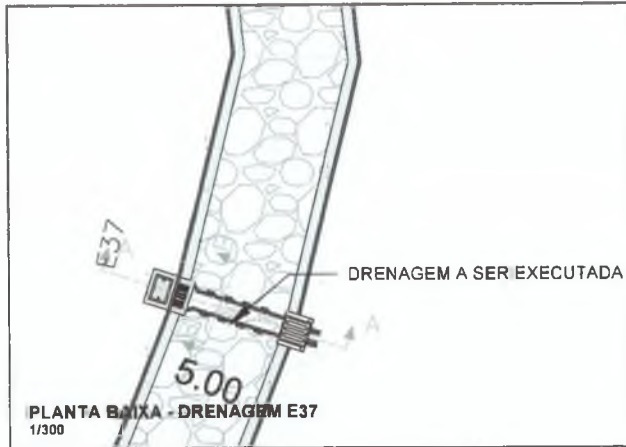
**CRATO** PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ACESSO AO SÍTIO CAJAZEIRAS - CAMPO ALEGRE - CRATO - CE  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E SINALIZAÇÃO**

ESCALA: INDICADA	FECHA: 05/07	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL FERNANDO LEITE
ÁREA MÉDIA: 4.867,15 m²	DATA: MAIO/2024	RESPONSÁVEL FISCAL: [blank]





**QUANTIDADES MÉDIAS PARA UMA BOCA DE LOBO**

CÓDIGO	h	ALVENARIA BLOCOS DE CONCRETO	ARGAMASSA 1:3 (m <sup>3</sup> )	FORMAS (m <sup>2</sup> )	AÇO (kg)	CONCRETO fck 15MPa (m <sup>3</sup> )	CONCRETO fck 22MPa (m <sup>3</sup> )
BLC01	100	6,37	0,11	6,60	15,1	0,460	0,110
BLC02	150	9,43	0,16	6,60	15,1	0,460	0,110

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: ACESSO AO SÍTIO CAJAZEIRAS - DISTRITO CAMPO ALEGRE - CRATO/CE.  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

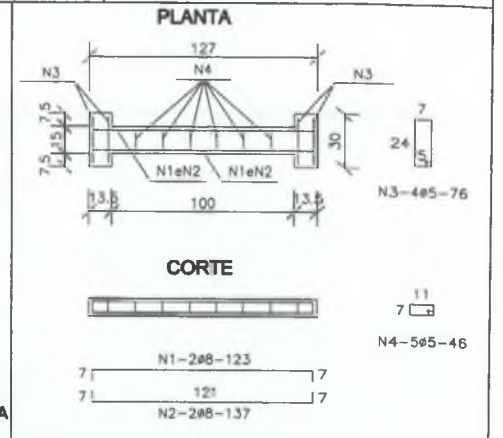
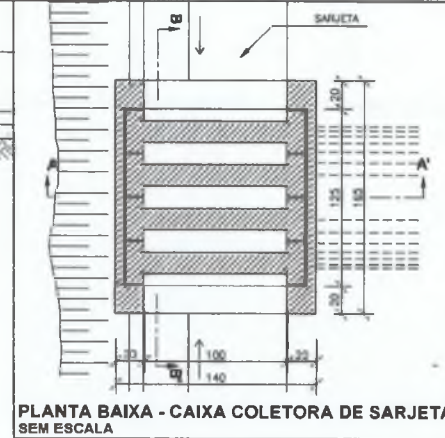
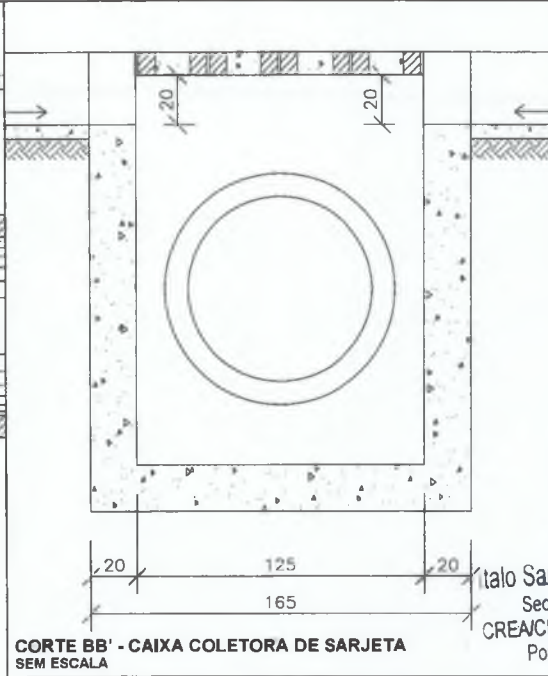
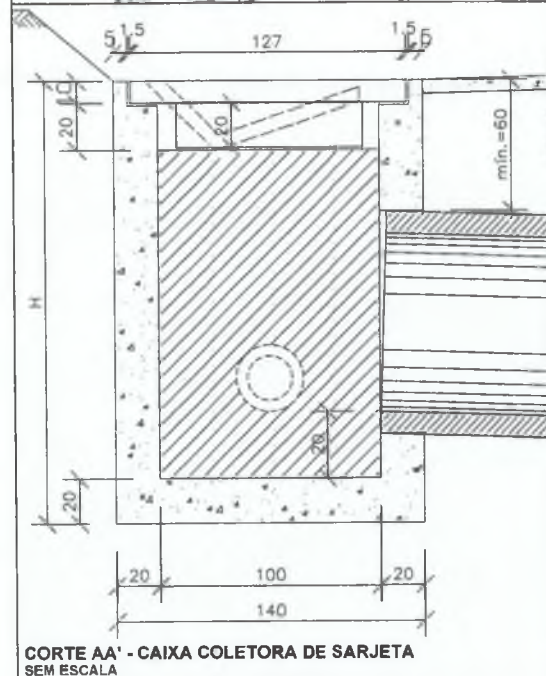
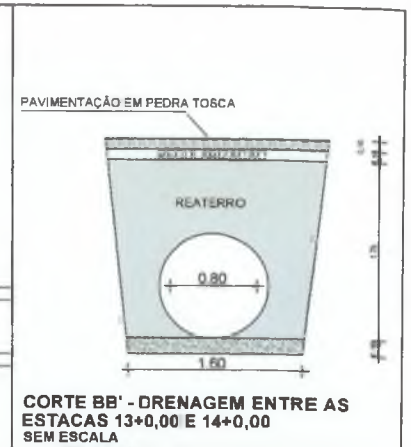
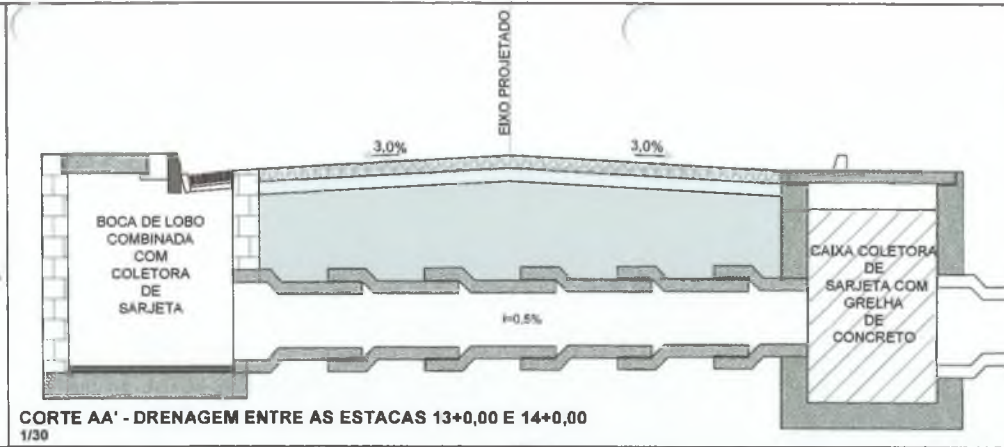
ESCALA: INDICADA PRANCHA: 06 / 07 RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
ÁREA MEDIDA: 4.867,15 m<sup>2</sup> DATA: MAIO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº. 473  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Italo Samuel Gonçalves Leite  
Secretário de Infraestrutura  
CREACE 344559 RNP 061687931  
Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347895/CE  
RNP 0619267356





**QUANTIDADES UNITÁRIAS (4 NERVURAS)**

TCC01			
Concreto fck ≥ 25MPa	m <sup>3</sup>		0.092
Aço CA-50	kg		12.08
Formas	m <sup>2</sup>		1.38

**TABELA DE ARMADURA**

AÇO CA-50				
N	DIÂMETRO (mm)	COMPRIMENTO (m)	PESO UNITÁRIO (kg)	PESO TOTAL (kg)
1	8.0	2.48	0.40	0.98
2	8.0	2.74	0.40	1.10
3	5.0	3.04	0.18	0.49
4	5.0	2.78	0.18	0.44
			Total	3.02

**QUANTIDADES UNITÁRIAS (CAIXA)**

CONCRETO fck ≥ 15MPa (m <sup>3</sup> )				
H (m)		φ=80		
2.0		2.100/CCS02		
H (m)	CÓDIGO	FORMAS (m <sup>2</sup> )	ESCAVAÇÃO (m <sup>3</sup> )	APILOAMENTO (m <sup>3</sup> )
2.0	CCS01 a CCS04	2.100	2.100	5.00

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREACE 344559 RNP 061881931  
Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
CPF 19267356

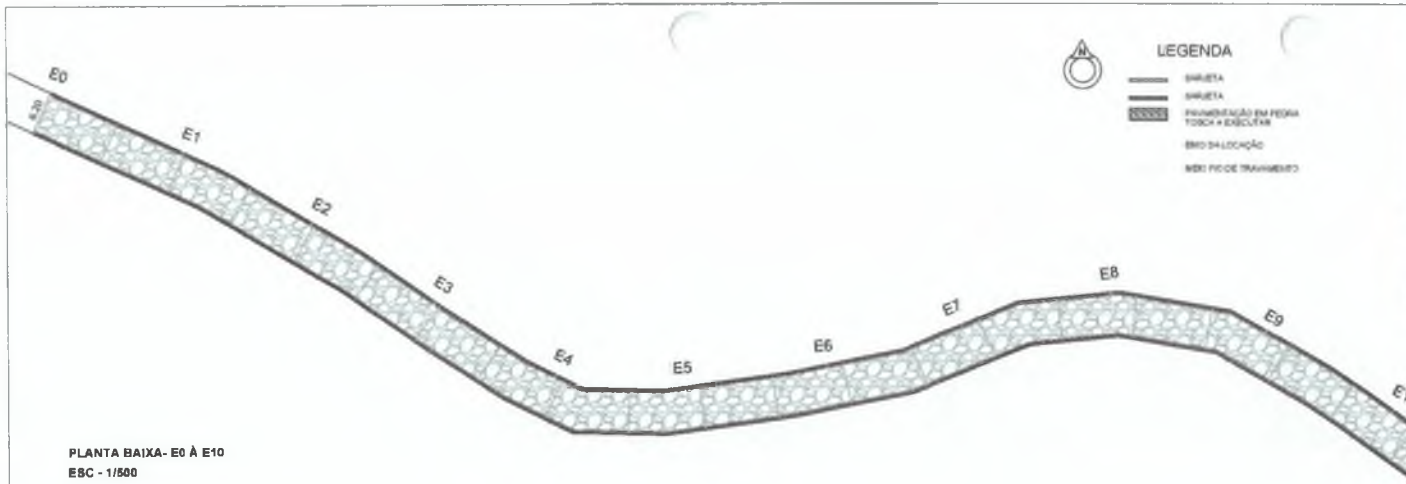
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: ACESSO AO SÍTIO CAJAZEIRAS - DISTRITO CAMPO ALEGRE - CRATO/CE  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

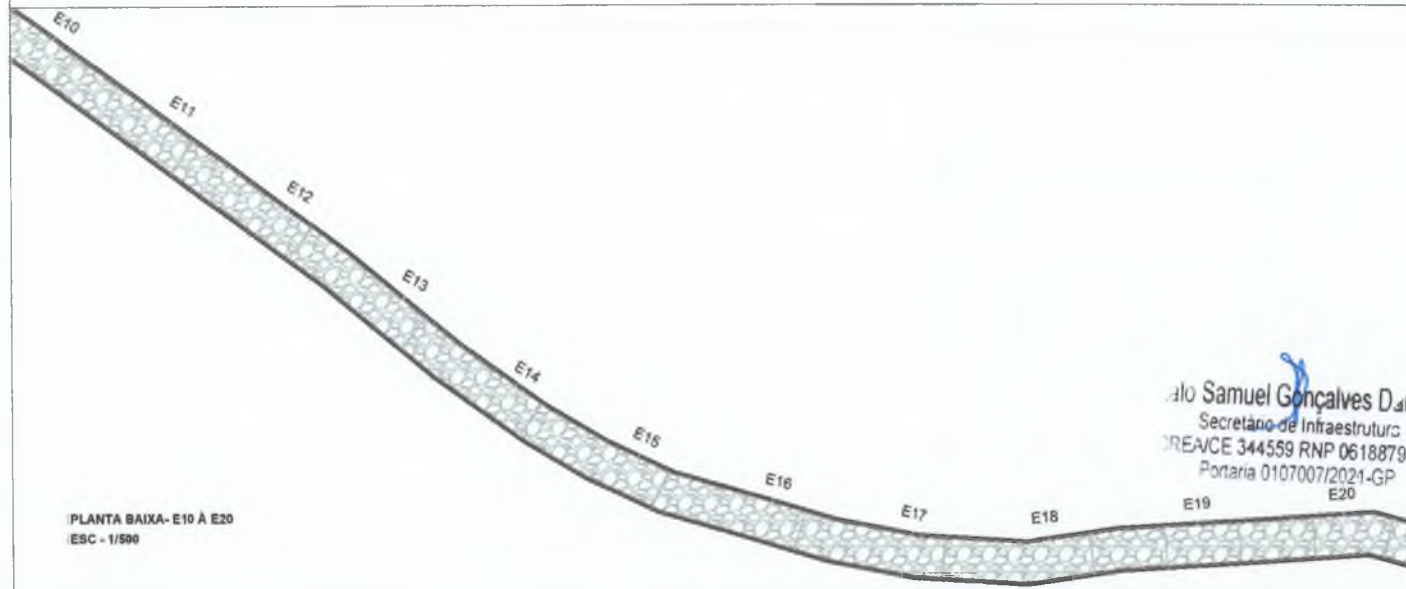
**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

ESCALA: INDICADA PRANCHA: 07 / 07 RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
ÁREA MEDIDA: 4.867,15 m<sup>2</sup> DATA: MAIO/2024

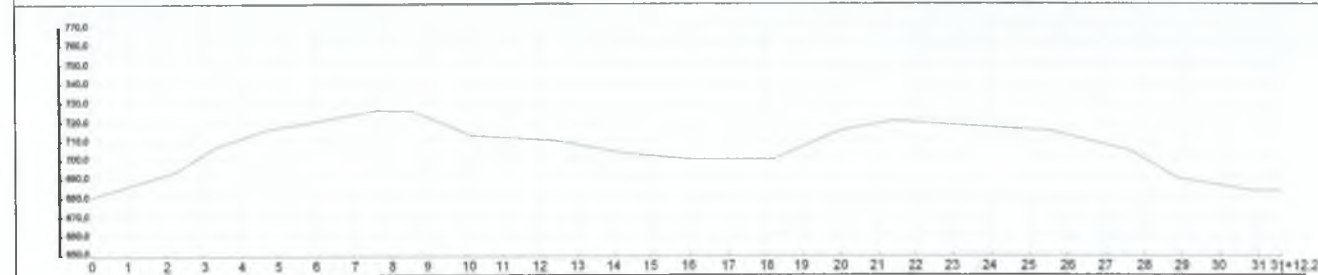
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
F.S. Nº: 221



PLANTA BAIXA- E0 À E10  
ESC - 1/500



PLANTA BAIXA- E10 À E20  
ESC - 1/500



PERFIL LONGITUDINAL  
SEM ESCALA



LEGENDA

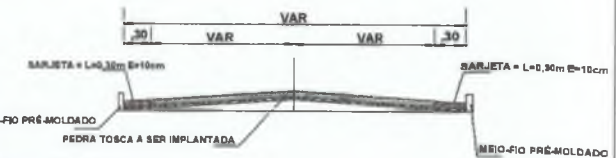
- SARJETA
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA + ENCICLAR
- MEIO-FIO DE LOCALIZAÇÃO
- MEIO-FIO DE TRAVESSIA



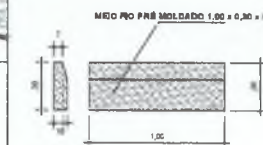
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
456189,82 E 9209990,36 S	466709,12 E 9209769,67 S

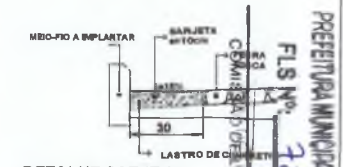
QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	608,80 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	3414,16 m²



PERFIL TRANSVERSAL  
SEM ESC.



DET. MEIO FIO  
SEM ESC.



DETALHE SARJETA  
SEM ESC.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA DE ACESSO À VILA SANTO EXPEDITO, PONTA DA SERRA.  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

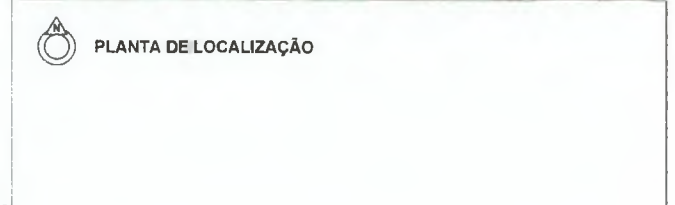
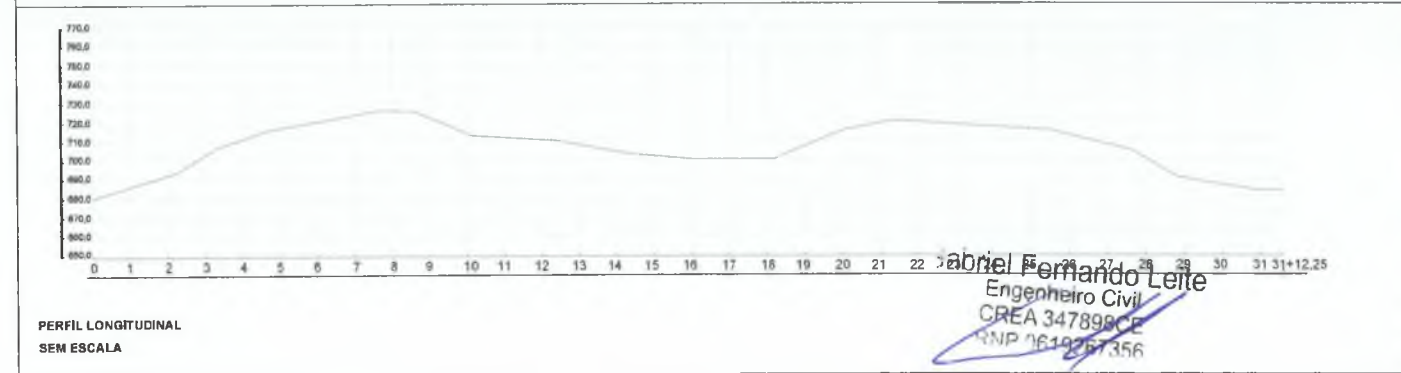
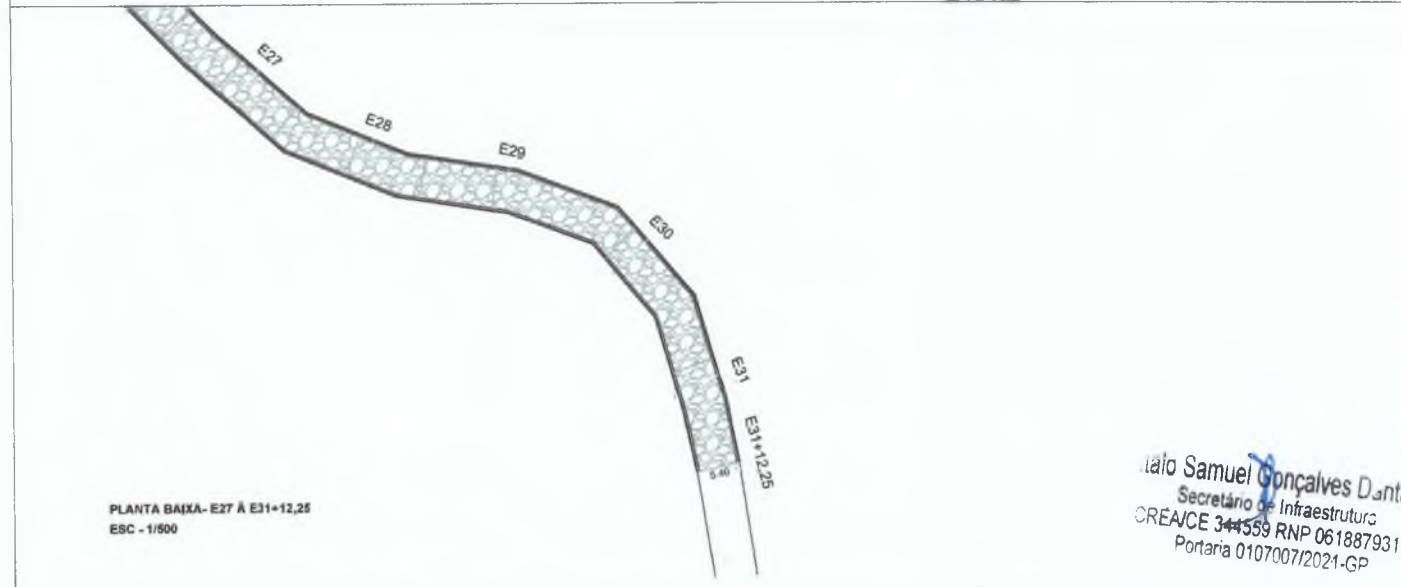
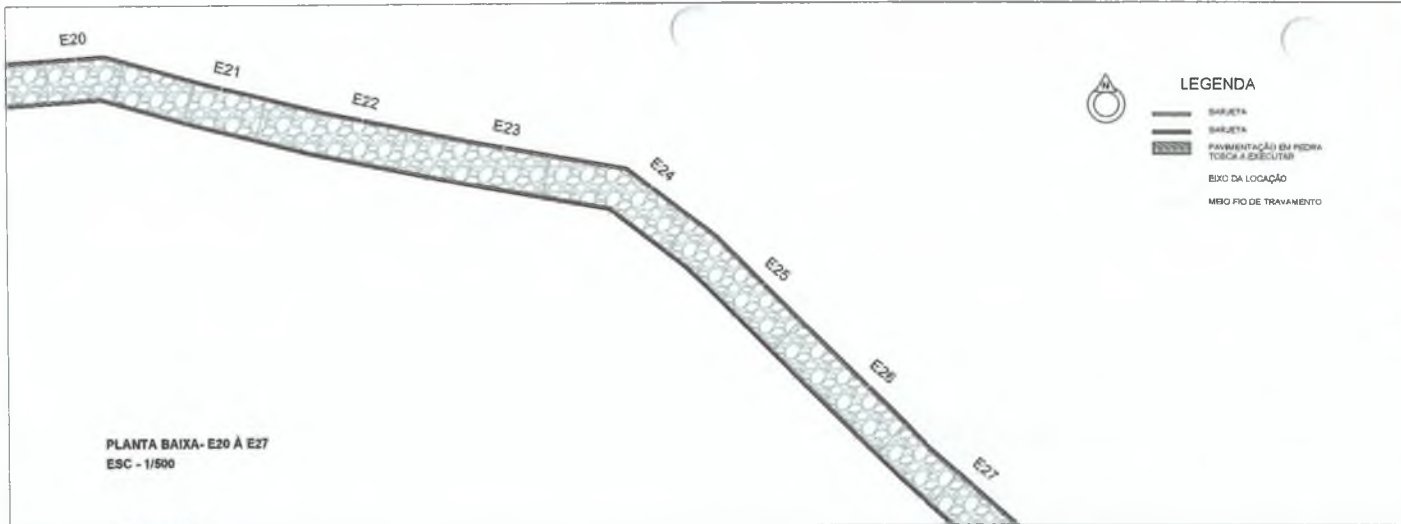
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL		
ESCALA	INDICADA	FECHA: 01/02
ÁREA MÉDIA	3919,95 m²	DATA: MAIO/2024
		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL FERNANDO LEITE-06166047301

Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887934-5  
Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 344299/CE  
R-1619267860

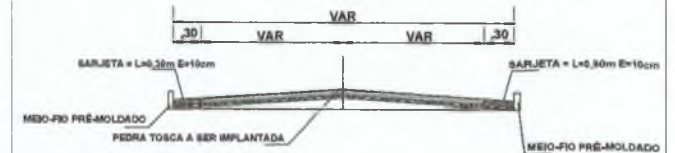
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FIS Nº 722



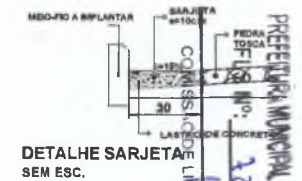
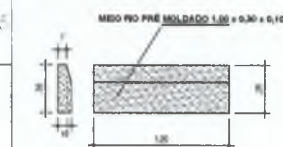


COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
466169,82 E 920990,36 S	466700,12 E 9209769,57 S

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	508,80 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	3414,16 m²



**PERFIL TRANSVERSAL**  
SEM ESC.



Manoel Samuel Gonçalves Dantas  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-1  
 Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
 Engenheiro Civil  
 CREA 34789/CE  
 RNP 1619257356

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: RUA DE ACESSO À VILA SANTO EXPEDITO, PONTA DA SERRA.  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

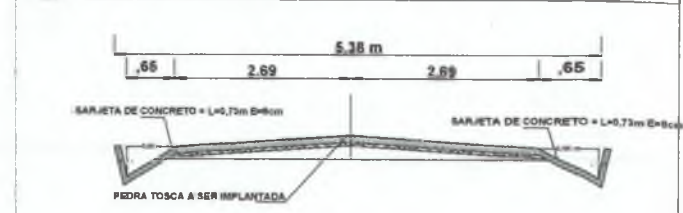
**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

INDICADA	FRANQUIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
3919,95 m²	02/02	GABRIEL FERNANDO LEITE
DATA	MAIO/2024	RESPONSÁVEL TÉCNICO
		GABRIEL FERNANDO LEITE





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



PERFIL TRANSVERSAL - E0 A E13+13,4 SEM ESC.

COORDENADAS GEGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
442830,08 E 8324048,88 S	442884,02 E 8329034,90 S

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DE SARJETA	442,91 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	1470,88 m²

Italo Samuel Gonçalves Duarte  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNF 061837931-  
 Portaria 0107007/2021.GP

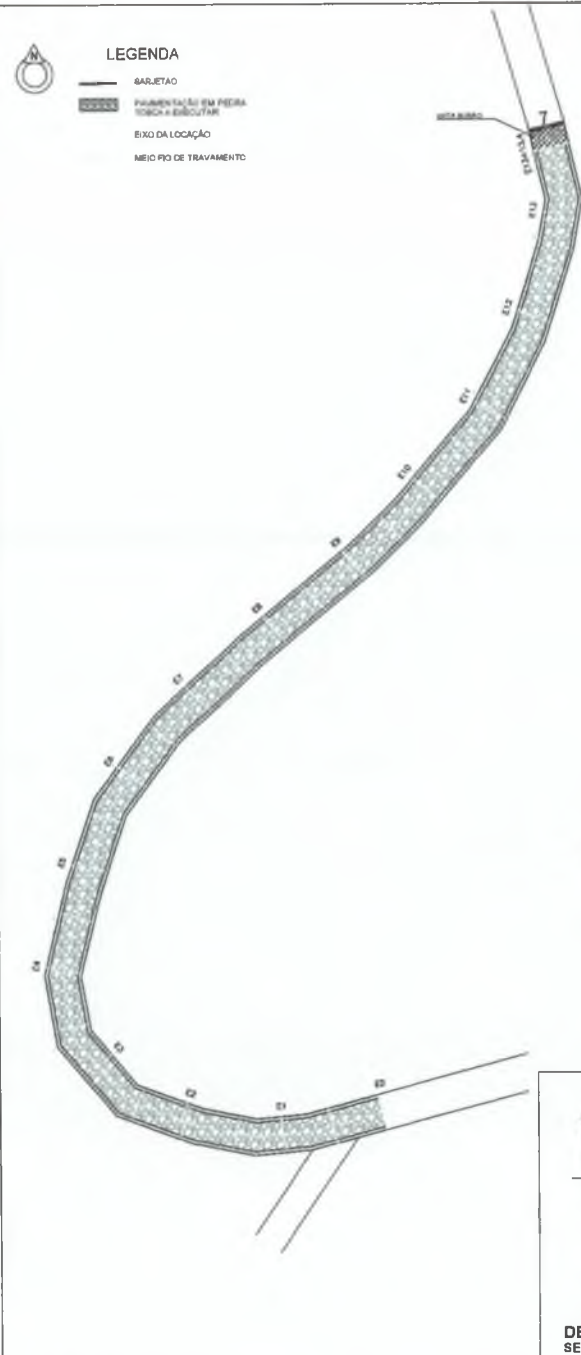
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FLN. Nº. 124  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

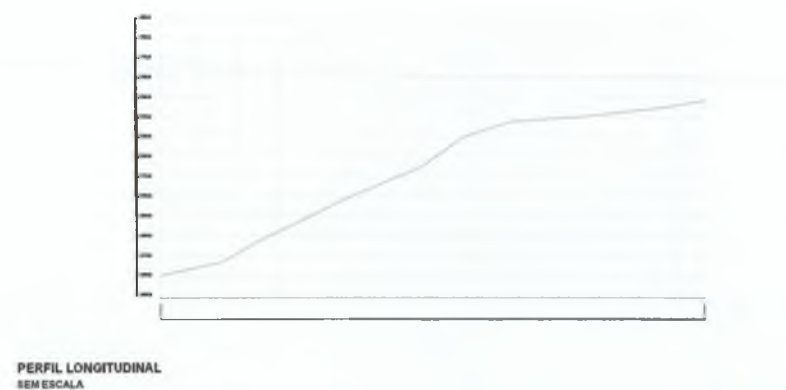
LOCAL: LADEIRA DO BARRO VERMELHO- DO MATABURRO A ENTRADA DA LAGOINHA DISTRITO DE DOM QUINTINO  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL

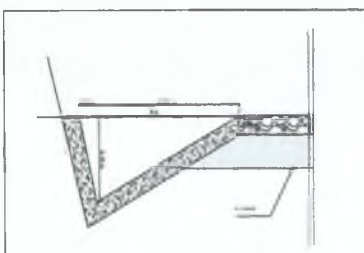
ESCALA	INDICADA	PRIMÁRIO	ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ÁREA ÚTIL	1.913,80 m²	DATA	MAIO/2024	GABRIEL FERNANDO LEITE:06155047301



PLANTA BAIXA - E0 A E13 + 13,4  
 ESC - 1/700



PERFIL LONGITUDINAL SEM ESCALA



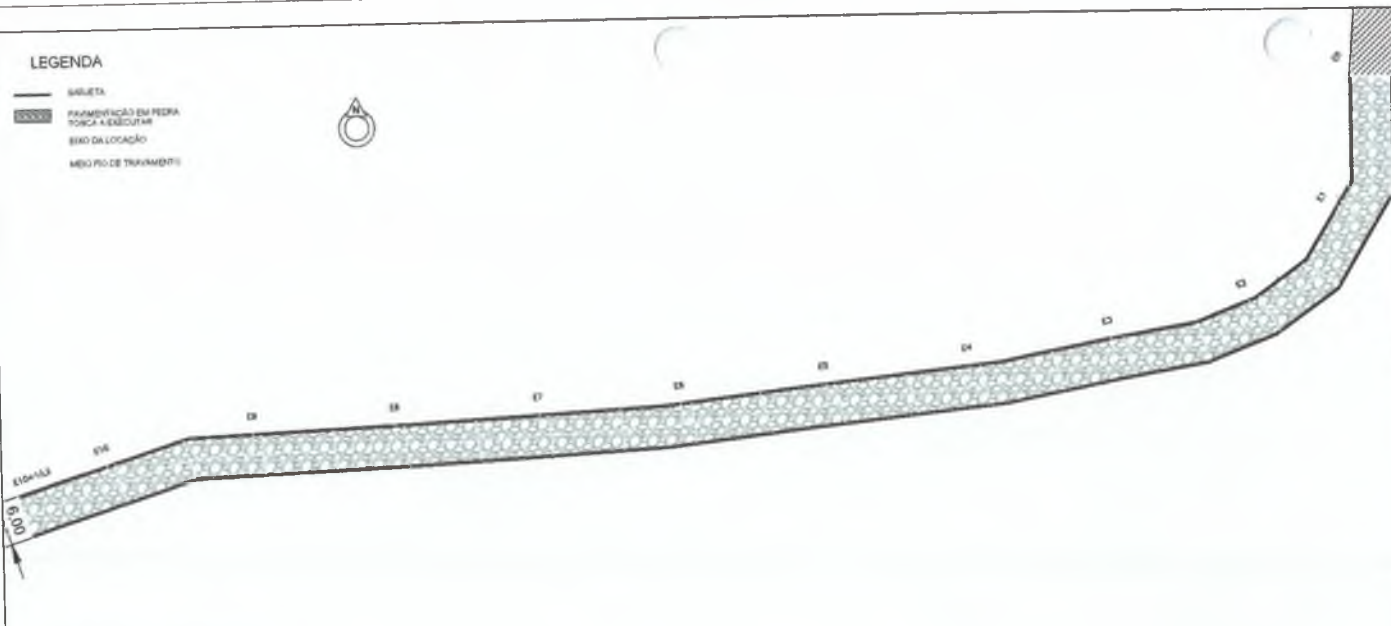
DETALHE SARJETA DE CONCRETO SEM ESC.

CONSUMOS MÉDIOS	
ESCAVAÇÃO	0,1276 m³/m
APILOAMENTO MANUAL	0,9839 m²/m
GUIA DE MADEIRA	0,4920 m/m
CONCRETO fck >20 MPa	0,0726 m³/m
ARGAMASSA ASFÁLTICA	0,1031 kg/m
FORMA	0,1700 m²/m

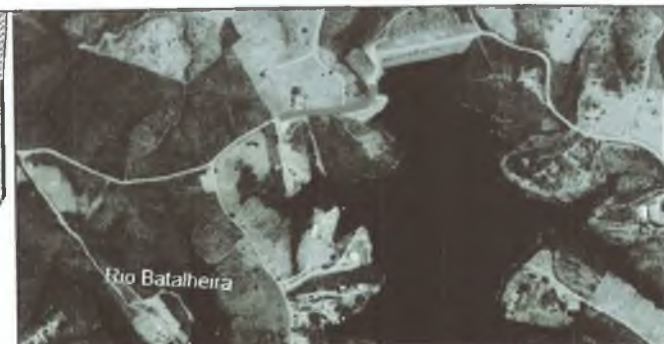
Gabriel Fernando Leite  
 Engenheiro Civil  
 CREA 34789/CE  
 Nº. 155267356

LEGENDA

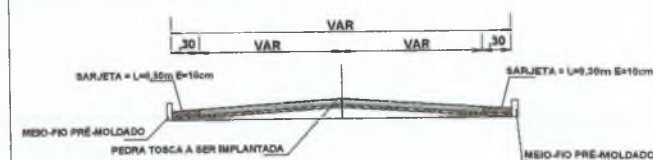
- SARJETA
- ▨ PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA + REJUNTADO
- SINALIZAÇÃO
- MEIO-FIO DE TRATAMENTO



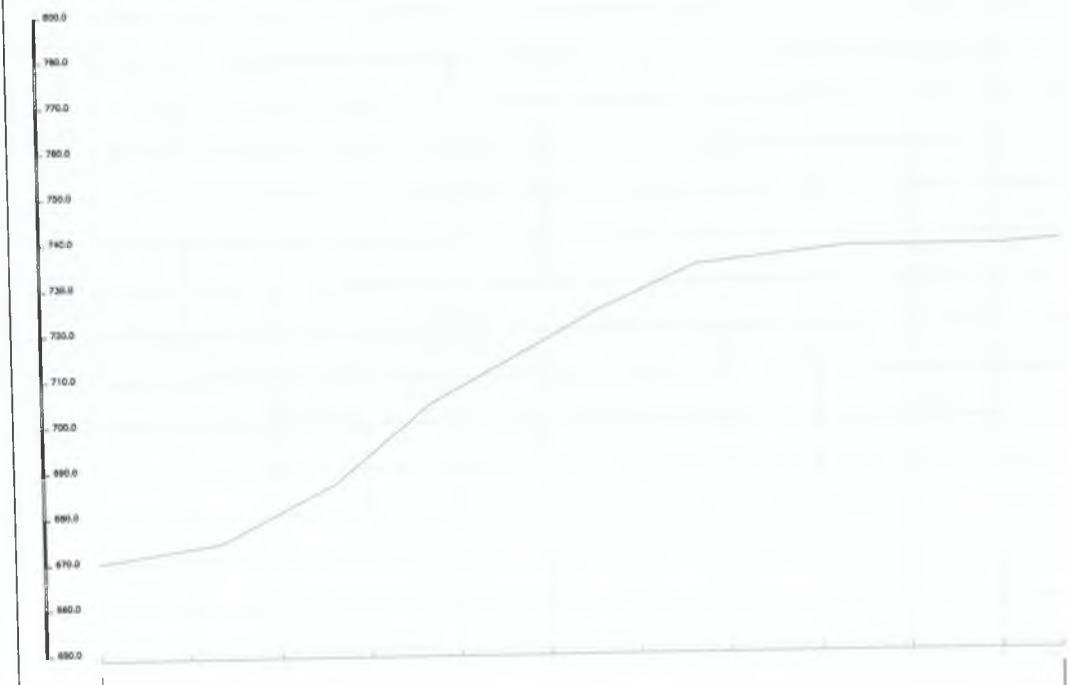
PLANTA BAIXA  
1/500



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
SEM ESCALA



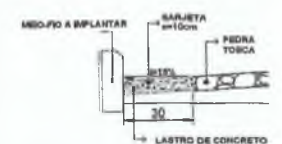
PERFIL TRANSVERSAL  
SEM ESC.



PERFIL LONGITUDINAL  
SEM ESCALA



DET. MEIO FIO  
SEM ESCALA



DETALHE SARJETA  
SEM ESC.

Dr. Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344538 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347888/CE  
RNP 0618257356

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	170,86 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	1108,64 m <sup>2</sup>

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
456167,262 E 9216155,092 S	446.980,871 E 9216097,873 S

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS. Nº. 225  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: LADEIRA DO SANGRADOURO DO AÇUDE UMARI - MONTE ALVERNE  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E SINALIZAÇÃO**

ESCALA: INDICADA	FECHA: ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL FERNANDO LEITE 06156047301
ÁREA ÚTIL: 1279,20 m <sup>2</sup>	DATA: MAIO/2024	



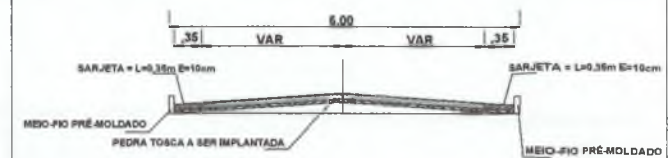


LEGENDA

- SARJETA
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR
- EIXO DA LOCAÇÃO
- MEIO FIO DE TRAVAMENTO



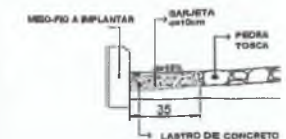
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.



DET. MEIO FIO SEM ESCALA



DETALHE SARJETA SEM ESC.

RUA JÁ PAVIMENTADA

TV. PADRE CICERO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR

TRAVAMENTO A CADA 20 m

PERFIL LONGITUDINAL ESCALA - 1/600



Mauro Samuel Gonçalves  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 34455 RNP 0618879  
 Porteira 01070072024-CE

Gabriel Fernando Leite  
 Engenheiro Civil  
 CREA 34789/CE  
 RNP 0619267356

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	74,88 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	424,27 m²

COORDENADAS (UTM)	
INÍCIO	FINAL
Easting: 442.631,916 Northing: 8.212.062,453S	Easting: 442.897,481E Northing: 8.212.844,300 S
LAT=-7,123303° S LON=-39,518529° W	LAT=-7,122799° S LON=-39,518025° W

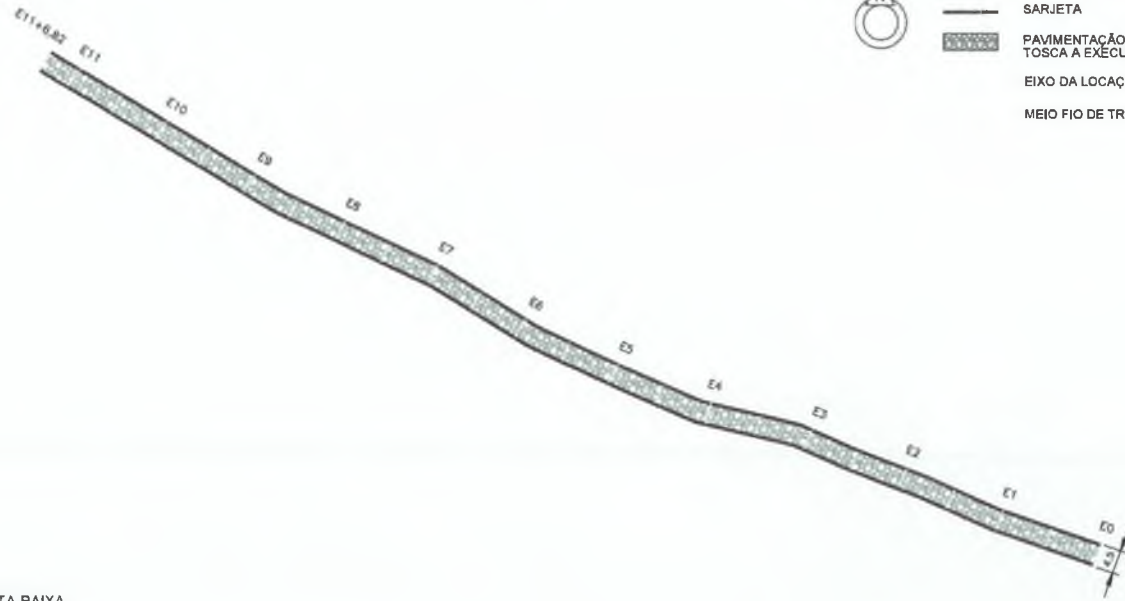
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 FLS Nº. 724  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CRATO** PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: TV. PADRE CICERO - MONTE ALVERNE  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL		
ESCALA: INDICADA	PROVA: ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL FERNANDO LEITE.06156047301
ÁREA MÉDIA: 499,14 m²	DATA: MAIO/2024	





PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/1000

LEGENDA

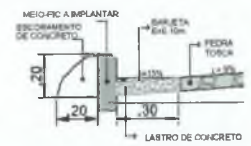
- N
- SARJETA
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR
- EIXO DA LOCAÇÃO
- MEIO FIO DE TRAVAMENTO



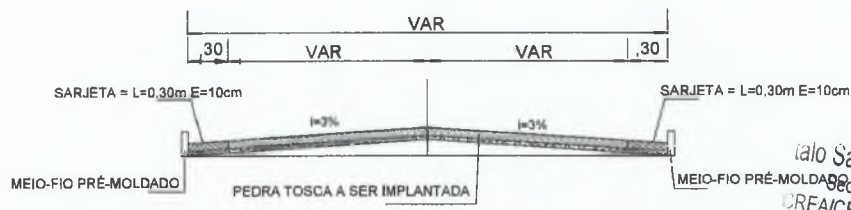
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
SEM ESCALA



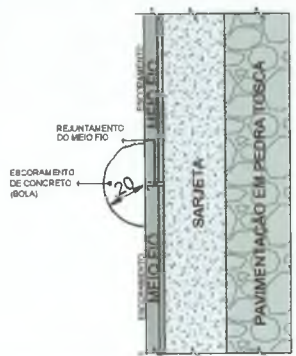
PERFIL LONGITUDINAL  
1/1500



ESCORAS- CORTE  
SEM ESC.



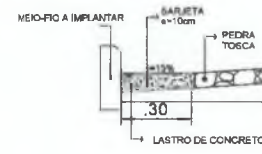
PERFIL TRANSVERSAL  
SEM ESCALA



ESCORAS- PLANTA BAIXA  
SEM ESC.



DETALHE MEIO FIO  
SEM ESCALA



DETALHE SARJETA  
SEM ESC.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
444432,85 E 9211779,50 S	444228,75 E 9211876,16 S

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	181,46 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	839,23 m <sup>2</sup>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FLS Nº 372

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

**Gabriel Fernando Leite**  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
ID 0619267356

**João Samuel Gonçalves Lima**  
Secretário de Infraestrutura  
CREAJCE 344559 RNP 06188793  
Portaria 0107007/2021-CP

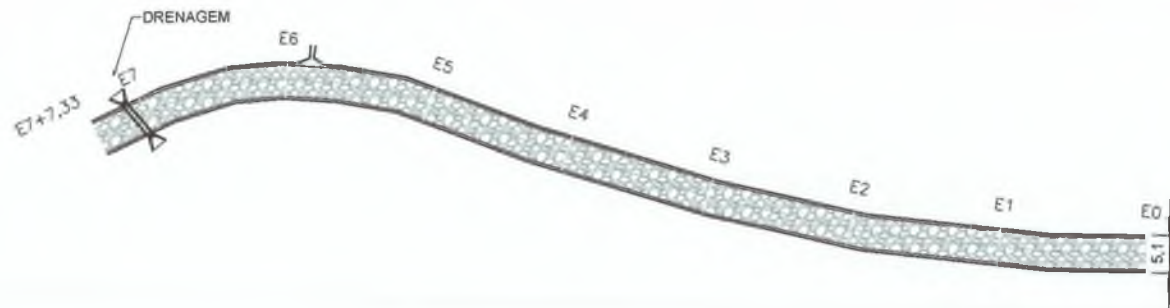
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: ACESSO AO SÍTIO TABOCAS TRECHO 01 - DISTRITO MONTE ALVERNE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

ESCALA: INDICADA	FRANCHA: ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ÁREA MEDIDA: 1.020,69 m <sup>2</sup>	DATA: MAIO/2024	



**LEGENDA**

- SARJETA
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR
- EIXO DA LOCAÇÃO
- MEIO FIO DE TRAVAMENTO

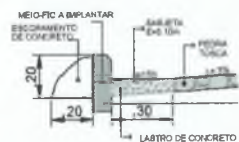


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

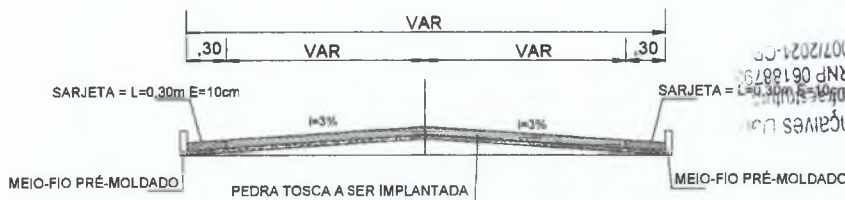
PLANTA BAIXA ESCALA 1/700



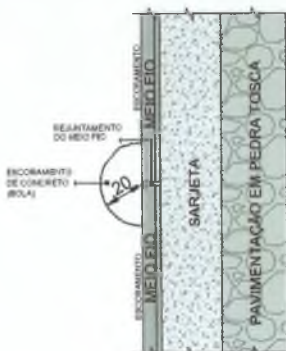
PERFIL LONGITUDINAL 1/1200



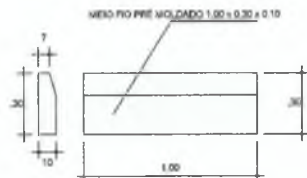
ESCORAS- CORTE SEM ESC.



PERFIL TRANSVERSAL SEM ESCALA



ESCORAS- PLANTA BAIXA SEM ESC.



DETALHE MEIO FIO SEM ESCALA

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347.998/CE  
RNP 0619267356



DETALHE SARJETA SEM ESC.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INICIO	FINAL
444757,94 E 9211498,79 S	444615,18 E 9211514,96 S

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	117,86 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	633,52 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS N.º 228  
 CONS. N.º DELIB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

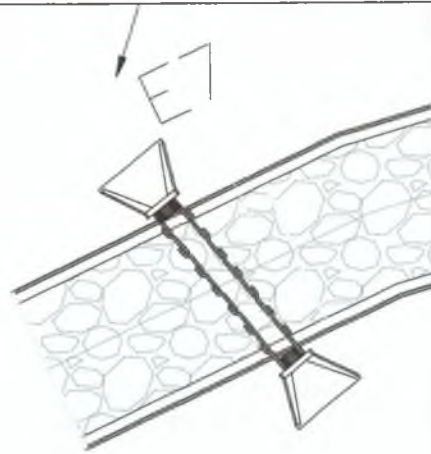
LOCAL: ACESSO AO SÍTIO TABOCAS TRECHO 02 - DISTRITO MONTE ALVERNE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

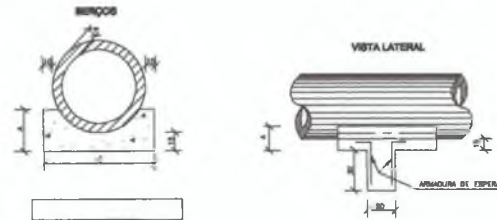
**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

ESCALA: INDICADA	PRANCHA: 01/04	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ÁREA MEDIDA: 751,38 m²	DATA: MAIO/2024	





PLANTA BAIXA - DRENAGEM E7  
SEM ESCALA

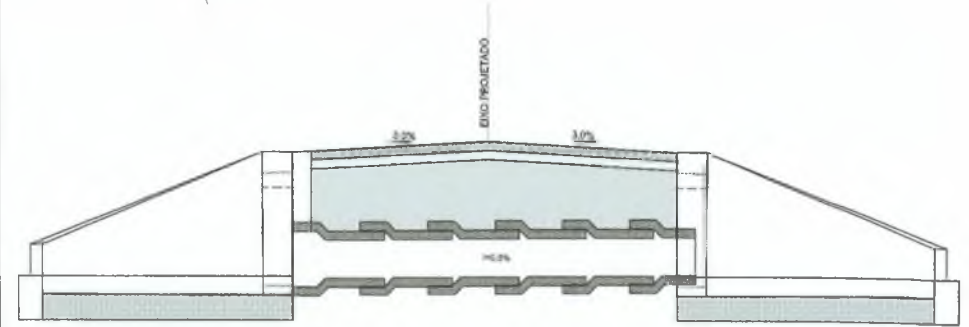


BERÇOS		
QUANTIDADE (un)	ARMADURA (m²)	FORMA (m²)
01	0,648	0,760

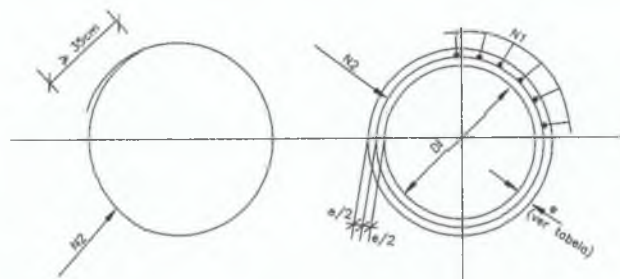
BERÇOS		
QUANTIDADE (un)	ARMADURA (m²)	FORMA (m²)
01	0,208	0,770

DIÂMETRO	A	B	C	E	F	H
80	38	20	198	348	-	10

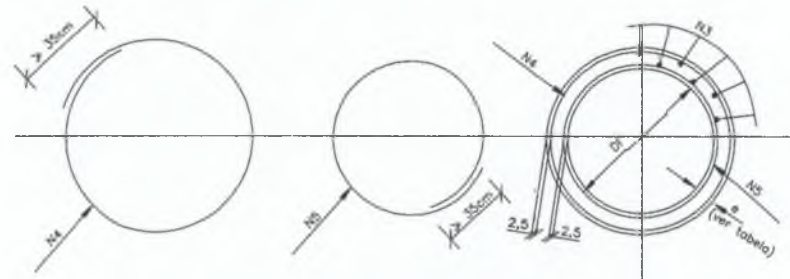
DETALHE- BERÇOS PARA ASSENTAMENTOS DE BUEIROS  
SEM ESCALA



CORTE AA' - DRENAGEM E7  
SEM ESCALA



SEÇÃO TRANSVERSAL



SEÇÃO TRANSVERSAL

CA-1 (ALTURA DE ATERRO) 1,0 A ≤ 3,5m		
RESUMO DE AÇO		
BITOLA	80	
∅	kg/m	PESO(kg)
3,4	0,071	1
4,2	0,109	-
4,6	0,130	-
5,0	0,154	5
6,0	0,222	-
TOTAIS		6

TABELAS DE ARMADURAS (POR METRO DE TUBO)						
TUBOS TIPO CA-1 (ABNT)						
FORMAS		ARMADURAS (CA-60B)				
DI(c.m)	e(c.m)	N	∅	ESP.	Q.	COMP.
80	10	1	3,4	15	18	corr.
		2	5,0	10	10	315

DETALHE- TUBO DE CONCRETO ARMADO  
SEM ESCALA



CORTE BB' - DRENAGEM E7  
SEM ESCALA

Italo Samuel Gonçalves Junior  
Secretário de Infraestrutura  
CREAJCE 344559 RNP 061887931  
Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ACESSO AO SÍTIO TABOCAS TRECHO 02 - DISTRITO MONTE ALVERNE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

ESCALA: INDICADA	FECHA: 02/04	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL FERNANDO LEITE.0619267356
ÁREA MÉDIA: 751,38 m²	DATA: MAIO/2024	RESPONSÁVEL FISCAL: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

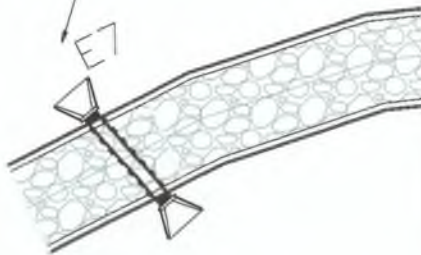
FLS Nº: 129

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

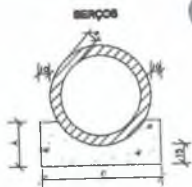
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE



# DRENAGEM

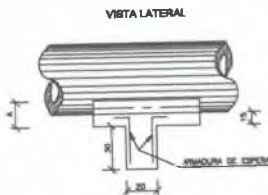


PLANTA BAIXA - DRENAGEM E7  
SEM ESCALA



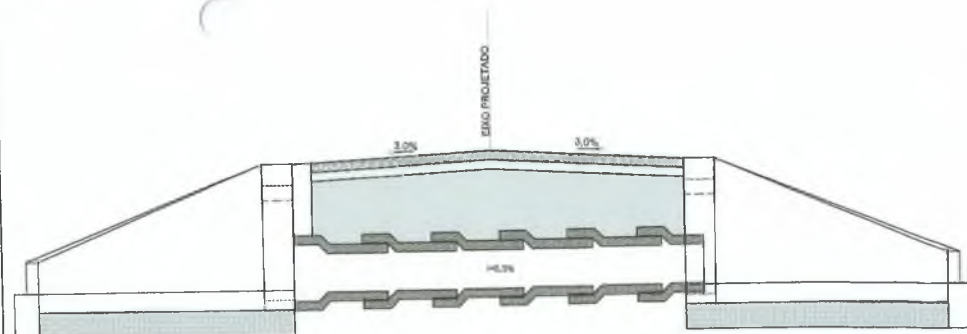
SIMP. E3		
DIAMETRO (mm)	CONCRETO (m³)	ARMADURA (kg)
80	0,048	0,730

SIMP. E3		
DIAMETRO (m)	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)
80	0,308	0,731



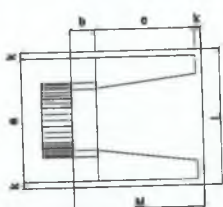
DIAMETRO	A	B	C	E	F	A
80	22	22	120	20	20	- 18

DETALHE - BERÇOS PARA ASSENTAMENTOS DE BUEIROS  
SEM ESCALA

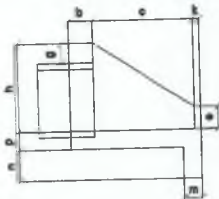


CORTE AA' - DRENAGEM E7  
SEM ESCALA

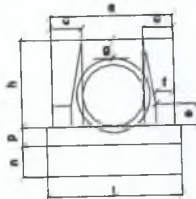
## PLANTA NORMAL



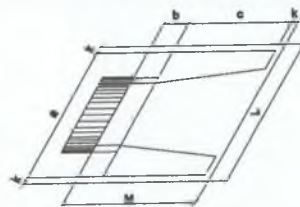
## VISTA LATERAL



## VISTA FRONTAL

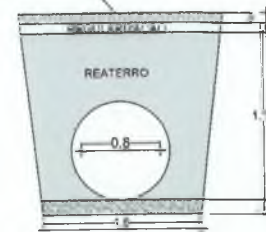


## PLANTA ESCONSO

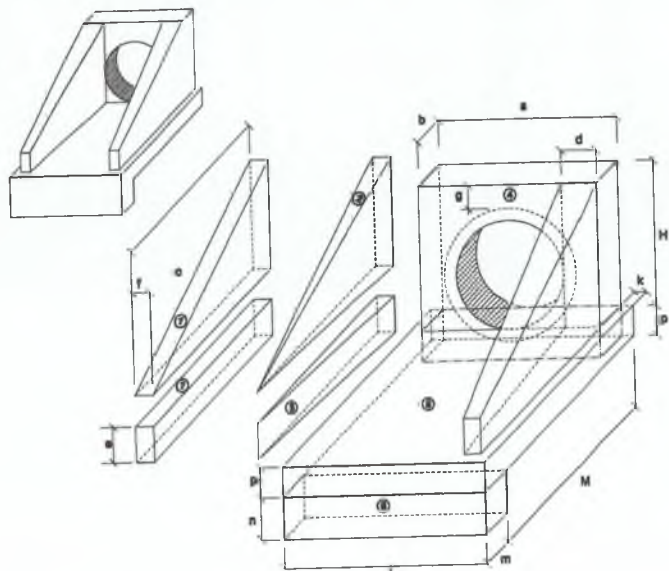


BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO- BOCAS NORMAIS E ESCONSAS (I)  
SEM ESCALA

## PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA



CORTE BB' - DRENAGEM E7  
SEM ESCALA



### 1- VOLUMES

- a) ALAS
- ① PRISMAS:  $V = af(h+s)$
- ② PIRÂMIDES:  $V = 30 \cdot a \cdot (h-s) \cdot (h+s)$
- ③ CILINDROS:  $V = \pi \cdot r^2 \cdot l$

- b) TESTA
- ④ TESTA:  $V = \pi \cdot r^2 \cdot (H - D) \cdot L$

- c) CALÇADA
- ⑤ CALÇADA:  $V = \pi \cdot r^2 \cdot L \cdot (H - D) \cdot n$
- ⑥ BUNTE:  $V = L \cdot m \cdot n$

### 2- ÁREA DAS FORMAS

- a) ALAS
- Perfis Laterais:  $A = (h+s) \cdot (a + \sqrt{a^2 - (h-s)^2})$
- Superfícies:  $A = 2 \cdot a \cdot f$

- b) TESTA
- Perfis Perimetrais:  $A = \frac{1}{2} \cdot (h + \sqrt{h^2 - (D-h)^2}) \cdot (2a + D)$
- Perfis Axiais:  $A = \frac{1}{2} \cdot (D+h) \cdot (2a + D)$
- Perfis Laterais:  $A = 2 \cdot h \cdot L$

### DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

Esc	BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø=80															formas m³	concreto m³	cimento sacos 50kg	areia m³	bota 1 bota 3 m³	água m³	madeira m³
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L	m								
0°	140	25	145	30	35	15	30	120	10	25	35	25	180	180	6,88	1,620	7,937	1,101	1,199	0,259	0,172	

Italo Samuel Gonçalves Duarte  
Secretário de Infraestrutura  
CREACE 344599 RNP 061887931-  
Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347808/CE  
RNP 0619267356

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ACESSO AO SÍTIO TABOCCAS TRECHO 02 - DISTRITO MONTE ALVERNE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

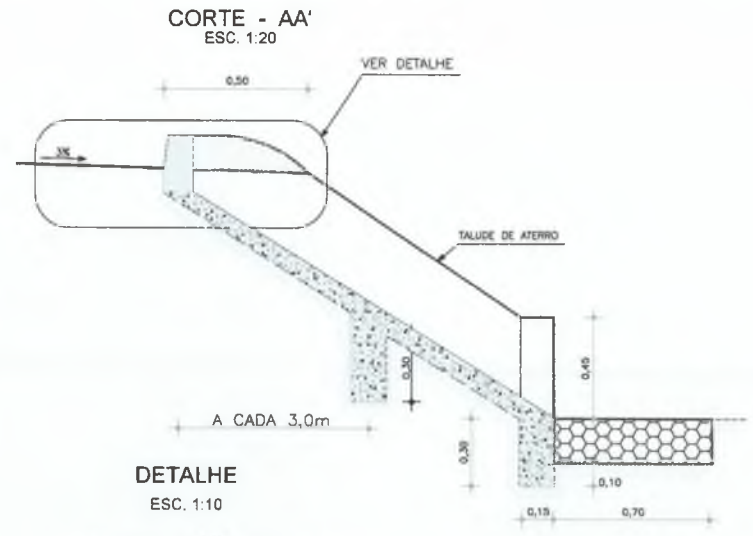
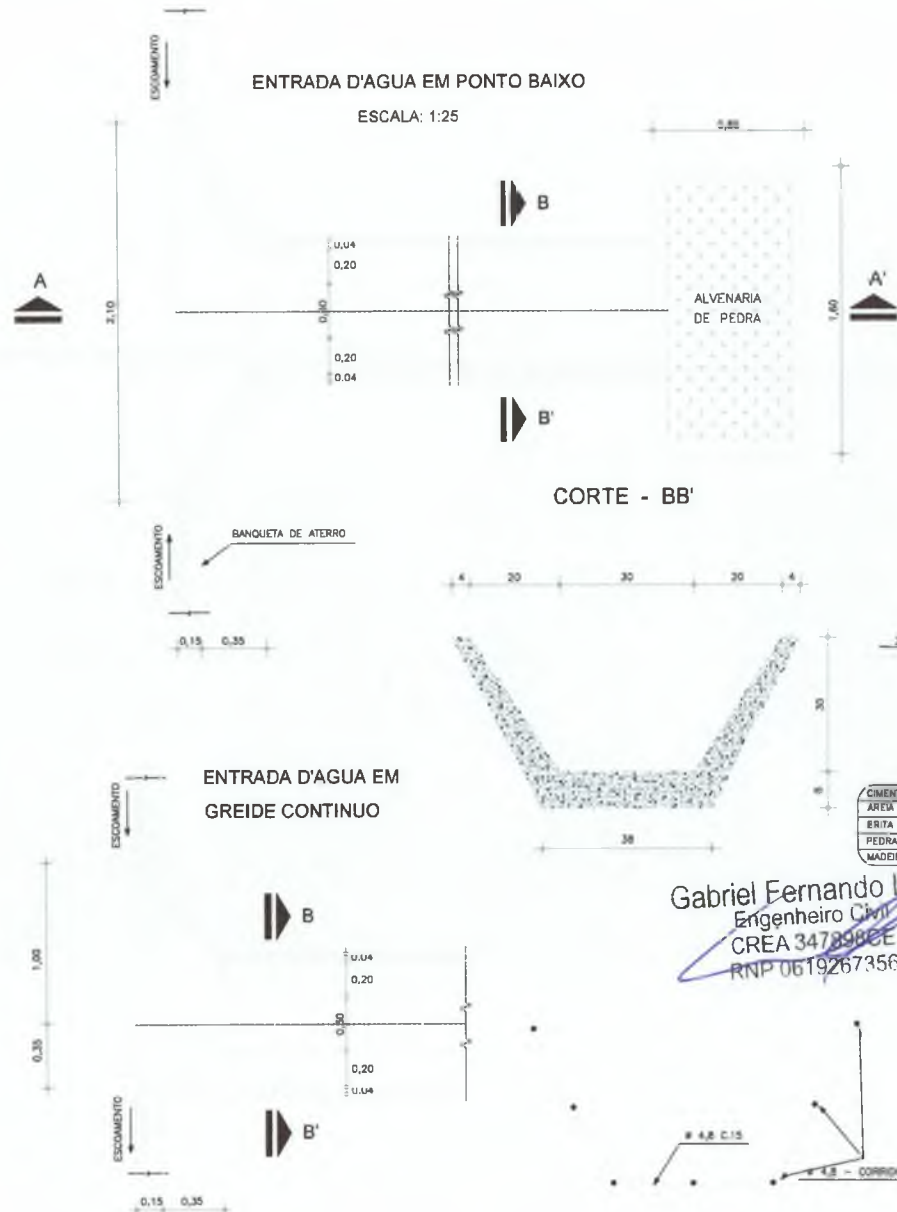
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL

ESCALA	INDICADA	FRANCHA	03/04	RESPONSÁVEL TÉCNICO	GABRIEL FERNANDO LEITE 06166047301
ÁREA MÉDIA	751,38 m²	DATA	MAIO/2024		

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO- BOCAS NORMAIS E ESCONSAS (II)  
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
FLS. Nº: 430

# DESCIDA D'ÁGUA



CONSUMO/SAÍDA

CIMENTO	0,0158 l/un
AREIA	0,0733 l/un
BRITA	0,0355 l/un
PEDRA	0,2160 l/un
MADERA	0,0033 l/un

EXECUÇÃO/DESCIDA

ESCAVAÇÃO	- 0,163 m³/m
FERRO	- 1,840 Kg/m
FORMA	- 1,080 m²/m
CONCRETO (300 Kg/m³)	- 0,063 m³/m

CONSUMO/DESCIDA

CIMENTO	- 0,300 l/m²
AREIA	- 0,881 l/m²
BRITA	- 1,086 l/m²
MADERA	- 0,013 l/m²
FERRO	- 0,001 l/Kg

CONSUMO/ENTRADA

CIMENTO	0,0065 l/un
AREIA	0,0440 l/un
BRITA	0,0187 l/un
MADERA	0,0013 l/un

Gabriel Fernando Leil  
Engenheiro Civil  
CREA 34789/00E  
RNP 0619267356

Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 0618879376  
Portaria 0107007/2021-GP

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: ACESSO AO SÍTIO TABOCAS TRECHO 02 - DISTRITO MONTE ALVERNE

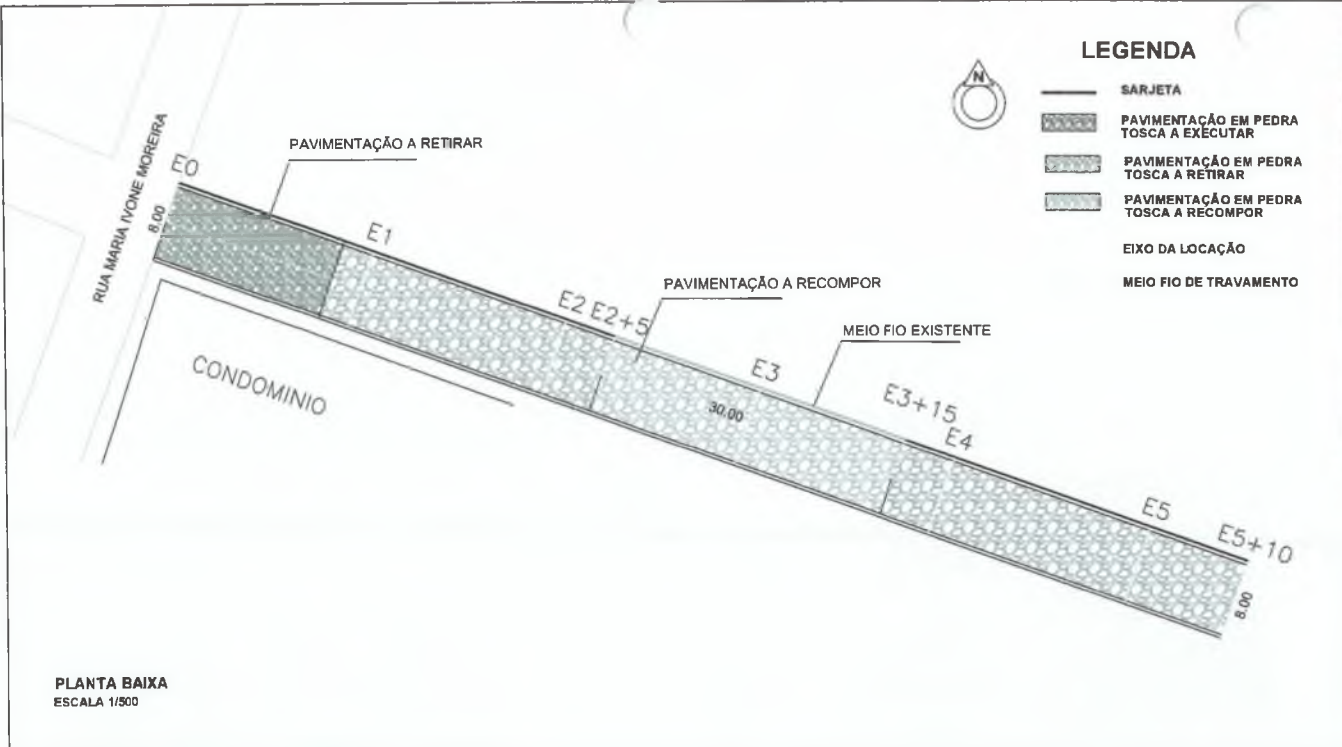
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

ESCALA	INDICADA	FRANCHA	04/04	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ÁREA MEDIDA	751,38 m²	DATA	MAIO/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE





PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/500

**LEGENDA**

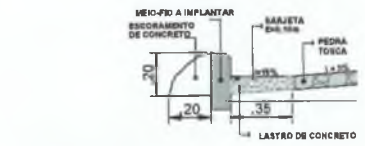
- SARJETA
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A RETIRAR
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A RECOMPOR
- EIXO DA LOCAÇÃO
- MEIO FIO DE TRAVAMENTO



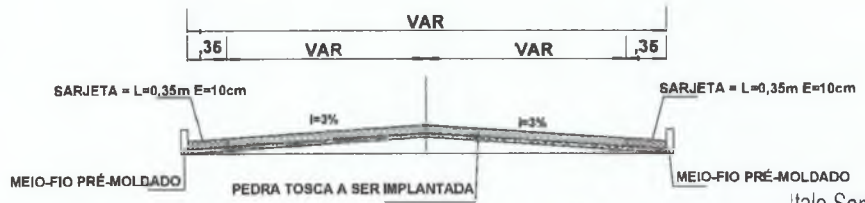
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
SEM ESCALA



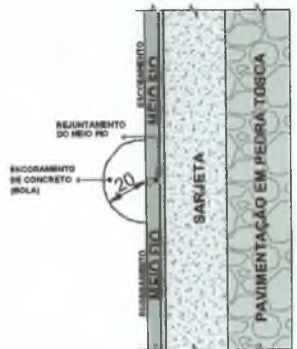
PERFIL LONGITUDINAL  
1/1500



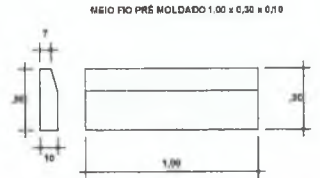
ESCORAS - CORTE  
SEM ESC.



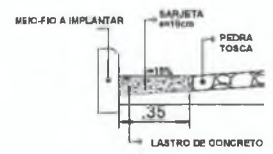
PERFIL TRANSVERSAL  
SEM ESCALA



ESCORAS - PLANTA BAIXA  
SEM ESC.



DETALHE MEIO FIO  
SEM ESCALA



DETALHE SARJETA  
SEM ESC.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
452104,48 E 9195993,08 S	452208,06 E 9195956,06 S

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	88,00 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	792,00 m²

*Gabriel Fernando Leite*  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

Italo Samuel Gonçalves D. Brito  
Secretário de Infraestrutura  
CREACE 344559 RNP 061887931  
Portaria 0107007/2021-GP

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

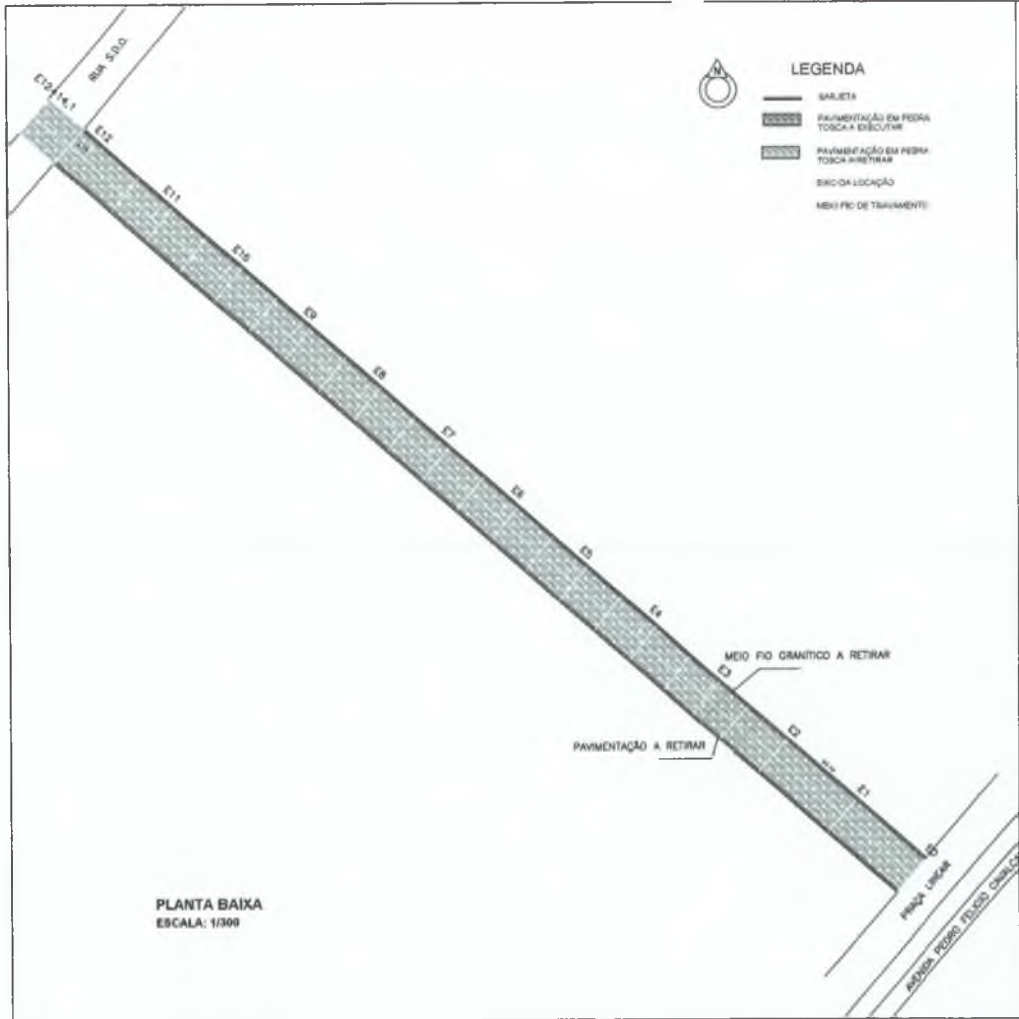
LOCAL: RUA ABDORAL RODRIGUES JAMACARU, BAIRRO GRANJEIRO  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

ESCALA: INDICADA	PRANCHAS: ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ÁREA MEDIDA: 880,00 m²	DATA: MAIO/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE





PLANTA BAIXA  
ESCALA: 1/300

- LEGENDA**
- SARJETA
  - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA ESCULTRA
  - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA ARETRAIR
  - SINO DE LOCALIZAÇÃO
  - MEIO FIO DE TRATAMENTO



DETALHE SARJETA  
SEM ESCALA



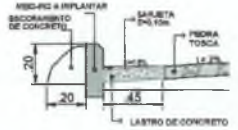
DETALHE MEIO FIO  
SEM ESCALA



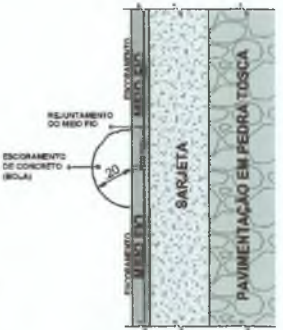
DETALHE CANALETA DE INTERSEÇÃO DE RUA  
SEM ESC.



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
SEM ESCALA



CORTE- ESCORAS  
SEM ESC.

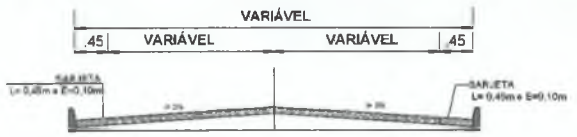


PLANTA BAIXA-ESCORAS  
SEM ESC.

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-1  
Portaria 0107007/2021-GP



PERFIL LONGITUDINAL



PERFIL TRANSVERSAL  
SEM ESC.

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	288,81 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	2.372,48 m <sup>2</sup>

COORDENADAS GEGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
452946,50 E 9196114,28 S	452946,55 E 9196114,28 S

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347899/CE  
RNP 1619267356

**CRATO** PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





LOCAL: RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, GRANGEIRO  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

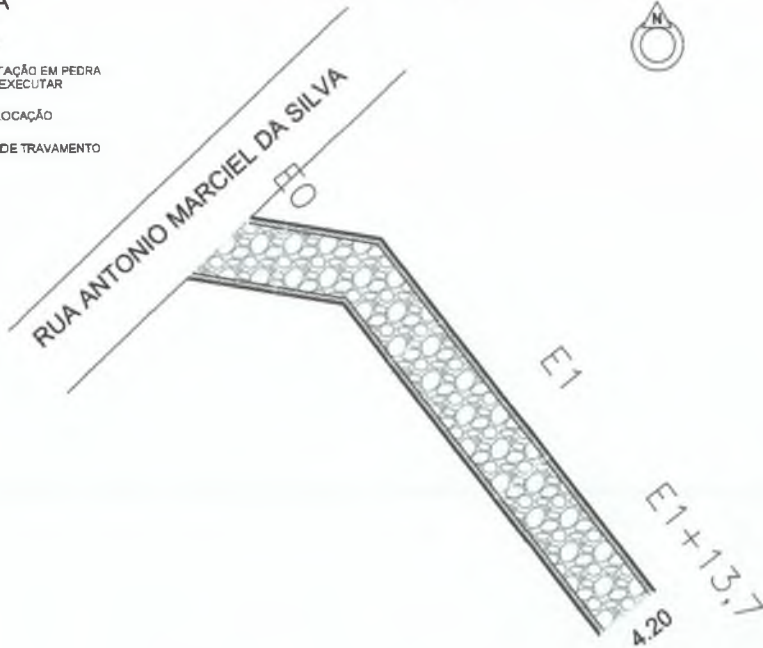
**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

ESCALA INDICADA	PRATOCH ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ÁREA MÉDIA 2.541,00 m <sup>2</sup>	DATA MAIO/2024	GABRIEL FERNANDO LEITE-05156647301

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
FLS Nº. 235  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**LEGENDA**

-  SARJETA
-  PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR
-  EIXO DA LOCAÇÃO
-  MEIO FIO DE TRAVAMENTO



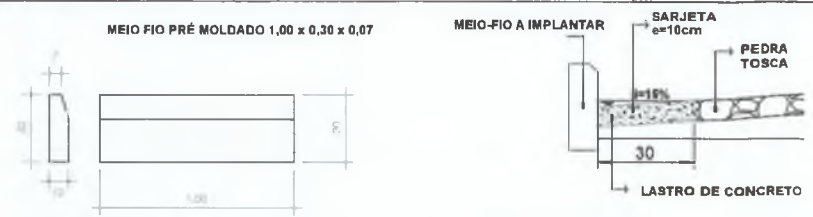
**PLANTA BAIXA - E0 A E1 + 13,7**  
ESC - 1/300



**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
SEM ESCALA

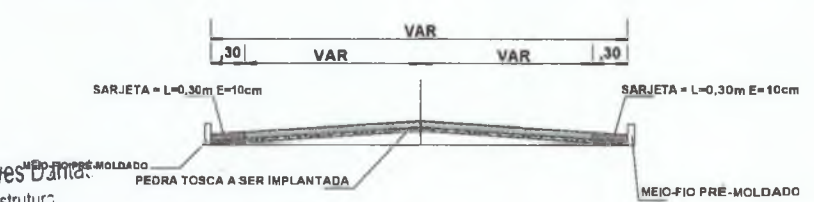


**PERFIL LONGITUDINAL**  
ESC - 1/500



**DET. MEIO FIO**  
SEM ESC.

**DETALHE SARJETA**  
SEM ESC.



**PERFIL TRANSVERSAL- E0 A E1 + 13,7**  
SEM ESC.

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-2  
Portaria 0107007/2021-PE

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DE SARJETA	26,96 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	114,58 m <sup>2</sup>

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
451381.31 E 9214714.75 S	451401.13 E 9214695.49 S

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: TRAVESSA ANTONIO MARCIEL DA SILVA - SÍTIO RODEADOR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

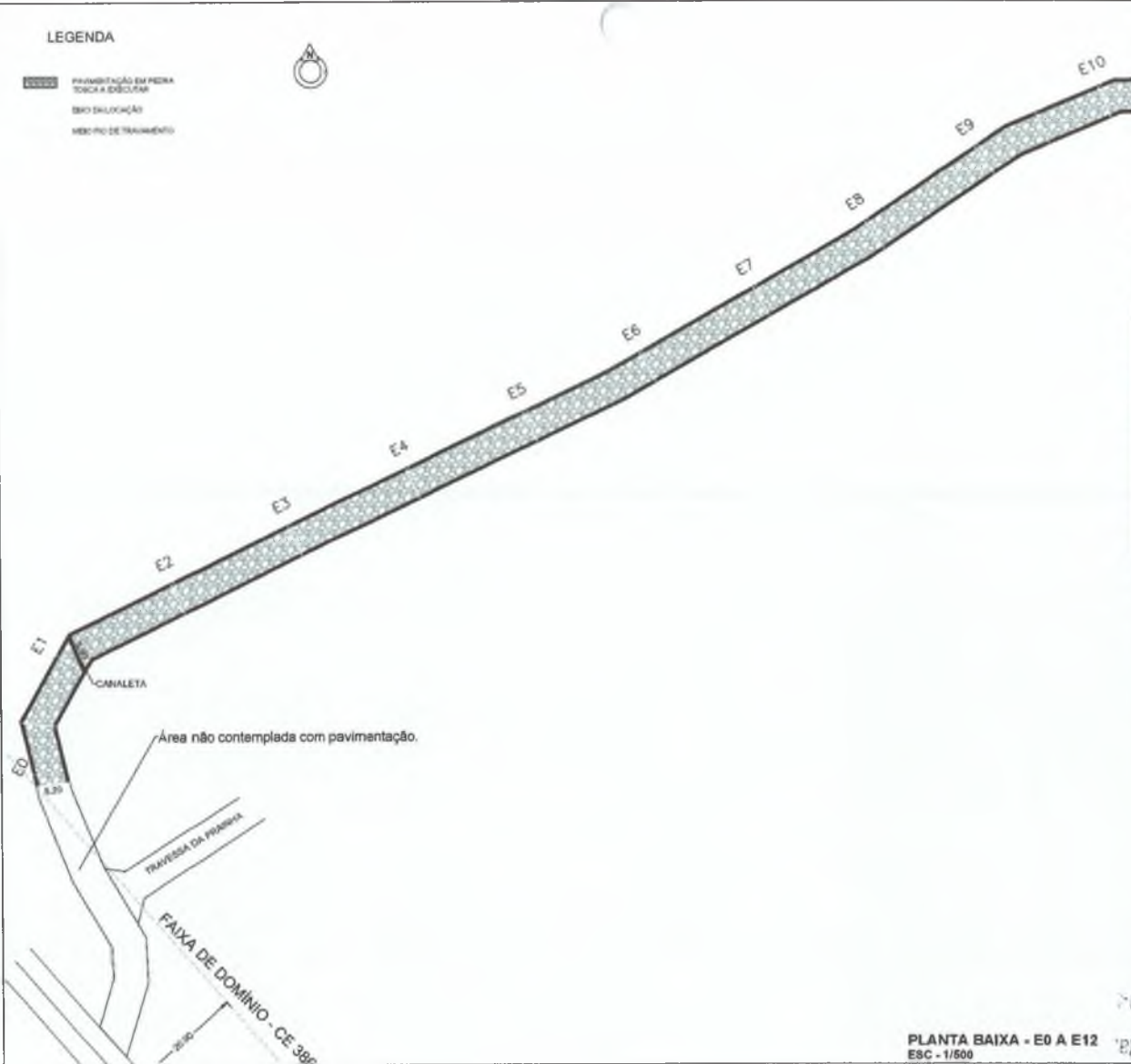
ESCALA: INDICADA	PRANCHA: 01 / 01	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ÁREA MEDIDA: 141,54 m <sup>2</sup>	DATA: MAIO /2024	

Nº 235  
 Comissão de Licitação



**LEGENDA**

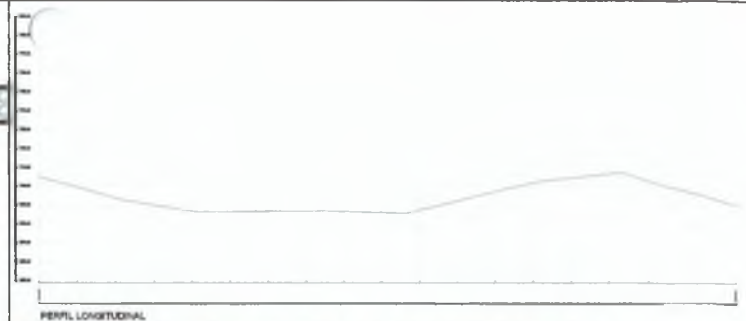
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A ESCALAS
- BORDO DE DILATAÇÃO
- MEIO-FIO DE TRATAMENTO



Área não contemplada com pavimentação.

TRAVESSIA DA PRAINHA

FAIXA DE DOMÍNIO - CE 386

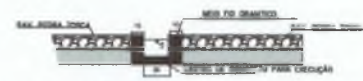


PERFIL LONGITUDINAL

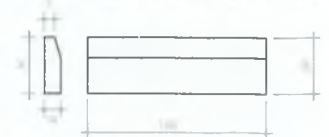


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO 1,00 x 0,30 x 0,07



DET. CANALETA - INTERSEÇÃO DE RUA SEM ESC.



DET. MEIO-FIO SEM ESC.



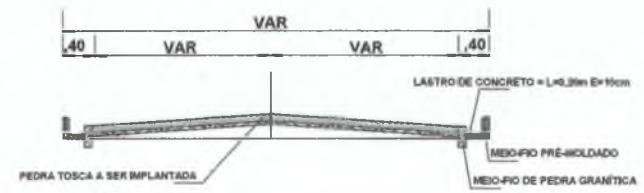
DETALHE CANALETA SEM ESC.

PLANTA BAIXA - E0 A E12 ESC - 1/500

Eng. Samuel Gonçalves Dantas  
Secretaria de Infraestrutura  
CREA/CE 244559 RNP 061887931-1  
Portaria 0107007/2024-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356

QUADRO DE QUANTIDADES		COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
ÁREA DA CANALETA	286,28 m <sup>2</sup>	INÍCIO	FINAL
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	1574,63 m <sup>2</sup>	451276,15 E 9214741,29 S	4511028,49 E 9214733,38 S



PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.

**CRATO** PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA DE ACESSO A PRAINHA - SÍTIO RODEADOR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

ESCALA	INDICADA	FOLHA	01 / 02	RESPONSÁVEL TÉCNICO	GABRIEL FERNANDO LEITE
ÁREA MÉDIA	1.860,92 m <sup>2</sup>	DATA	MAIO / 2024	RESPONSÁVEL FISCAL	FERNANDO LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
FLS. Nº. 131



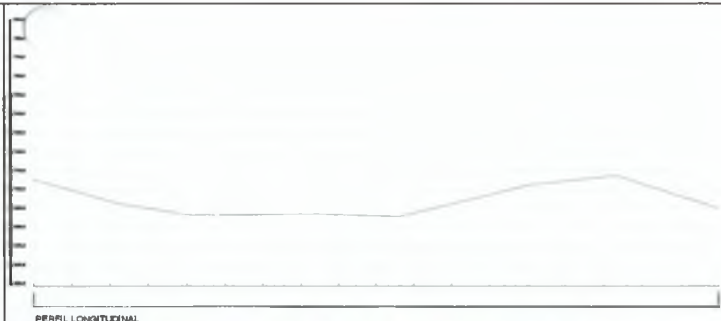
LEGENDA

-  PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A ESCURTAR
-  BORDO DE LINHAÇÃO
-  MEIO-FIO DE TRAMAMENTO



*Gabriel Fernando Leite*  
**Gabriel Fernando Leite**  
 Engenheiro Civil  
 Nº 34788/CE  
 10767356

PLANTA BAIXA - E11 A E20  
 ESC - 1/450



PERFIL LONGITUDINAL  
 SEM ESCALA

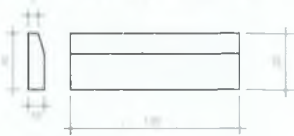


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
 SEM ESCALA

MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO 1,00 x 0,30 x 0,07



DET. CANALETA - INTERSEÇÃO DE RUA  
 SEM ESC.



DET. MEIO-FIO  
 SEM ESC.



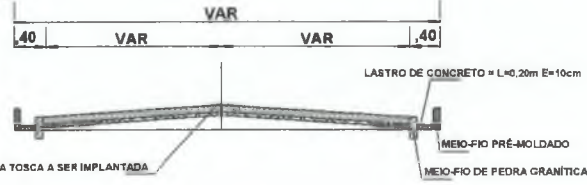
DETALHE CANALETA  
 SEM ESC.

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNN 061887931  
 Portaria 0107007/2021-CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FLS Nº 137

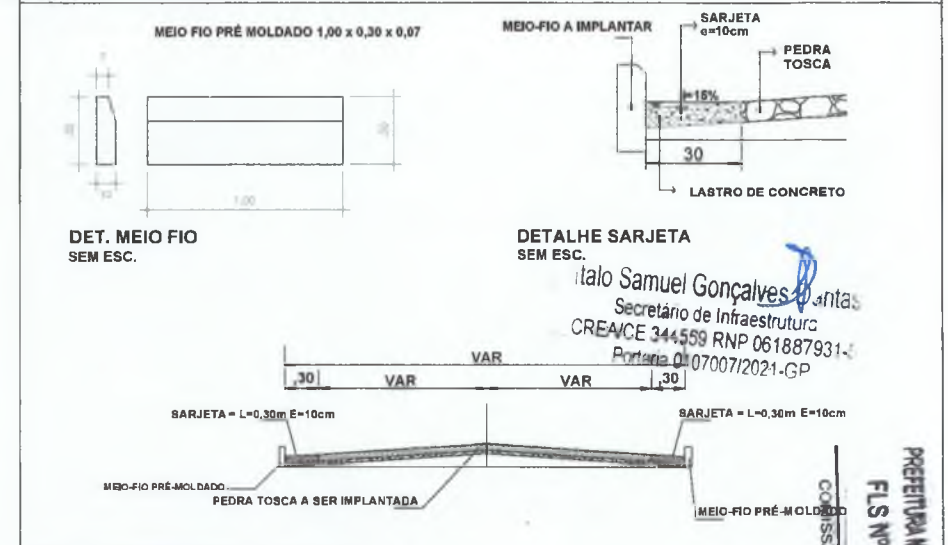
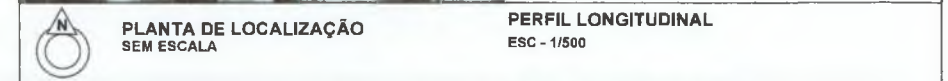
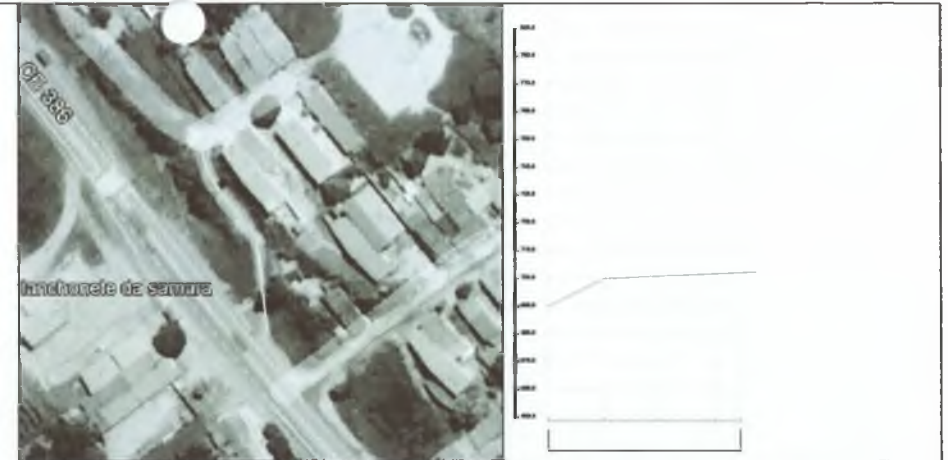
QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA CANALETA	296,29 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	1674,63 m <sup>2</sup>

COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
	INÍCIO	FINAL
	451276,15 E 9214748,29 S	451628,48 E 9214733,39 S



PERFIL TRANSVERSAL  
 SEM ESC.

<b>CRATO</b>		PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
LOCAL: RUA DE ACESSO A PRAINHA - SÍTIO RODEADOR			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE			
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL			
INDICADA	02 / 02	RESPONSÁVEL TÉCNICO GABRIEL FERNANDO LEITE: 06186047301	
ÁREA MÉDIA: 1.860,92 m <sup>2</sup>	DATA: MAIO /2024	Assinado digitalmente por GABRIEL FERNANDO LEITE em 14/05/2024 às 14:22:28 (UTC-03:00) - Dados da Assinatura: 06186047301	



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: RUA DO SUCESSO - SÍTIO RODEADOR




OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

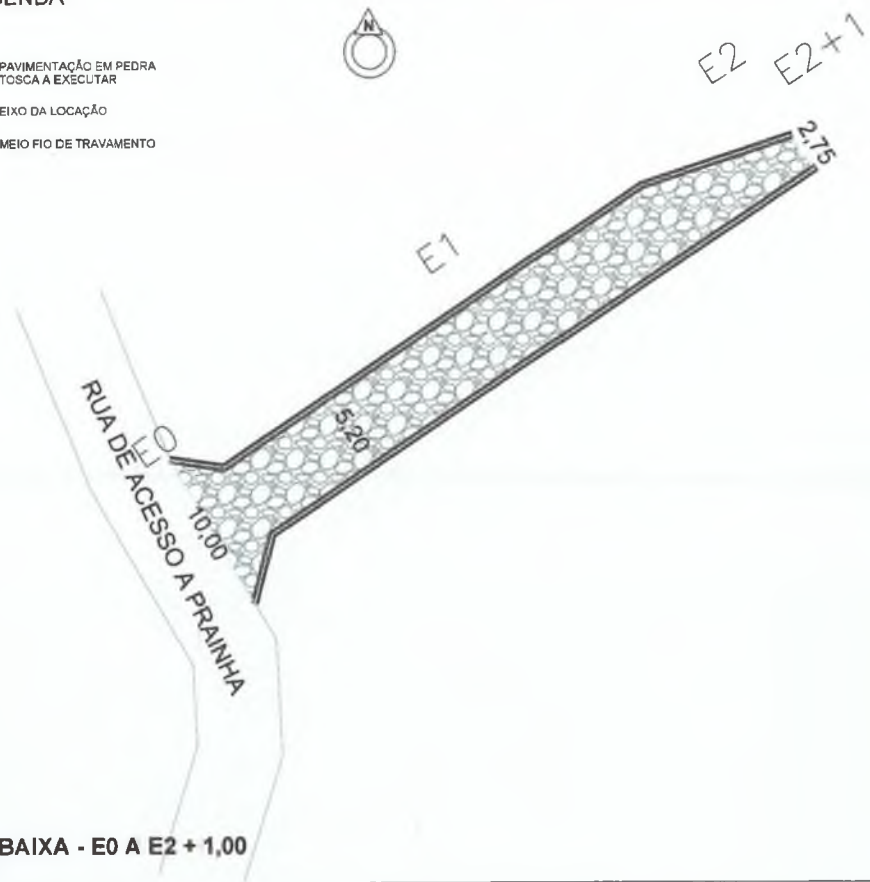
**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

ESCALA:	INDICADA	PRANCHA:	01 / 01	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ÁREA MEDIDA:	357,19 m <sup>2</sup>	DATA:	MAIO /2024	



**LEGENDA**

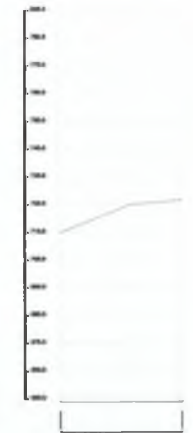
-  PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR
-  EIXO DA LOCAÇÃO
-  MEIO FIO DE TRAVAMENTO



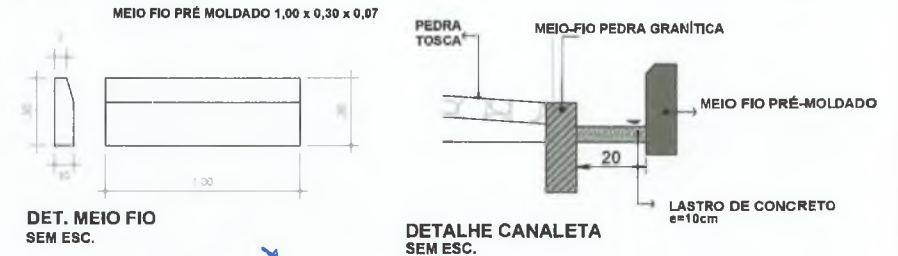
**PLANTA BAIXA - E0 A E2 + 1,00**  
ESC - 1/300



**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
SEM ESCALA



**PERFIL LONGITUDINAL**  
ESC - 1/500

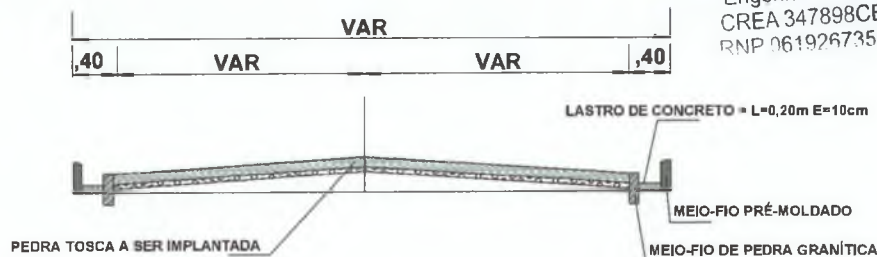


*Italo Samuel Bonçalves Dantas*  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DE SARJETA	32,80 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	175,86 m <sup>2</sup>

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
451285.26 E 9214730.53 S	451307.97 E 9214748.47 S

*Gabriel Fernando Leite*  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356



**PERFIL TRANSVERSAL**  
SEM ESC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: TRAVESSA DA PRAINHA - SÍTIO RODEADOR  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

ESCALA: INDICADA	PRANCHA: 01 / 01	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ÁREA MEDIDA: 208,66 m <sup>2</sup>	DATA: MAIO/2024	

COMISSÃO LICITATÓRIA  
 FLS Nº. 776  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE





### LEGENDA

- SARJETA
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR
- EIXO DA LOCAÇÃO
- MEIO FIO DE TRAVAMENTO



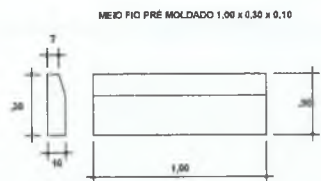
PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/500



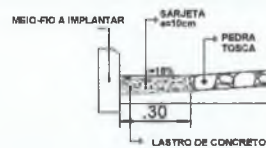
PERFIL LONGITUDINAL  
1/1000



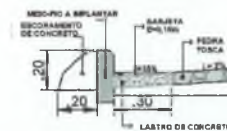
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
SEM ESCALA



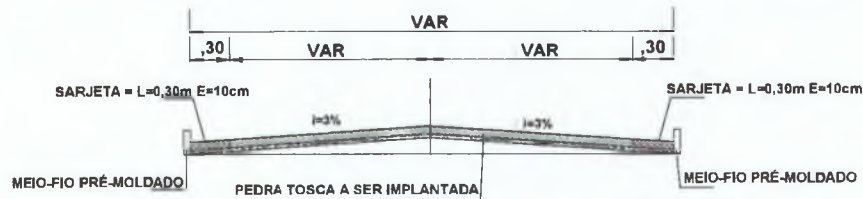
DETALHE MEIO FIO  
SEM ESCALA



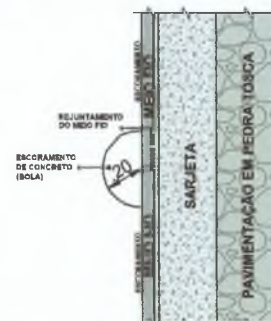
DETALHE SARJETA  
SEM ESC.



ESCORAS-CORTE  
SEM ESC.



PERFIL TRANSVERSAL  
SEM ESCALA



ESCORAS-PLANTA BAIXA  
SEM ESC.

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil

CREA 247809CE  
RUBENS MOCZINSKI

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
455717,16 E 9200161,85 S	455748,75 E 9200290,35 S

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	100,36 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	801,28 m <sup>2</sup>

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-  
Portaria 0107007/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

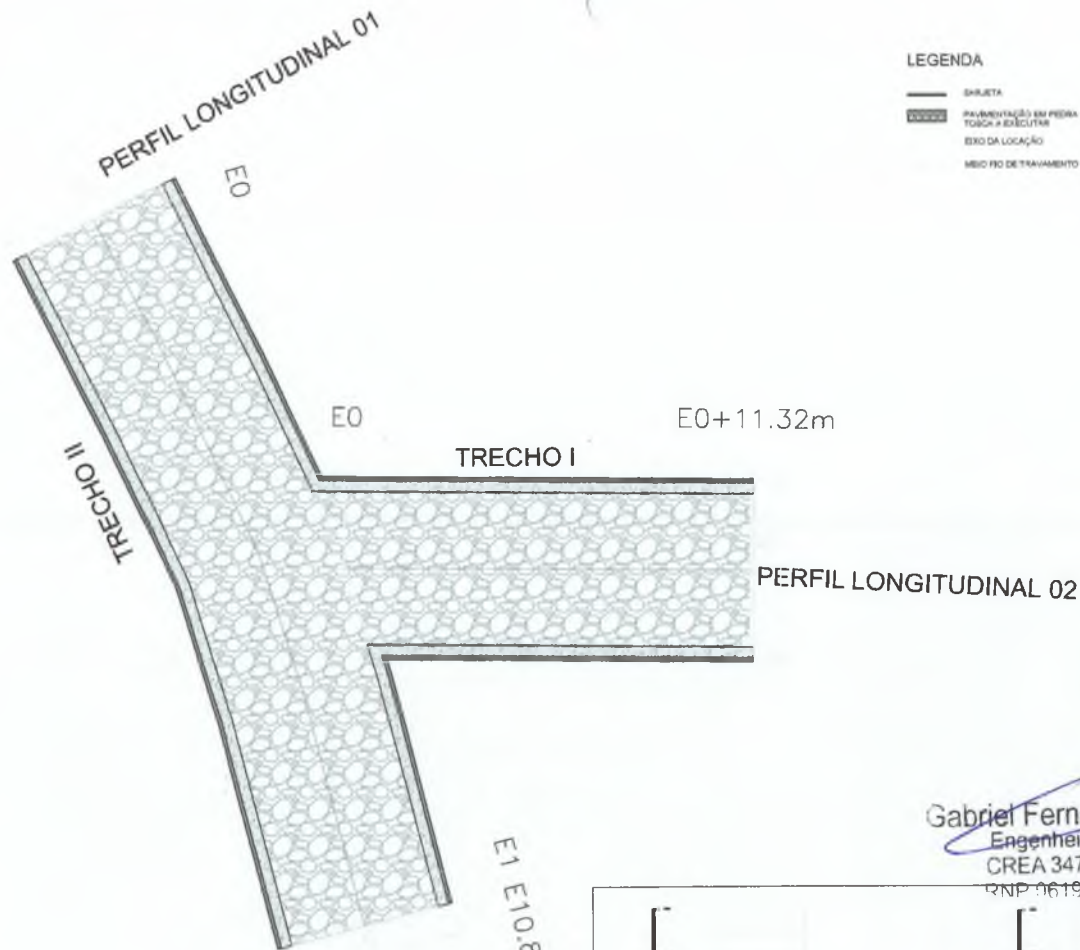
LOCAL: RUA DA CASA PENIEL, BAIRRO PINTO MADEIRA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

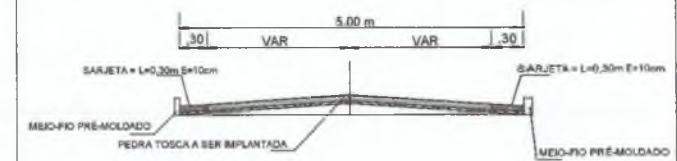
**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

ESCALA:	INDICADA	PRANCHA:	ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ÁREA MÉDIA:	901,64 m <sup>2</sup>	DATA:	MAIO/2024	GABRIEL FERNANDO LEITE 06156047301

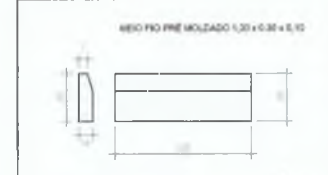
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
F.L.S. Nº  
RPT  
CPT



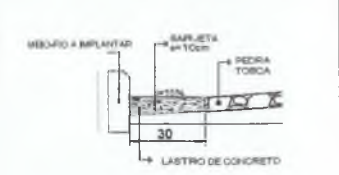
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.



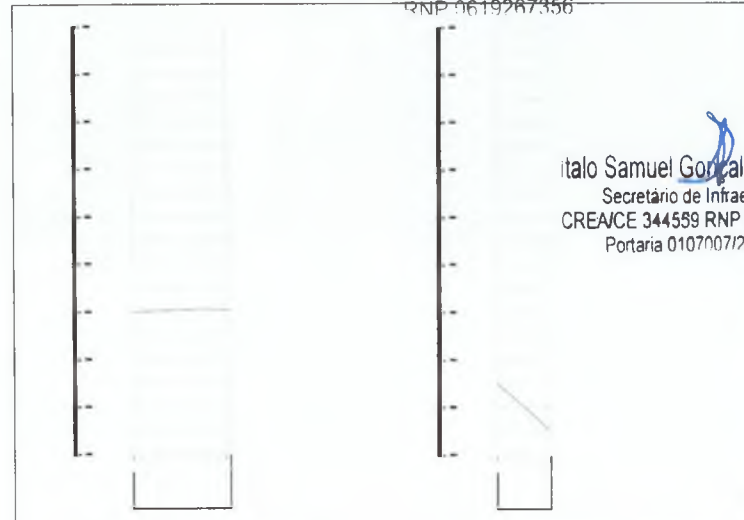
DET. MEIO FIO SEM ESCALA



DETALHE SARJETA SEM ESC.

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

Italo Samuel Gonçalves Lda  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 06188793  
Portaria 01070072011-GP



PERFIL LONGITUDINAL 01 PERFIL LONGITUDINAL 02

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA:	35,76 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	135,24 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL:	171,00 m <sup>2</sup>

COORDENADAS (UTM) - TRECHO I	
INÍCIO	FINAL
7.250.000,00	7.250.000,00

COORDENADAS (UTM) - TRECHO II	
INÍCIO	FINAL
7.250.000,00	7.250.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 PFLS Nº: 341  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

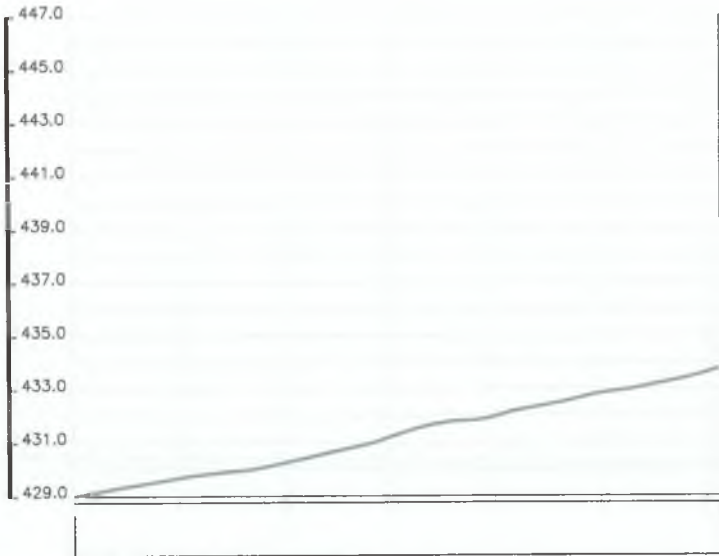
LOCAL: RUA EDUARDO ALENCAR- GISÉLIA PINHEIRO  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E SINALIZAÇÃO

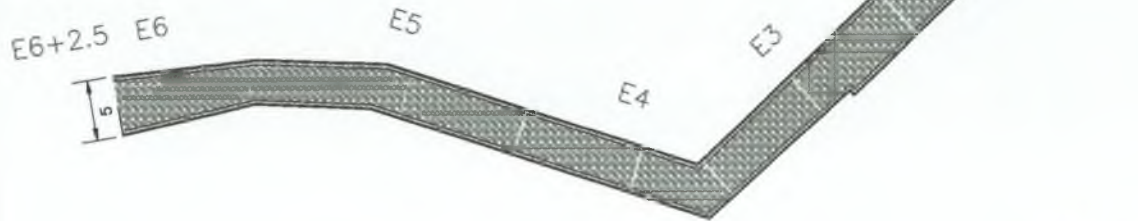
ESCALA INDICADA	FRANCA ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL FERNANDO LEITE-06156047301
ÁREA ÚTIL: 161,00 m <sup>2</sup>	DATA: MAIO/2024	PROJETO: 06156047301

PLANTA BAIXA 1/100





PERFIL LONGITUDINAL 1



LEGENDA

- SARJETA
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
- EIXO DA LOCALIZAÇÃO
- MEIO FIO DE TRAVESSIA

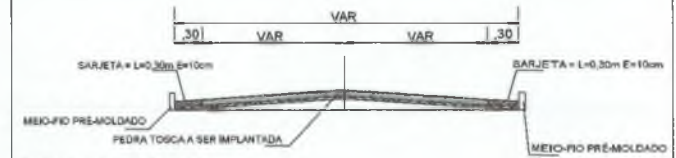
PLANTA BAIXA  
1/300

Gabriel Fernando  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/Cr  
RNP 061928725

Italo Samuel Gonçalves  
Secretário de Infraestrut.  
CREACE 344559 RNP 061928725  
Portaria 010700/2024



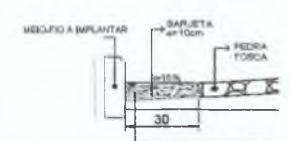
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.



DET. MEIO FIO SEM ESC.



DETALHE SARJETA SEM ESC.

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA:	45,76 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	401,18 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL:	506,94 m <sup>2</sup>

COORDENADAS (UTM) - TRECHO I	
INÍCIO	FINAL
506940,00	506940,00
987000,00	987000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS. Nº. 342  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

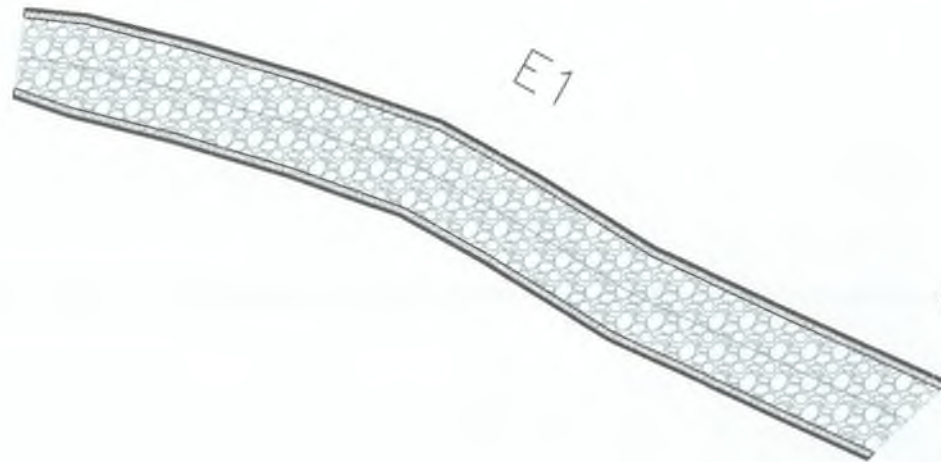
LOCAL: RUA EDUARDO ALENCAR - CONTINUAÇÃO TRECHO II - GISELIA PINHEIRO  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E SINALIZAÇÃO

ESCALA:	INDICADA	PREÇO:	ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	GABRIEL FERNANDO
ÁREA MÉDIA:	505,94 m <sup>2</sup>	DATA:	MAIO / 2024	LEITE: 06195047301	



E2

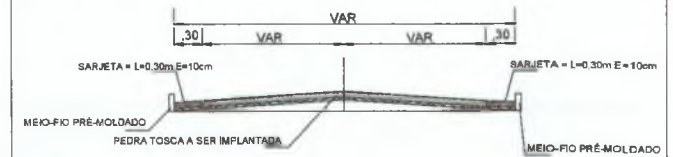


LEGENDA

- SARJETA
- ▨ PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA A EXECUTAR
- EIXO DA LOCAÇÃO
- MEIO FIO DE TRAVAMENTO



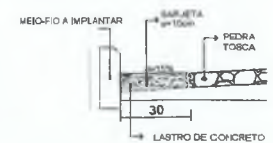
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.



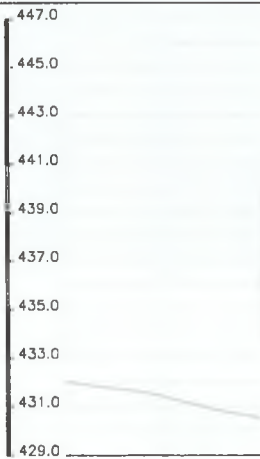
DET. MEIO FIO SEM ESCALA



DETALHE SARJETA SEM ESC.

Gabriel Fernando Leite  
 Engenheiro Civil  
 CREA 347898/CE  
 RNP 0619267356

Italo Samuel Gonçalves Daltro  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-  
 Portaria 0107007/2021-GP



PERFIL LONGITUDINAL

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA:	32,00 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	139,31 m²
ÁREA TOTAL	171,31 m²

COORDENADAS (UTM) - TRECHO I	
INÍCIO	FINAL
478 500 000	478 500 000
478 500 000	478 500 000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 PLS Nº 243  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: RUA MAURÍCIO TELES - GISÉLIA PINHEIRO  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E SINALIZAÇÃO			
ESCALA:	INDICADA	PRIMEIRA:	ÚNICA
ÁREA ÚTIL:	171,31 m²	DATA:	MAIO/2024
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		GABRIEL FERNANDO LEITE: 06156047301	

PLANTA BAIXA  
1/150



REMOÇÃO DE PEDRA NATURAL

RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PEDRA TOSCA

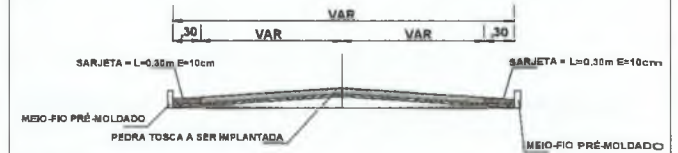
MEIO FIO DE TRAVAMENTO A CADA 20 M

LEGENDA

- MEIO FIO
- ▨ PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR
- EIXO DA LOCAÇÃO
- ▨ MEIO FIO DE TRAVAMENTO
- ▨ CANALETA
- ▨ SARJETA



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.



DET. MEIO FIO SEM ESCALA



DETALHE SARJETA SEM ESC.

PLANTA BAIXA ESCALA-1/900

Italo Samuel Gonçalves  
Secretário de Infraestrutura  
CREACE 344559 RNF 061001  
Portaria 010700712024

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

PERFIL LONGITUDINAL:



QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	232,00 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	1.218,00 m²

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FIN
NORTE: 8.206.835,621 LESTE: 446.742,841 LATITUDE: 03°13'01" S LONGITUDE: 48°04'41" W	NORTE: 8.201.757,000 LESTE: 446.742,841 LATITUDE: 03°13'01" S LONGITUDE: 48°04'41" W

**CRATO** PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA S.D.O NA PALMEIRINHA DOS CORREIAS - DISTRITO DE SANTA FÉ - CRATO/CE  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

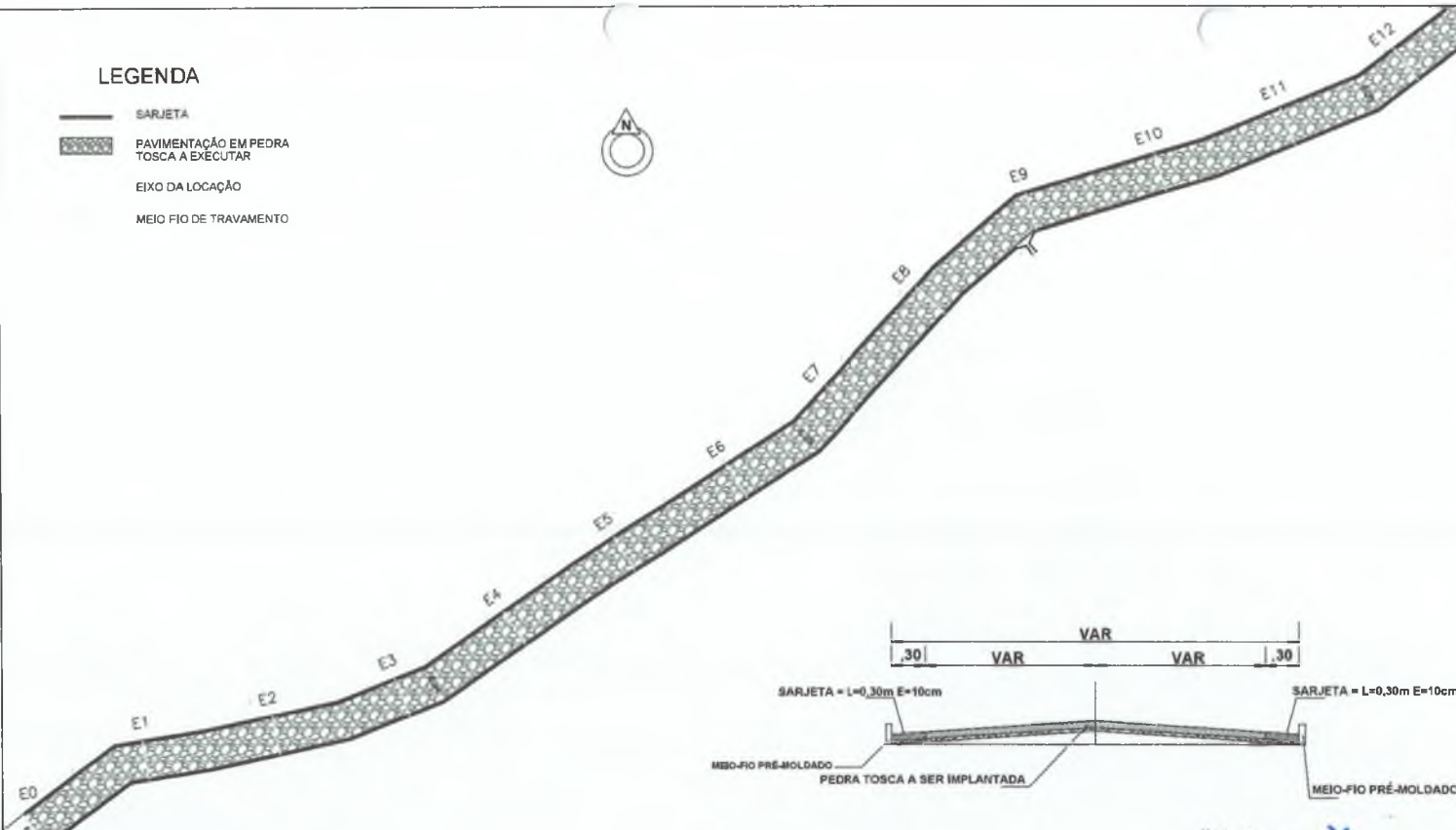
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL

ESCALA: INDICADA	PRANCHA: ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL FERNANDO LEITE: 06156047301
ÁREA MEDIDA: 1.450,00 m²	DATA: MAIO / 2024	

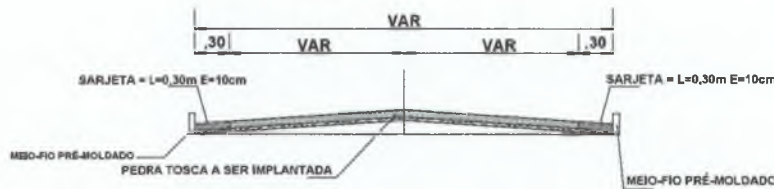


**LEGENDA**

- SARJETA
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR
- EIXO DA LOCAÇÃO
- MEIO FIO DE TRAVAMENTO



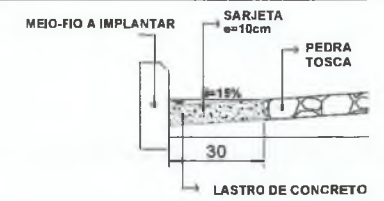
**PLANTA BAIXA - E0 A E12**  
ESC - 1/750



**PERFIL TRANSVERSAL- E0 A E12**  
SEM ESC.



**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
SEM ESCALA

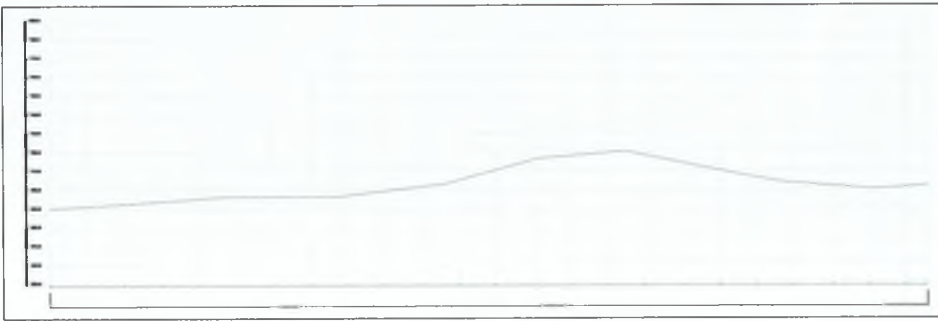


**DETALHE SARJETA**  
SEM ESC.



**DET. MEIO FIO**  
SEM ESC.

Italo Samuel Gonçalves Dias  
Secretário de Infraestrutura  
CRENCE 344559 RNP 061887931  
Portaria 0107007/2021-GP



**PERFIL LONGITUDINAL**  
ESC - 1/500

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
450485,73 E 9217393,72 S	450798,70 E 9217681,63 S

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DE SARJETA	377,04 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	2.545,02 m²

Gabriel Ferrando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: ESTRADA DE ACESSO SÍTIO LAGOA RASA - SÍTIO LAGOA RASA - CRATO/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

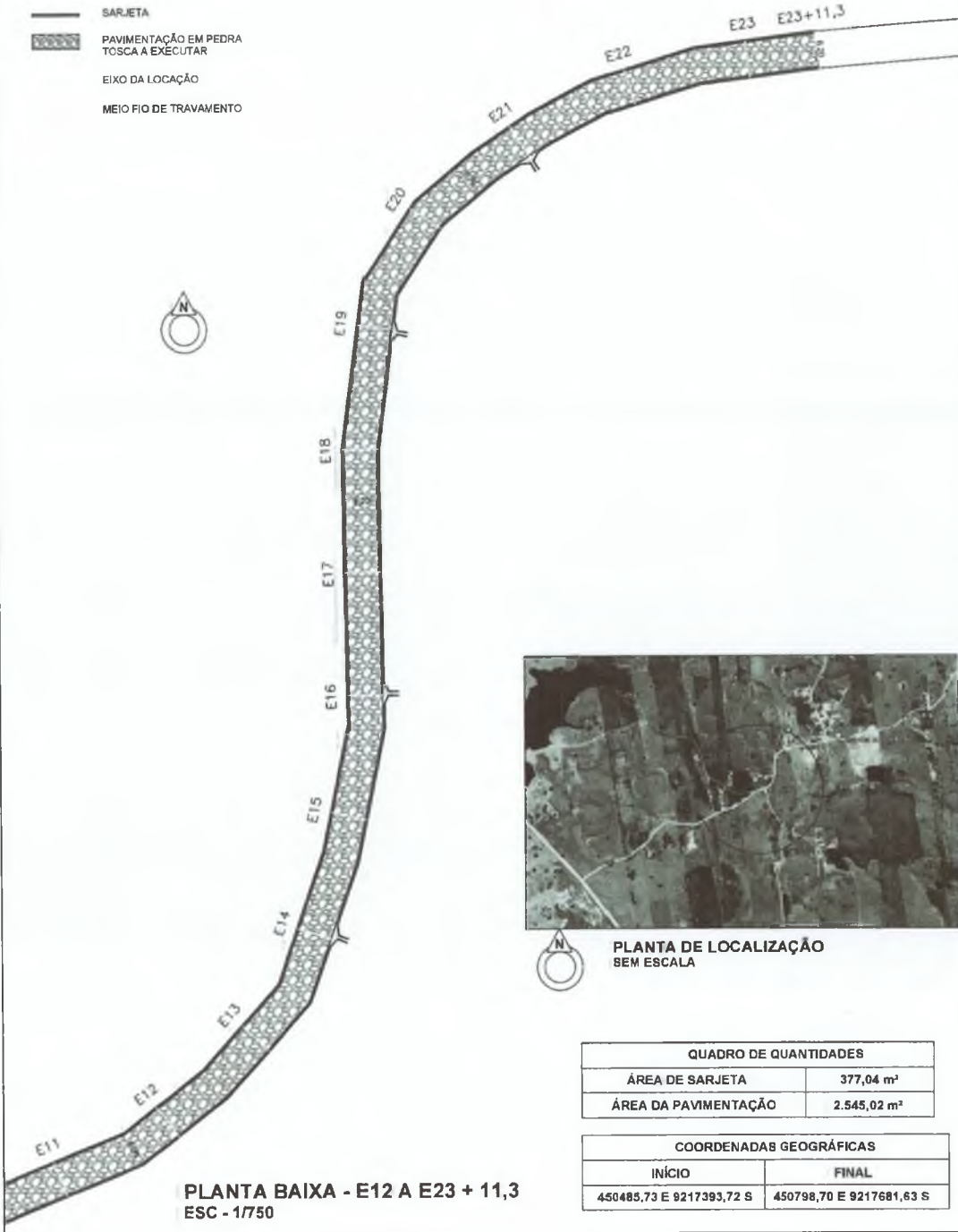
**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

ESCALA: INDICADA	PRANCHA: 01 / 03	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ÁREA MEDIDA: 2.922,06 m²	DATA: MAIO /2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS Nº: 145

**LEGENDA**

- SARJETA
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR
- EIXO DA LOCAÇÃO
- MEIO FIO DE TRAVAMENTO



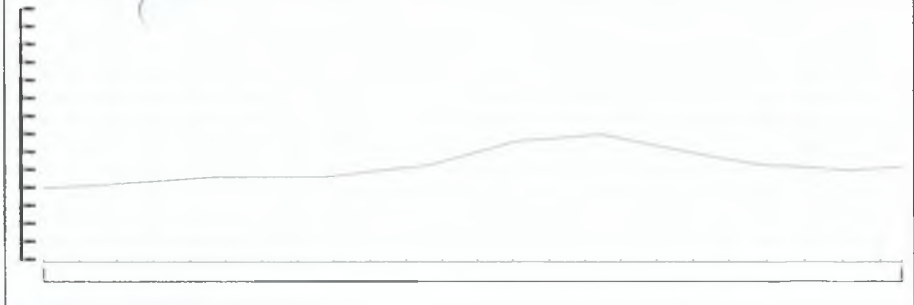
**PLANTA BAIXA - E12 A E23 + 11,3**  
ESC - 1/750



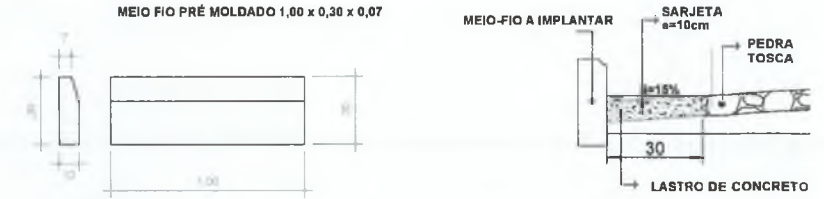
**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
SEM ESCALA

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DE SARJETA	377,04 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	2.545,02 m <sup>2</sup>

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
450485,73 E 9217393,72 S	450798,70 E 9217681,63 S

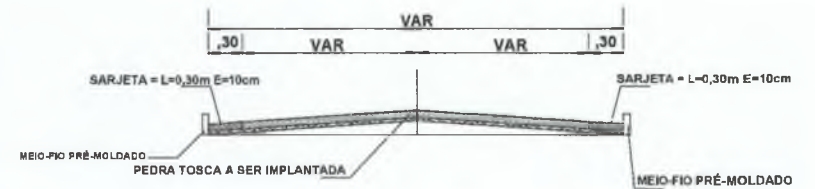


**PERFIL LONGITUDINAL**  
ESC - 1/500



**DET. MEIO FIO**  
SEM ESC.

**DETALHE SARJETA**  
SEM ESC.



**PERFIL TRANSVERSAL - E12 A E23 + 11,3**

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347808/CE  
RNP 0619267356

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: ESTRADA DE ACESSO SÍTIO LAGOA RASA - SÍTIO LAGOA RASA - CRATO/CE.  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

ESCALA:	INDICADA	PRANCHA:	02/03	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ÁREA MEDIDA:	2.922,06 m <sup>2</sup>	DATA:	MAIO /2024		

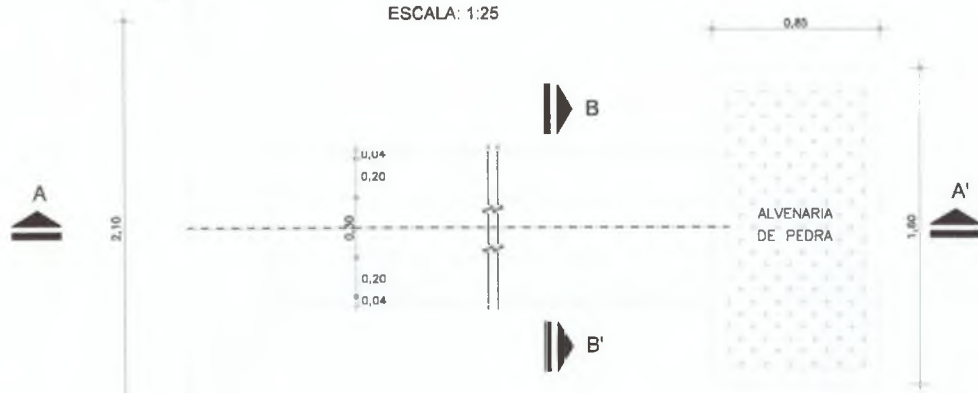
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FLS Nº: 116  
 116

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

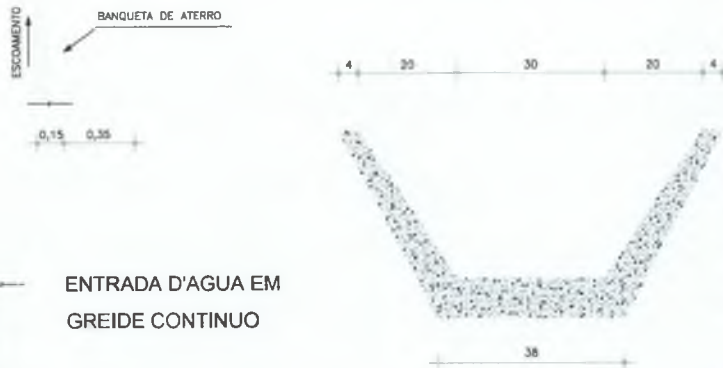


# DESCIDA D'AGUA

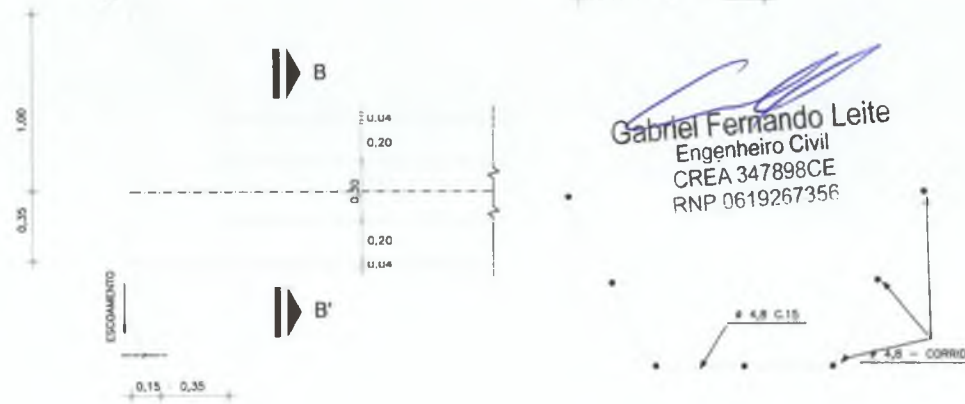
ENTRADA D'AGUA EM PONTO BAIXO  
ESCALA: 1:25



CORTE - BB'

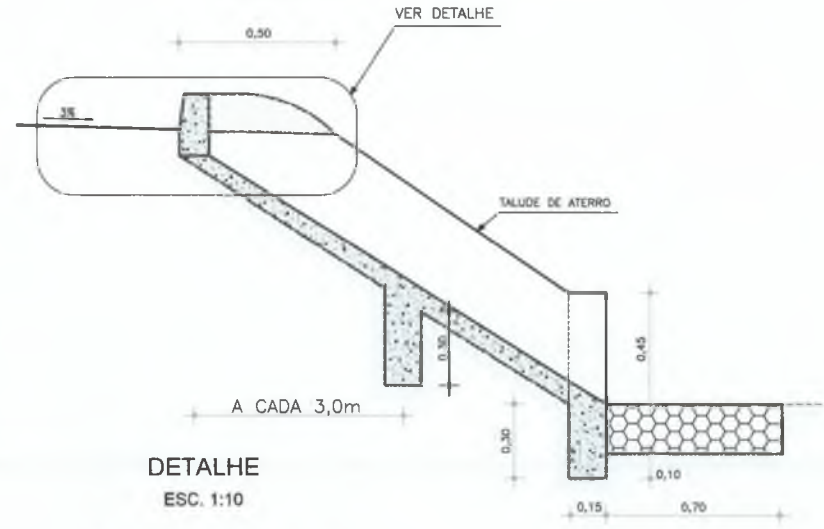


ENTRADA D'AGUA EM GREIDE CONTINUO



Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

CORTE - AA'  
ESC. 1:20



DETALHE  
ESC. 1:10



EXECUÇÃO/DESCIDA

ESCAVAÇÃO	- 0,183 m³/m
FERRO	- 1,840 Kg/m
FORMA	- 1,080 m²/m
CONCRETO (300 Kg/m³)	- 0,063 m³/m

CONSUMO/DESCIDA

CIMENTO	- 0,300 l/m²
AREIA	- 0,881 l/m²
BRITA	- 1,086 l/m²
MADEIRA	- 0,013 l/m²
FERRO	- 0,001 l/Kg

CONSUMO/ENTRADA

CIMENTO	0,0085 l/un
AREIA	0,0440 l/un
BRITA	0,0287 l/un
MADEIRA	0,0013 l/un

CONSUMO/SAIDA

CIMENTO	0,0158 l/un
AREIA	0,0733 l/un
BRITA	0,0355 l/un
PEDRA	0,2180 l/un
MADEIRA	0,0033 l/un

italo Samuel Gonçalves Danta.  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

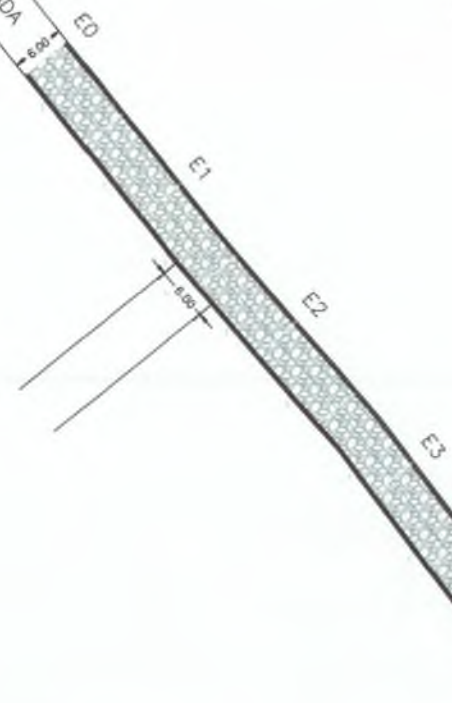
LOCAL: ESTRADA DE ACESSO SÍTIO LAGOA RASA - SÍTIO LAGOA RASA - CRATO/CE  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL

ESCALA:	INDICADA	PRANCHA:	03 / 03	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ÁREA MEDIDA	2.922,06 m²	DATA	MAIO /2024	

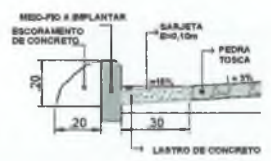
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

ÁREA PAVIMENTADA

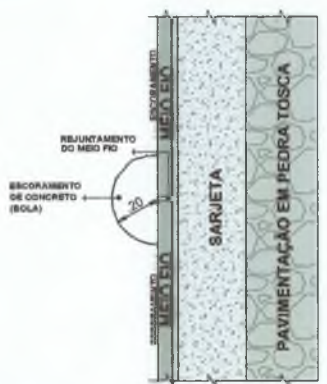


- LEGENDA**
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR
  - LÍNEA DE LOCAÇÃO
  - MEIO FIO DE TRAVANENTO
  - CANALETA

RUA JACKSON DUARTE (A PAVIMENTAR EM OUTRO PROJETO)



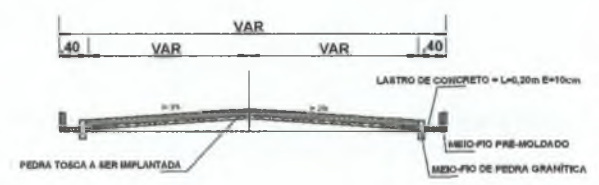
ESCORAS- CORTE SEM ESC.



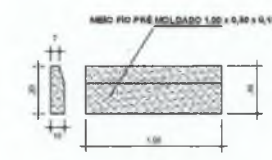
ESCORAS- PLANTA BAIXA SEM ESC.



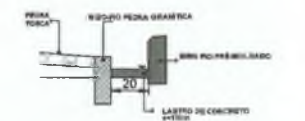
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



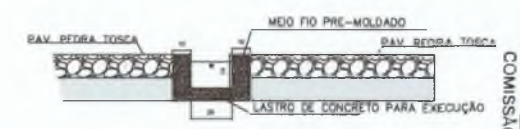
PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.



DET. MEIO FIO SEM ESC.

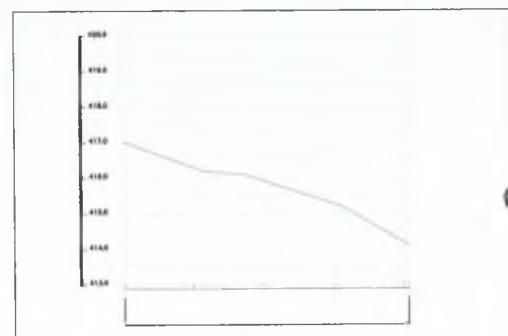


DET. CANALETA SEM ESC.



DETALHE CANALETA- INTERSEÇÃO DE RUA SEM ESC.

PLANTA BAIXA ESC - 1/400



PERFIL LONGITUDINAL ESCALA - 1/500

*Gabriel Fernando Leite*  
 Engenheiro Civil  
 CREA 347898CE  
 RNP 0619267356

Italo Samuel Gonçalves  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 06188793  
 Portaria 01070072021-CP

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
451823,05 E 9190687,83 S	451874,68 E 9190634,43 S

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	95,44 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	425,36 m <sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FLS. Nº: 248

**CRATO** PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA DALVA MARIA (CONTINUAÇÃO), BAIRRO SERTÃOZINHO

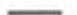



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

ESCALA: INDICADA	PRIMEIRA: ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL FERNANDO LEITE 05150047301
ÁREA MÉDIA: 490,80 m <sup>2</sup>	DATA: MAIO/2024	



**LEGENDA**

-  SARJETA
-  PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR
-  EIXO DA LOCAÇÃO
-  MEIO FIO DE TRAVAMENTO



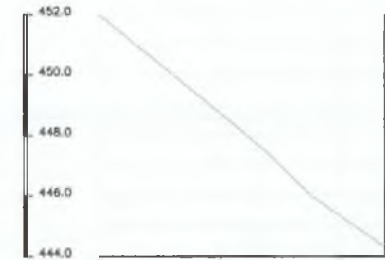
**PLANTA BAIXA - E0 A E2 + 9,37**  
ESC - 1/300

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

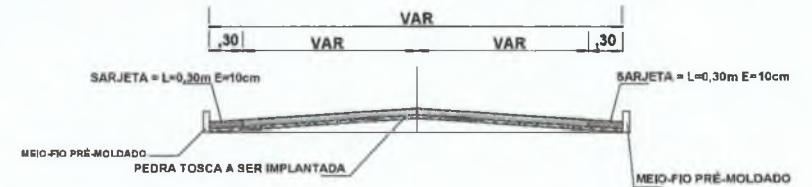
Italo Samuel Gonçalves  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061387931  
Portaria 0107007/2021



**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
SEM ESCALA



**PERFIL LONGITUDINAL**  
ESC - 1/500



**PERFIL TRANSVERSAL - E0 A E2 + 9,37**  
SEM ESC.



**DETALHE SARJETA**  
SEM ESC.

**DETALHE MEIO FIO**  
SEM ESC.

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DE SARJETA	39,49 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	270,80 m <sup>2</sup>

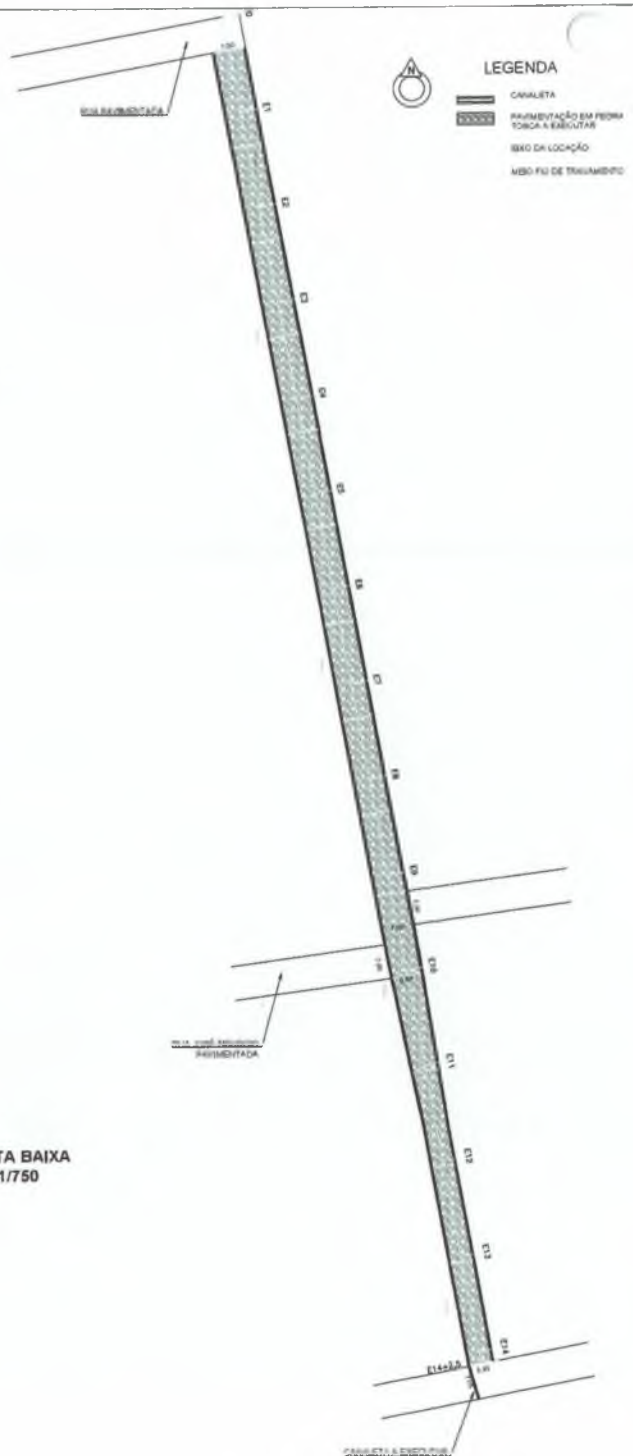
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
455505,86 E 9199038,02 S	455540,85 E 9199068,33 S

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: RUA JOÃO BAUDUINO DE SOUZA- BAIRRO VILA LOBO  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 11  
FLS. Nº: 349  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL		
ESCALA:	INDICADA	PRANCHA: 01 / 01
ÁREA MEDIDA:	310,29 m <sup>2</sup>	DATA: MAIO /2024
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		

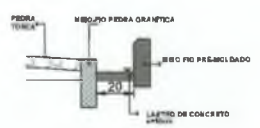


PLANTA BAIXA  
ESC - 1/750

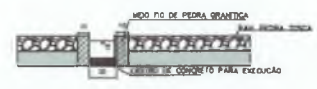
- LEGENDA**
- CANALETA
  - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A BRANCA
  - MEIO FIO DE LOCALIZAÇÃO
  - MEIO FIO DE TRATAMENTO



DET. MEIO FIO  
SEM ESC.



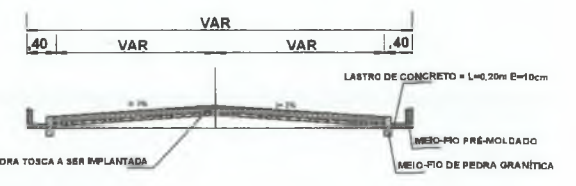
DETALHE CANALETA  
SEM ESC.



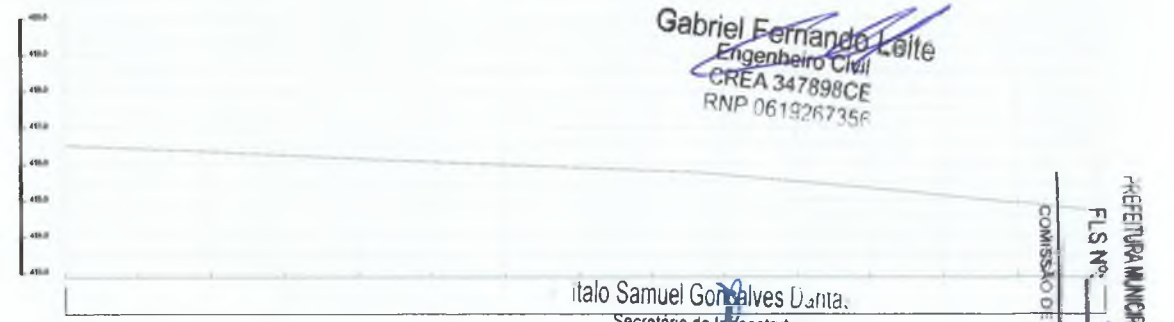
DETALHE CANALETA DE INTERSEÇÃO DE RUA  
SEM ESC.



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
SEM ESCALA



PERFIL TRANSV.  
SEM ESCALA



PERFIL LONGITUDINAL  
ESC - 1/1000

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 34789/CE  
RNP 0619267356

italo Samuel Gonçalves Danta,  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS Nº 152

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
49744,67 E 9200837,73 S	498796,17 E 9200869,98 S

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA CANALETA	220,40 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	1.601,98 m²

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: RUA JOÃO MIGUEL DE SOUSA, BAIRRO SÃO JOSÉ.

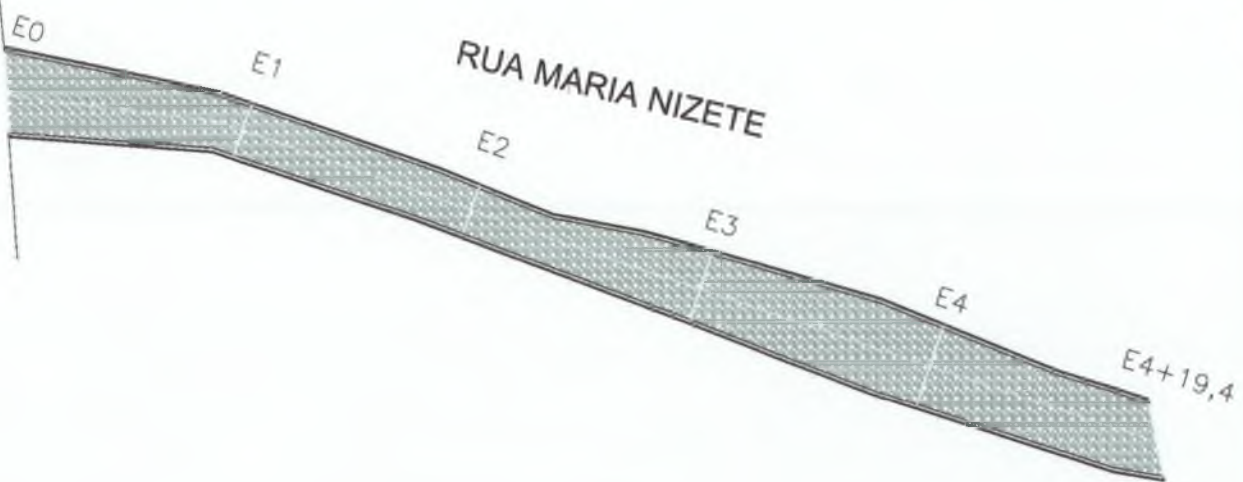
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

ESCALA	INDICADA	PREÇO	ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ÁREA ÚTIL	1.822,38 m²	DATA	MAIO/2024	GABRIEL FERNANDO LEITE-06156047301



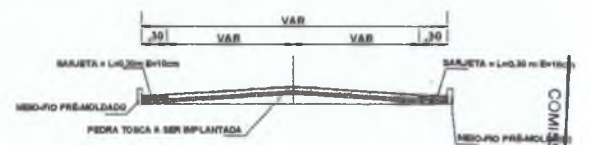
RUA ROSA SOARES



- LEGENDA
- SARJETA
  - ▨ PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOCSA A BRECUTAS
  - BORDO DA LOCAÇÃO
  - MEIO FIO DE TRAMONTA



DET. MEIO FIO SEM ESCALA



PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.

PLANTA BAIXA - 1/300

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0649267356

PERFIL LONGITUDINAL



Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	79,51 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	828,07 m²

COORDENADAS GEODÉSICAS	
INÍCIO	FINAL
NORTE: 9.202.885,518 ESTE: 498.854,849 LAT: 12°27.538'S LON: 38°21'08,888"W	NORTE: 9.202.228,381 ESTE: 498.848,727 LAT: 12°27.538'S LON: 38°21'08,768"W

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

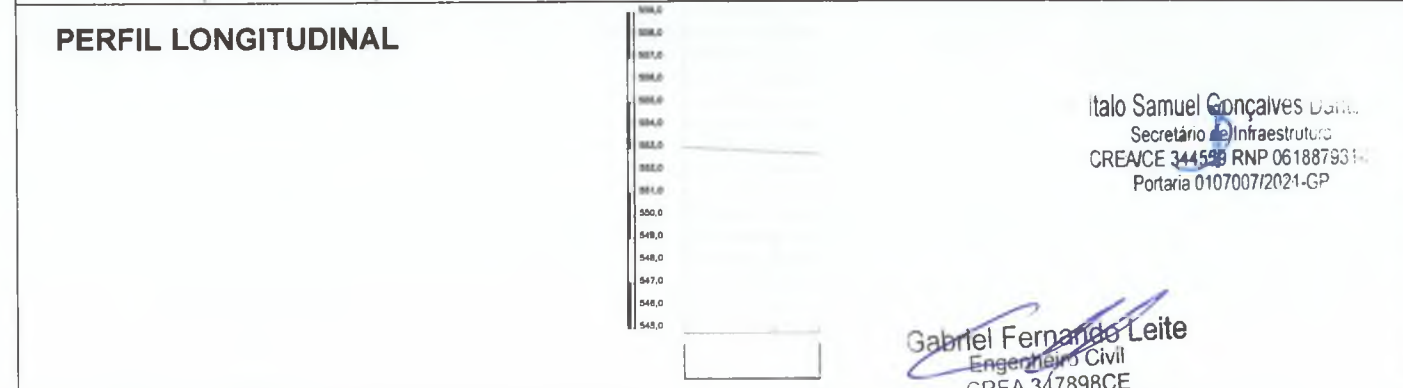
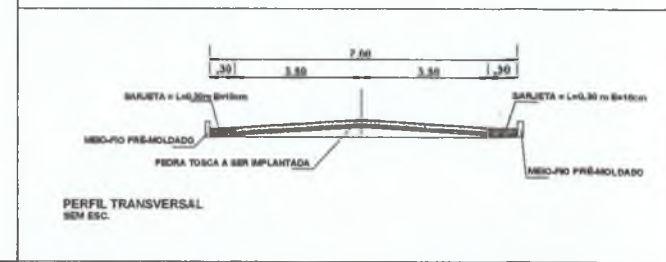
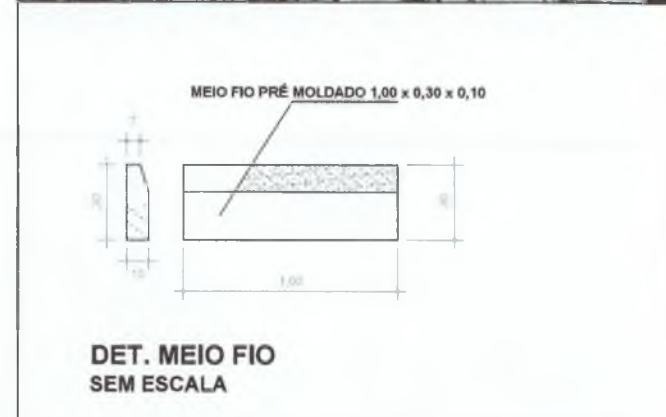
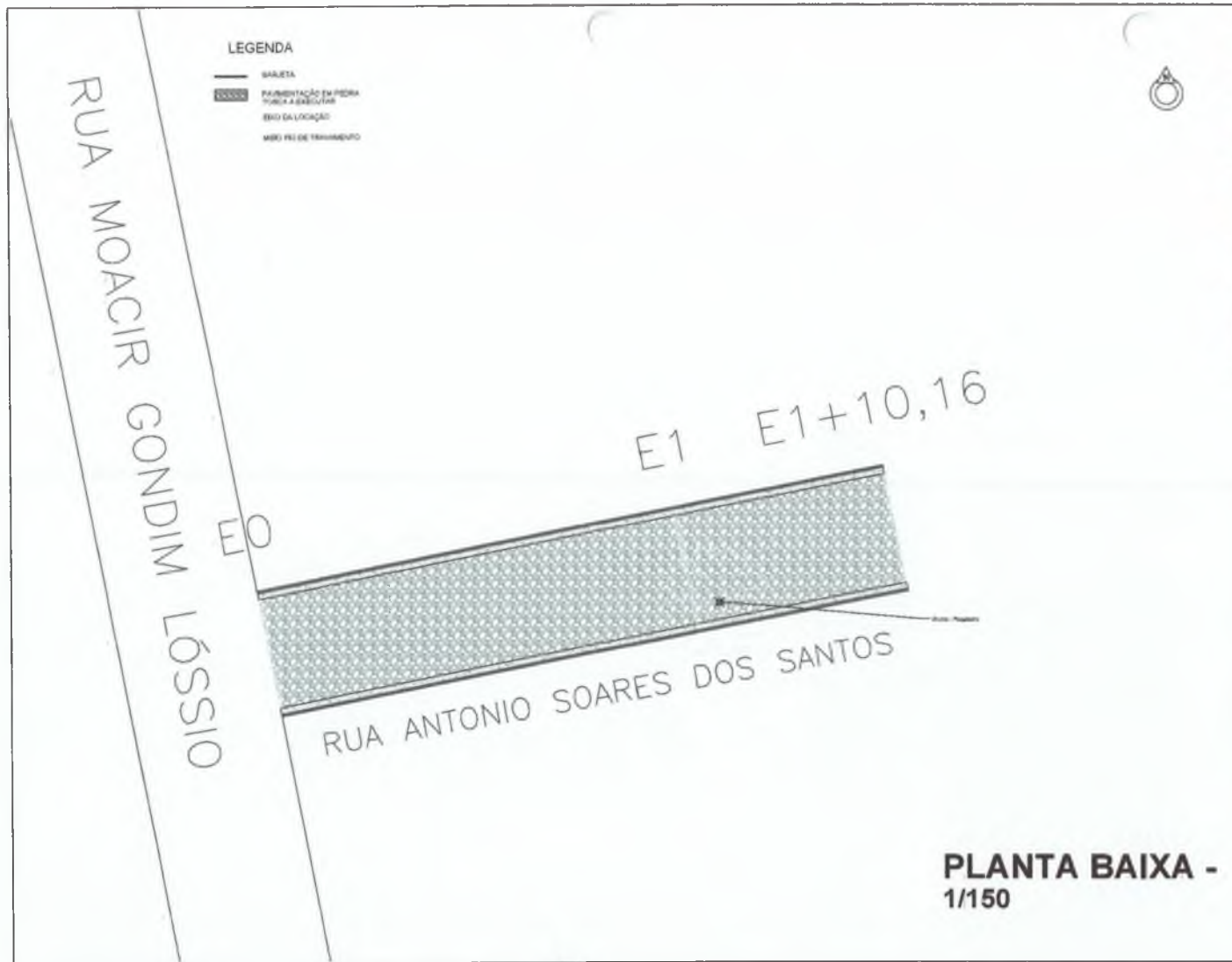
LOCAL: RUA MARIA NIZETE - BAIRRO SÃO JOSÉ - CRATO - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOCSA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL**

ESCALA INDICADA	PRANCHA ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ÁREA MEDIDA: 604,58 m²	DATA: MAIO/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
F.S. Nº 357



QUADRO DE QUANTIDADES		COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
ÁREA DA SARJETA	24,13 m²	INÍCIO	FINAL
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	196,93 m²	NORTE: 8.200.742,036 ESTE: 450.687,448 LAT=7°13'50,183"S LON=39°21'54,743"W	NORTE: 8.200.747,884 ESTE: 450.712,038 LAT=7°13'48,996"S LON=39°21'53,718"W

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: RUA ANTONIO SOARES DOS SANTOS - BAIRRO SÃO JOSÉ - CRATO - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

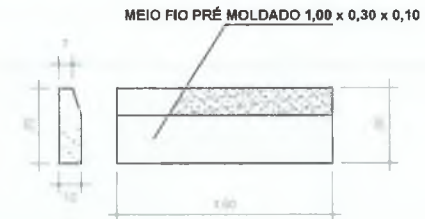
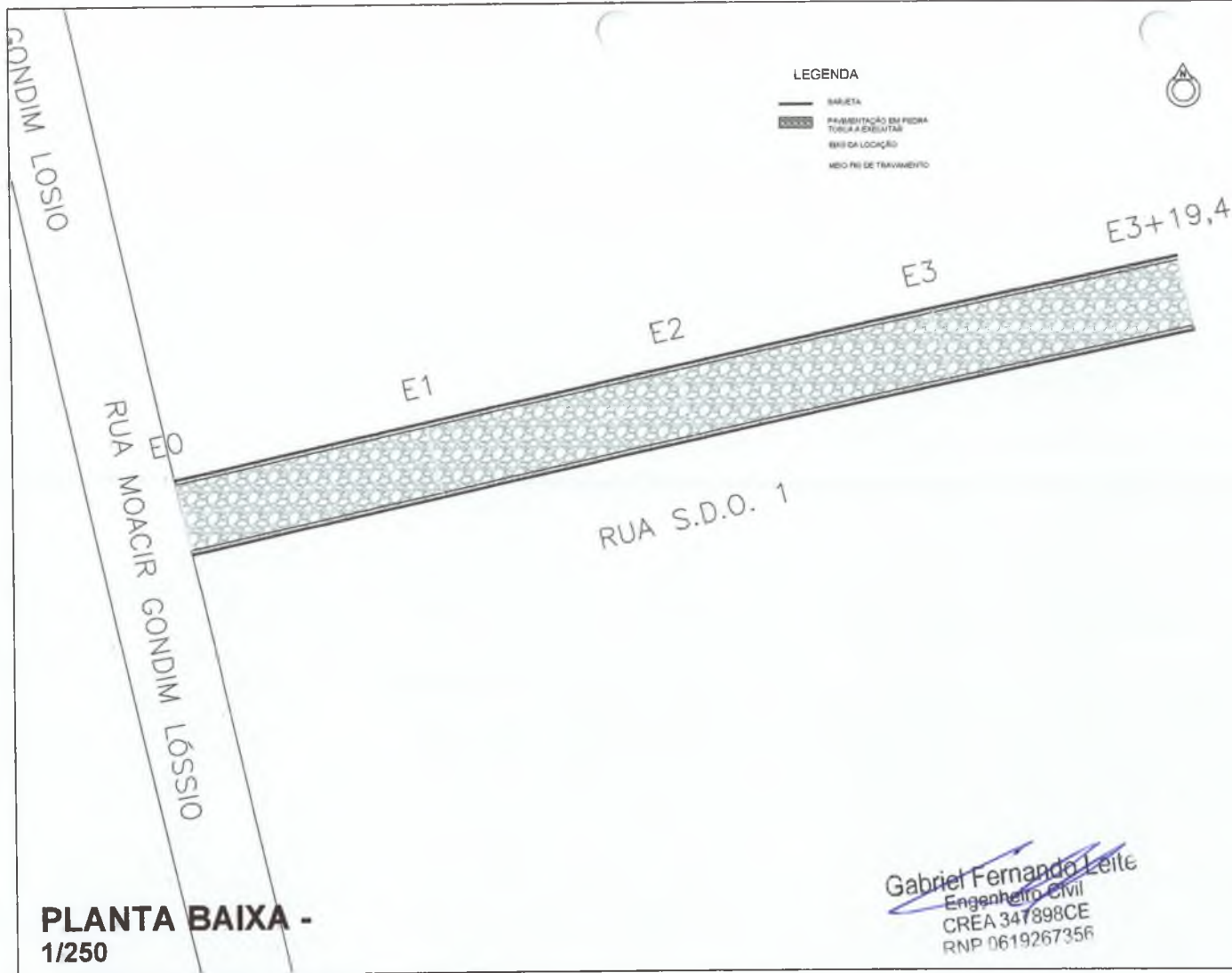
**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL**

ESCALA	INDICADA	ESCALA	ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ÁREA MÉDIA	180,96 m²	DATA	MAIO / 2024	

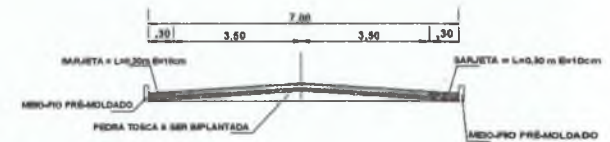
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

F.S.N. 252





**DET. MEIO FIO SEM ESCALA**



Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 061926735F

**PERFIL LONGITUDINAL**



João Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREAVCE 344599 RNP 061887931-E  
Portaria 0107007/2021-GP

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	63,62 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	412,88 m <sup>2</sup>

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
NORTE: 9.200.031.354 ESTE: 468.841.394 LAT=7°14'13,332"S LON=58°21'49,878"W	NORTE: 9.200.031.280 ESTE: 468.834.033 LAT=7°14'12,238"S LON=58°21'49,878"W

**CRATO** PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA S.D.O 1 - BAIRRO SÃO JOSÉ - CRATO - CE  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL**

ESCALA	INDICADA	PRELIMINAR	ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ÁREA ÚTIL	476,40 m <sup>2</sup>	DATA	MAIO / 2024	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO/CE



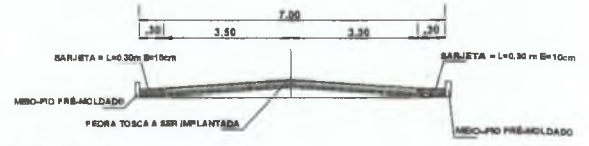
**PLANTA BAIXA - 1/200**

*[Handwritten signature]*

Gabriel Fernando Leite  
 Engenheiro Civil  
 CREA 347898CE  
 RNP 0619267356  
 BRUNO DA LOCAÇÃO  
 MEIO FIO DE TRAVAMENTO

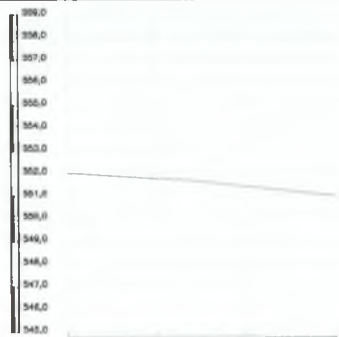


**DET. MEIO FIO SEM ESCALA**



**PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.**

**PERFIL LONGITUDINAL**



Italo Samuel Gonçalves  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 0618878  
 Portaria 0107007/2021-CP

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	47,92 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	371,38 m²

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
NORTE: 9.199.751,396 ESTE: 489.901,806 LAT: 7°42'22,460"S LON: 38°21'47,612"W	NORTE: 9.198.762,446 ESTE: 489.960,781 LAT: 7°42'22,460"S LON: 38°21'47,612"W

**CRATO** PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

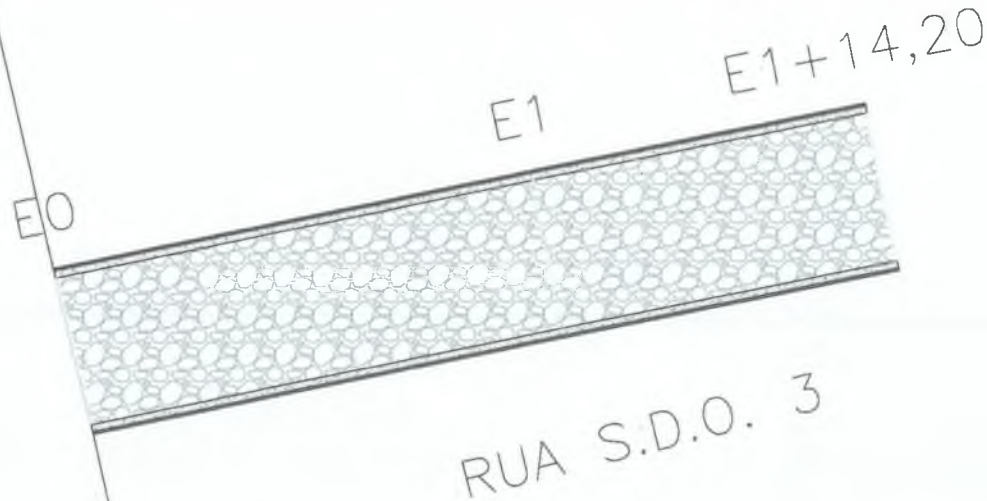
LOCAL: RUA S.D.O. 2 - BAIRRO SÃO JOSÉ - CRATO - CE  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL		
ESCALA: INDICADA	PRANCHETA: ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ÁREA MÉDIA: 419,30 m²	DATA: MAIO / 2024	



**LEGENDA**

- SARJETA
- ▨ PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A REJUNTAR
- EIXO DE LOCALIZAÇÃO
- MEIO FIO DE TRAMBEITO

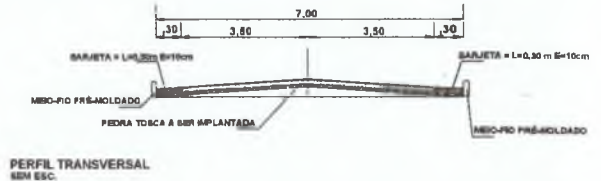


*Gabriel Fernando Leite*  
 Engenheiro Civil  
 CREA 347898CE  
 RNP 061926735F

**PLANTA BAIXA - 1/150**

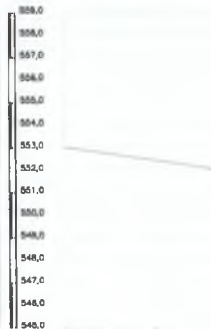


**DET. MEIO FIO SEM ESCALA**



PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.

**PERFIL LONGITUDINAL**



*Italo Samuel Gonçalves de*  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 06168790  
 Portaria 0107007/2021-CP

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	27,38 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	212,04 m <sup>2</sup>

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
NORTE: 8.189.893,844 ESTE: 468.814,789 LAT+7°14'24,113"S LON+38°21'47,184"W	NORTE: 8.189.700,389 ESTE: 468.848,388 LAT+7°14'24,113"S LON+38°21'48,096"W

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA S.D.O. 3 - BAIRRO SÃO JOSÉ - CRATO - CE  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL**

TÍTULO	INDICADA	PRELIMINAR	ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ÁREA MEDIDA	239,40 m <sup>2</sup>	DATA	MAIO / 2024	

CRATO - CE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLIS No. 255



**PLANTA BAIXA -  
1/250**

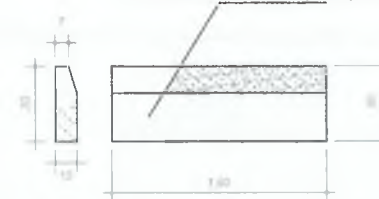
**Gabriel Fernando Leite**  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 061926735F

**LEGENDA**

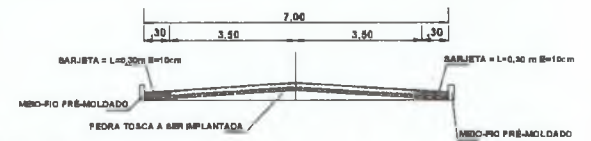
- SARJETA
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR
- EIXO DA LOCAÇÃO
- MEIO FIO DE TRAVAMENTO



MEIO FIO PRÉ MOLDADO 1,00 x 0,30 x 0,10

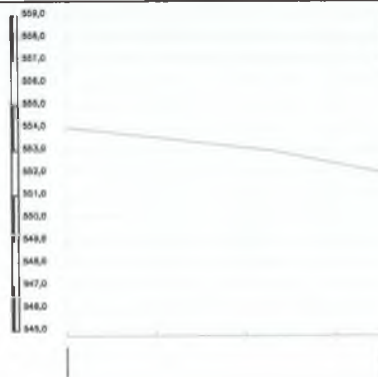


**DET. MEIO FIO  
SEM ESCALA**



**PERFIL TRANSVERSAL  
SEM ESC.**

**PERFIL LONGITUDINAL**



**Samuel Gonçalves Dantas**  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344599 RNP 061887931-5  
Portaria 01070072021-GP

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	56,56 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	439,34 m²

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
NORTE: 9.199.833,850 ESTE: 459.906,660 LAT*14°29'28,5" S LON*38°21'44,828" W	NORTE: 9.199.851,803 ESTE: 459.906,660 LAT*14°29'28,5" S LON*38°21'44,828" W

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: TV. CÍNTIA SINDÓ - BAIRRO SÃO JOSÉ - CRATO - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL**

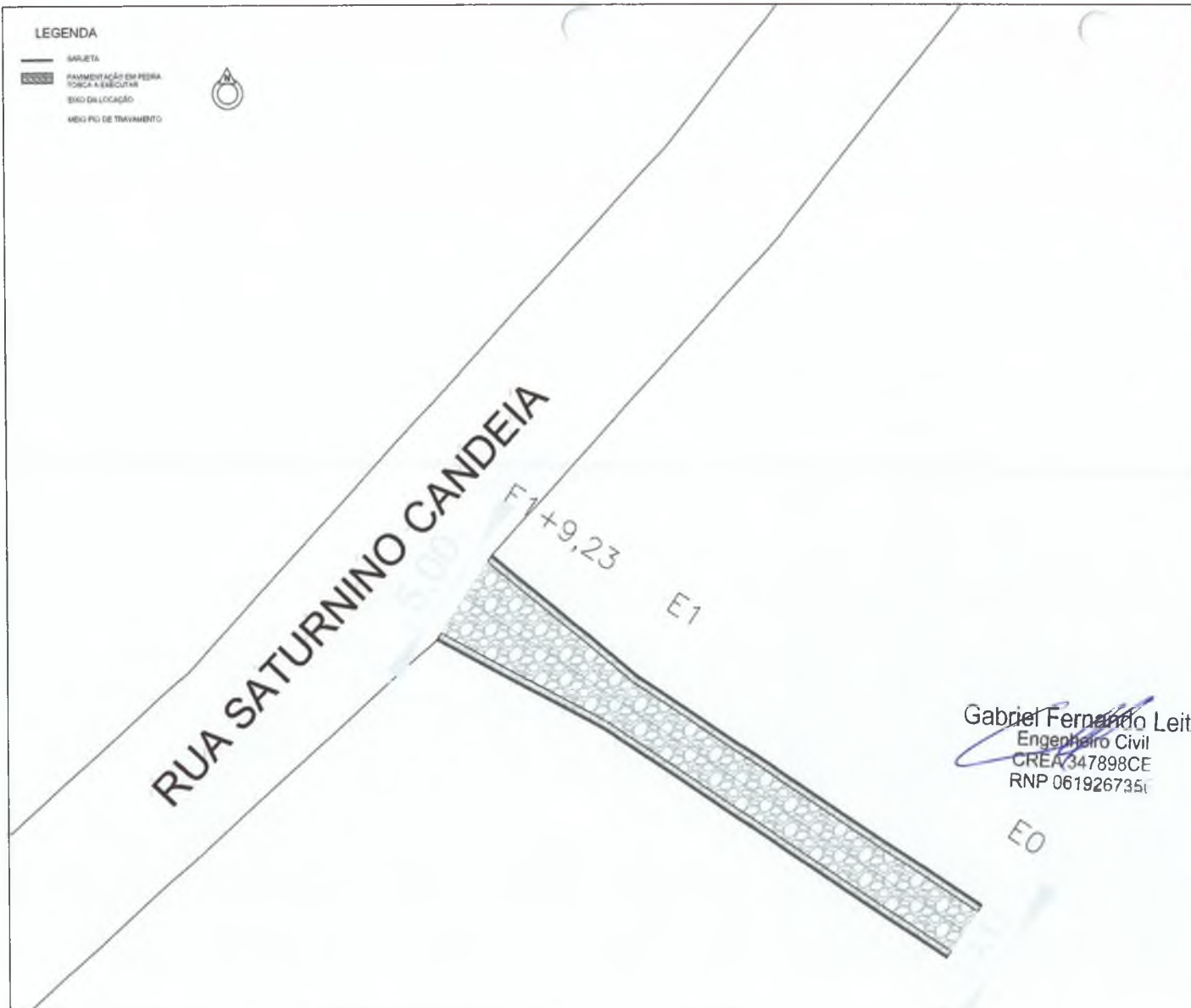
ESCALA	INDICADA	REVISÃO	ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ÁREA MÉDIA	434,90 m²	DATA	MAIO / 2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO



**LEGENDA**

- SARJETA
- ▨ PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A SER IMPLANTADA
- EIXO DE LOCALIZAÇÃO
- MEIO-FIO DE TRAVAMENTO



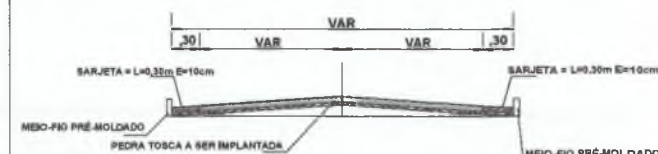
Gabriel Fernando Leite  
 Engenheiro Civil  
 CREA 347898/CE  
 RNP 0619267351

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344589 RNP 061887931-5  
 Portaria 0107007/2021-GP

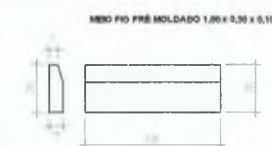
**PLANTA BAIXA**  
 1/150



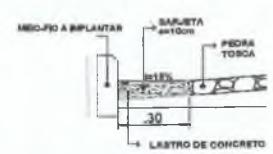
**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
 SEM ESCALA



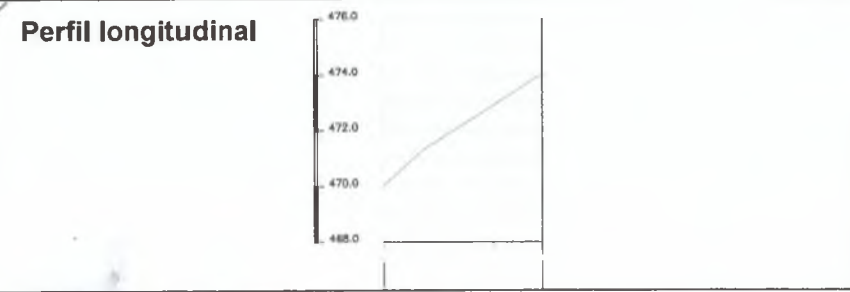
**PERFIL TRANSVERSAL**  
 SEM ESC.



**DET. MEIO FIO**  
 SEM ESCALA



**DETALHE SARJETA**  
 SEM ESC.



**Perfil longitudinal**

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	23,38 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	78,00 m²

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
NORTE: 9.189.861,482	NORTE: 9.189.897,719
ESTE: 454.760,808	ESTE: 454.726,487
LAT=14°27,841'S	LAT=14°27,312'S
LONG=39°24'50,851'W	LONG=39°24'36,386'W

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 FLS. Nº: 254

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

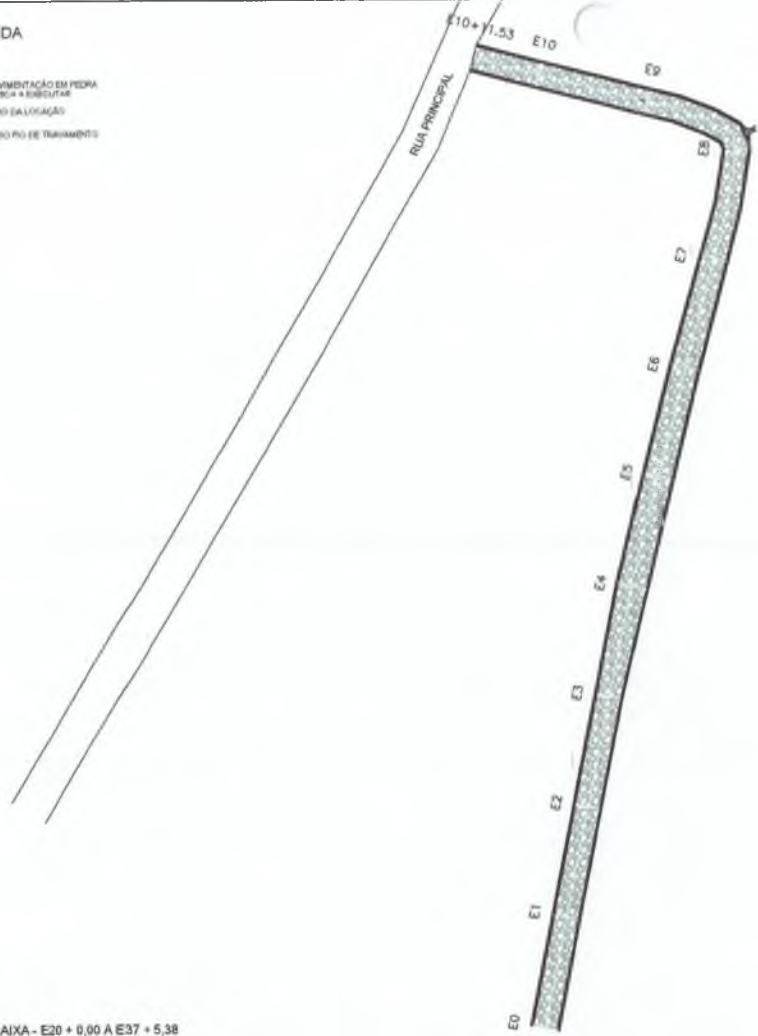
LOCAL: RUA S.D.O (LATERAL DA SATURNINO CANDEIA) - BAIRRO ALTO DA PENHA  
 OBRA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**PLANTA BAIXA E DETALHAMENTO**

ESCALA:	INDICADA	FECHA:	ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	GABRIEL FERNANDO LEITE.0619267351
ÁREA MÉDIA:	99,38 m²	DATA:	MAIO/2024		

**LEGENDA**

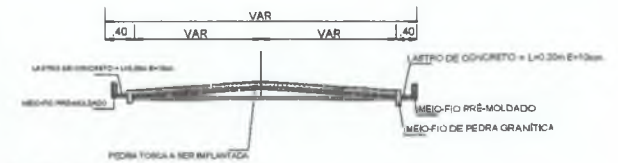
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA + REJUNTAR
- BORDA DE ALVENARIA
- MEIO FIO DE TRATAMENTO



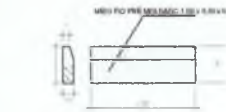
**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA**

PLANTA BAIXA - E20 + 0,00 A E37 + 5,38  
1/1000

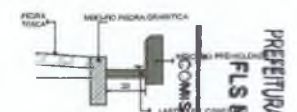
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356



**PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.**

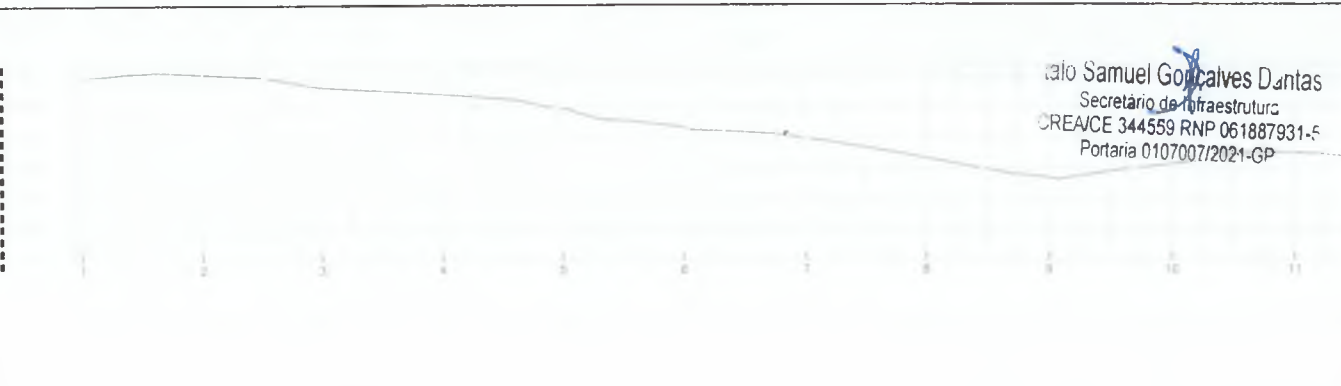


**DET. MEIO FIO SEM ESCALA**



**DETALHE CANALETA SEM ESC.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FLS. Nº. 358



Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	78,75 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	950,681 m <sup>2</sup>

COORDENADAS GEOMÉTRICAS	
INÍCIO	FINAL
NORTE: 9.208.167,854 ESTE: 450.543,155 LAT: 1°34'45,30"S LON: -39°21'55,814"W	NORTE: 9.208.341,131 ESTE: 450.631,880 LAT: 1°34'45,723"S LON: -39°21'55,153"W

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA SDO - SÍTIO SERRARIA

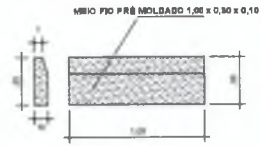
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL**

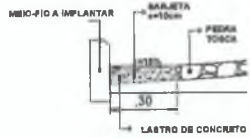
ESCALA: INDICADA	FECHURA: ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL FERNANDO LEITE
ÁREA MÉDIA: 1.122,65 m <sup>2</sup>	DATA: MAIO / 2024	IDENTIFICAÇÃO: D6156047301



- LEGENDA**
- SARJETA
  - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A ESCUTAR
  - EIXO DA LOCAÇÃO
  - MEIO FIO DE TRAVAMENTO
  - CANALETA



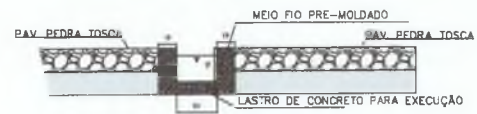
DET. MEIO FIO SEM ESC.



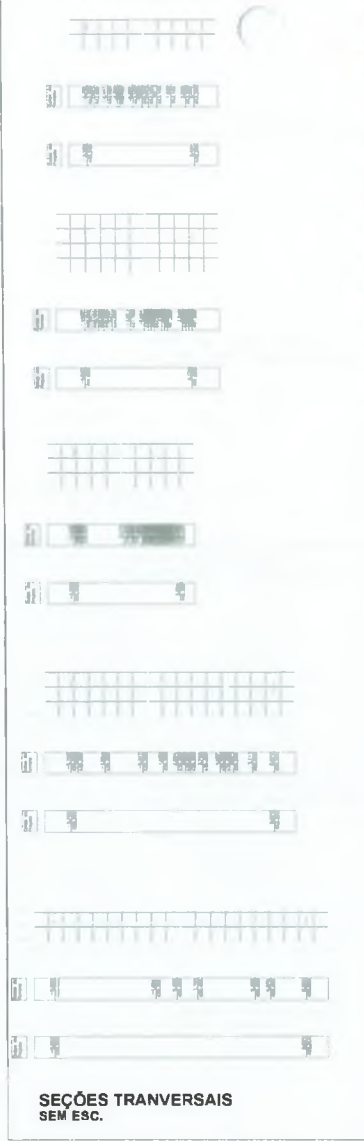
DETALHE DA SARJETA SEM ESCALA



DETALHE CANALETA SEM ESC.



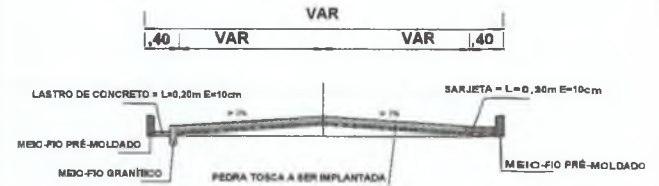
DETALHE CANALETA- INTERSEÇÃO DE RUA SEM ESC.



SEÇÕES TRANSVERSAIS SEM ESC.



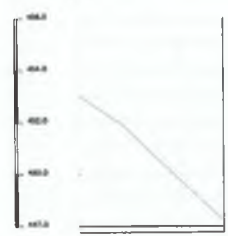
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.

SEÇÃO TRANSVERSAL (INTERVALOS)	QUADRO DE CUBAÇÃO	
	VOLUME (m³)	
	CORTE (m³)	ATERRO (m³)
E0+1,60 a E0+6,60m (S1-S2)	3,70	1,62
E0+6,60 m a E0+11,60 (S2-S3)	4,67	2,15
E0 + 11,60 a E0+16,60 (S3-S4)	4,70	5,15
E0+16,60 m a E1+1,60 (S4-S5)	2,65	8,40
E1+1,60 a E1+6,60 (S5-S6)	7,02	0,7
TOTAL	22,64	22,02

PLANTA BAIXA ESC - 1/400



PERFIL LONGITUDINAL ESC - 1/700

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 34789/CE  
RNP 19767356

Italo Samuel Gonçalves  
Secretário de Infraestrutura  
CREA 344559 RNP 01727  
Portaria 0107007/2024

COORDENADAS GEODRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
NORTE: 8.201.240,683	NORTE: 8.201.268,421
ESTE: 483.936,623	ESTE: 483.641,678
LAT = 7°13'33,787"S	LAT = 7°13'32,883"S
LOX = 39°28'02,127"W	LOX = 39°28'01,832"W

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	26,98 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	204,48 m²

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: CONTINUAÇÃO DA TV. ASSARÉ - VILA TORTA - BAIRRO SEMINÁRIO

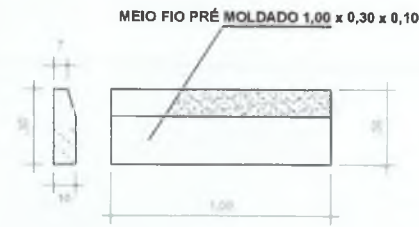
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL

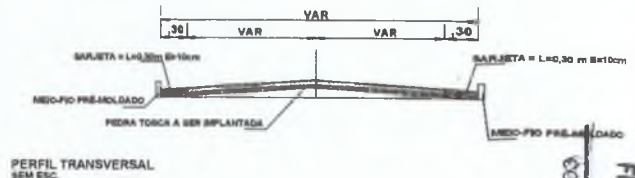
INDICADA	PRÉMIADA ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL FERNANDO LEITE: 06165047301
ÁREA MEDIDA: 220,04 m²	DATA: MAIO / 2024	



**PLANTA BAIXA -  
1/700**



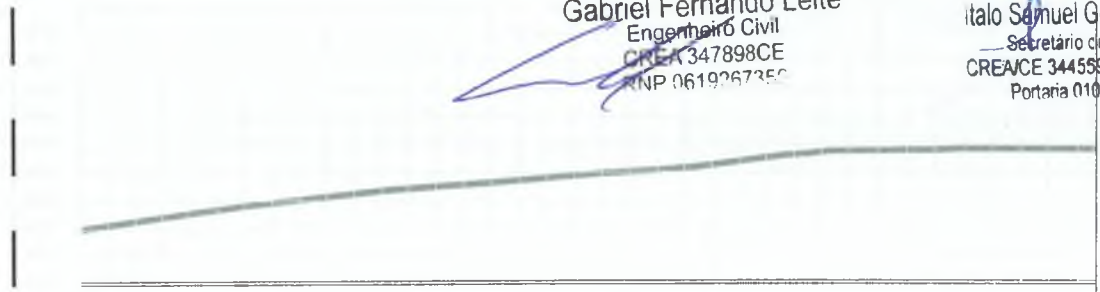
**DET. MEIO FIO  
SEM ESCALA**



**PERFIL TRANSVERSAL  
SEM ESC.**

- LEGENDA**
- SARJETA
  - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR
  - EIXO DA LOCAÇÃO
  - MEIO FIO DE TRAVAMENTO

**PERFIL LONGITUDINAL**



Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267350

Italo Samuel Gonçalves Leite  
Secretário de Infraestrutura  
CREACE 344558 RNP 061887931  
Portaria 01070072021/CP

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	146,84 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	677,73 m <sup>2</sup>

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
NORTE: 9.207,871,870 ESTE: 457.600,812 LAT: 7°10'07,728"S LON: 38°23'02,433"W	NORTE: 9.207,368,400 ESTE: 457.618,630 LAT: 7°10'13,661"S LON: 38°23'01,827"W

**CRATO** PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA ANTÔNIO JOSÉ DE MELO - SÍTIO BAIXO VERDE- DISTRITO BELA VISTA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL			
ESCALA	INDICADA	PRANCHA	ÚNICA
ÁREA MEDIDA	824,27 m <sup>2</sup>	DATA	MAIO / 2024
RESPONSÁVEL TÉCNICO		GABRIEL FERNANDO LEITE.06156047301	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FLS Nº 760  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE





# TERMO DE REFERÊNCIA

**REFERÊNCIA PROCESSO FLUXUS Nº 72582024**  
**REFERÊNCIA ETP Nº 13/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 762

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, NOS DISTRITOS: PONTA DA SERRA, DOM QUINTINO, MONTE ALVERNE, SANTA FÉ E CAMPO ALEGRE, NOS BAIROS: GRANGEIRO, PINTO MADEIRA, GISÉLIA PINHEIRO, SERTÃOZINHO, VILA LOBO, SÃO JOSÉ, ALTO DA PENHA E SEMINÁRIO, NOS SÍTIOS: RODEADOR, LAGOA RASA, SERRARIA E BAIXIO VERDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 94/2024, REFERENTE AO MAPP 2467 DO GOVERNO DO ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	01	UN	R\$ 3.959.014,92

1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar Nº 13/2024.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.3. A justificativa desta contratação é motivada para a resolução de três pontos principais:

- 1) Garantir a melhoria da qualidade de trafegabilidade das vias;
- 2) Proporcionar melhor fluidez,
- 3) Garantir conforto e segurança dos usuários, conforme também pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 13/2024, anexo obrigatório deste Termo de Referência.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

## 2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de licitação por Concorrência;

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços;

2.3. O critério de julgamento será de menor preço.

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Subcontratação

3.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a prévia aprovação por parte da Contratante, com as seguintes condições:

3.1.1.1 É vedada a subcontratação completa ou das parcelas principais do objeto, as quais consistem em:

1. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);
2. MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00) m C/REJUNTAMENTO;
3. CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.

3.1.1.2. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato.

3.1.1.3 A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

3.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação, caso admitida.

#### 3.2. Garantia da contratação

3.2.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do

valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

3.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art. 96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

3.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

3.2.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.2.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.2.4.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.2.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

3.2.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

3.2.5. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

3.2.5.1 O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

3.2.5.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

3.2.5.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

3.2.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

3.2.6.1. Para a prestação da garantia pelo CONTRATADO, quando optar pela modalidade seguro-garantia, será facultado o prazo de 01(um) mês, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

3.2.7. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

3.2.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).



3.2.8.1. O atraso superior a 20(vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021.

3.2.9. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n. 101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

3.2.10. No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002.

3.2.10.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.2.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.2.12. A apólice de seguro, deve expressar a SEINFRA/CRATO-CE como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

3.2.13. Respeitadas as demais condições contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

3.2.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 3.3. Sustentabilidade

3.3.1. Devem ser seguidos os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além dos critérios eventualmente inseridos pela natureza do objeto.

### 3.4. Vistoria.

3.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

3.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, mais bem detalhado em edital.

##### 4.2. Qualificação Técnica

4.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

4.2.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

##### 4.2.3.1. Técnico - Operacional da Empresa:

1. ITEM 4.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO): mínimo de 12.271,93 M2.
2. ITEM 5.1 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00) m C/REJUNTAMENTO: mínimo de 4.498,20 M.
3. ITEM 5.2 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL: mínimo de 136,75 M3.

##### 4.2.3.2. Técnico – Profissional:

1. ITEM 4.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
2. ITEM 5.1 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00) m C/REJUNTAMENTO
3. ITEM 5.2 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL





4.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato CAIO CESAR PAZ COELHO, CREA/CE 56806, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 3º, do Decreto Municipal nº 3001001/2017 - GP e dos incisos VIII e XIV, do art. 64, Lei Orgânica do Município.

5.7.1. As atividades de fiscalização técnica do contrato serão realizadas pelo engenheiro civil CAIO CÉSAR PAZ COELHO, CREA/CE 56806, conforme ART de Fiscalização da obra devidamente emitida junto ao CREA/CE.

5.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço deverá ser iniciado a partir da assinatura do recebimento da ordem de serviço e reunião de partida na sede da Secretaria de Infraestrutura.

6.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

6.4. O serviço deverá ser prestado na localização abaixo especificada e de acordo com os projetos disponibilizados, a ser iniciado após a emissão da ordem de serviço e finalizar de acordo com o cronograma de execução previsto, no caso de 07 (sete) meses.

6.5. O cronograma dos serviços segue anexo ao projeto básico, tendo como prazo de execução 07 (sete) meses a partir da data da ordem de serviço emitida.

6.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em projeto básico, promovendo sua substituição quando necessário.

6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7. DO RECEBIMENTO

7.1. Após finalização do serviço, o fiscal fará avaliação por critérios de atendimento à especificação do serviço, e emitirá termo detalhado de análise.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. As medições serão realizadas em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico, do cronograma físico-financeiro e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

### 8.2. Recebimento

8.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e todos os documentos necessários que comprovem a efetiva execução dos serviços apresentados em medição.

8.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

8.3.1. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da finalização do serviço ou de suas medições, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP/061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356



## 10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

## 11. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O termo formalizado será contrato, que consta com minuta em anexo ao edital futuro;

11.2. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 15.451.0363.1.020.0000 – Pavimentação em Pedra Tosca, Asfáltica e Drenagem em Diversas Vias do Município de Crato-CE / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

## 13. PREVISÃO DE PENALIDADES

13.1. As penalidades e sanções seguirão as normas constantes na Lei nº 14.133/21 e constam na minuta de contrato anexa ao edital.

Crato/CE, 27 de junho de 2024.

  
**Gabriel Fernando Leite**  
Engenheiro Civil  
Matrícula 50764

  
**Ítalo Samuel Gonçalves Dantas**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 0107007/2021 - GP



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

*[Handwritten signature]*





MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CRATO/CE - SECRETARIA DE xxxxxxxx  
CONCORRÊNCIA Nº XXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, POR INTERMÉDIO DO(A)  
SECRETARIA DE XXXXXX E .....

O Município de Crato/CE por intermédio do(a) SECRETARIA DE xxxxxx, com sede no(a) Rua xxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de ....., Sr(a). ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, NOS DISTRITOS: PONTA DA SERRA, DOM QUINTINO, MONTE ALVERNE, SANTA FÉ E CAMPO ALEGRE, NOS BAIRROS: GRANGEIRO, PINTO MADEIRA, GISÉLIA PINHEIRO, SERTÃOZINHO, VILA LOBO, SÃO JOSÉ, ALTO DA PENHA E SEMINÁRIO, NOS SÍTIOS: RODEADOR, LAGOA RASA, SERRARIA E BAIXIO VERDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 94/2024, REFERENTE AO MAPP 2467 DO GOVERNO DO ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



2.1. O prazo de execução dos serviços são de 07 (sete) meses e de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)**

3.1. O regime de execução a ser adotado é o de execução indireta - **empreitada por preço unitário**.

3.2. O serviço deverá ser iniciado a partir da assinatura do recebimento da ordem de serviço e reunião de partida na sede da Secretaria de Infraestrutura.

3.3. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.





3.5. O serviço deverá ser prestado na localização abaixo especificada e de acordo com os projetos disponibilizados, a ser iniciado após a emissão da ordem de serviço e finalizar de acordo com o cronograma de execução previsto, no caso de 07 (sete) meses.

3.6. O cronograma dos serviços segue anexo ao projeto básico, tendo como prazo de execução 07 (sete) meses a partir da data da ordem de serviço emitida.

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em projeto básico, promovendo sua substituição quando necessário.

3.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, XVIII)**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato CAIO CESAR PAZ COELHO, CREA/CE 56806, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 3º, do Decreto Municipal nº 3001001/2017 - GP e dos incisos VIII e XIV, do art. 64, Lei Orgânica do Município.

4.7.1. As atividades de fiscalização técnica do contrato serão realizadas pelo engenheiro civil CAIO CÉSAR PAZ COELHO, CREA/CE 56806, conforme ART de Fiscalização da obra devidamente emitida junto ao CREA/CE.



4.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Gestor do Contrato

4.9. O gestor do contrato é o ordenador da pasta contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

### 5.1. Subcontratação

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a prévia aprovação por parte da Contratante, com as seguintes condições:

5.1.1.1. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas principais do objeto, as quais consistem em:

1. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);
2. MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00) m C/REJUNTAMENTO;
3. CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.

5.1.1.2. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato.

5.1.1.3 A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

5.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação, caso admitida.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)





6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **Critérios de Medição**

7.1. As medições serão realizadas em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico, do cronograma físico-financeiro e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

### **7.2. Recebimento**

7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e todos os documentos necessários que comprovem a efetiva execução dos serviços apresentados em medição.

7.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.3.1. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



7.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Forma De Pagamento

7.5.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5.8. Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

7.5.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

7.5.10. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da finalização do serviço ou de suas medições, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

7.5.11. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)





8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC - DI) / FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V [(I - I_0)/I_0]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A aplicação de reajuste nos serviços de engenharia geralmente não se restringe a meros cálculos aritméticos, mas envolve a análise do quanto já foi executado e quanto falta por executar, para que o reajuste incida somente sobre esse segundo grupo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **9.9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;



- 9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.





#### **10.10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços/obra, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 10.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 10.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente.
- 10.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 10.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.33. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - c) florestas plantadas; e
  - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.34. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n°



1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.34.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.35.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.35.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.35.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.35.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.35.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.





10.35.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.36.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.37. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.41. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), na forma da



Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RTT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO – Cadastro Nacional de Obras com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

12.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

12.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art. 96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

12.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

12.2.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.4.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

12.2.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

12.2.5. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:





12.2.5.1 O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

12.2.5.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

12.2.5.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

12.2.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas;

12.2.6.1. Para a prestação da garantia pelo CONTRATADO, quando optar pela modalidade seguro-garantia, será facultado o prazo de 01(um) mês, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.2.7. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

12.2.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

12.2.8.1. O atraso superior a 20(vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021.

12.2.9. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n. 101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

12.2.10. No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002.

12.2.10.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.2.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.2.12. A apólice de seguro, deve expressar a SEINFRA/CRATO-CE como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

12.2.13. Respeitadas as demais condições contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.



12.2.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.2.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 12.3. Sustentabilidade

12.3.1. Devem ser seguidos os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além dos critérios eventualmente inseridos pela natureza do objeto.

### 12.4. Vistoria.

12.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

12.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a.i) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.1.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na seguinte dotação: 09.01.15.451.0363.1.020.0000 – Pavimentação em Pedra Tosca, Asfáltica e Drenagem em Diversas Vias do Município de Crato-CE/ Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**



17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18. DO RECEBIMENTO

18.1. Após finalização do serviço, o fiscal fará avaliação por critérios de atendimento à especificação do serviço, e emitirá termo detalhado de análise.

18.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 217, III do Decreto Municipal nº 54/2023.





**20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

20.1. Fica eleito o Foro Comarca de Crato, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Crato/CE, [dia] de [mês] de [ano].